

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AJUDÂNCIA GERAL
Rio de Janeiro, 10 de Junho de 2026
BOLETIM DA POLÍCIA MILITAR
N.º 049



Para conhecimento desta Corporação e devida execução, torno público o seguinte:

SEGURANÇA DO POLICIAL MILITAR

Quando em baseamento, pelo menos um policial deverá estar desembarcado e alerta.

(Decálogo do Policiamento Ostensivo – Bol da PM nº 052 – 04 Jun 2018)

1ª.PARTE

SERVIÇOS GERAIS

1. UNIFORME DO DIA

Apresentações, solenidade e Reuniões..... 3º A

Serviços.....5º

Trânsito..... 3ºA

Guarda do QG..... 4º

2. SERVIÇOS PARA O DIA 12 DE JUNHO DE 2026 – (SEXTA – FEIRA)

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 07 às 19 horas

- TEN CEL PM RG 72.668 – PALOTE

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 19 às 07 horas

- TEN CEL PM RG 72.668 – PALOTE

CHEFE DO CENTRO – HORÁRIO 07 às 19 horas

- MAJ PM RG 77.337 – GARCIA

CHEFE DO CENTRO HORÁRIO 19 às 07 horas

- MAJ PM RG 72.708 – NEI

3. DGS – ESCALA DE SOBREAVISO DA OFTALMOLOGIA NO HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR – JUNHO/2026 – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação da Diretora Geral de Saúde, torna pública a escala de sobreaviso da Oftalmologia no HCPM no mês de junho de 2026, na forma que segue:

DATA	DIA	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME	OPM
01/06	SEG	19h – 7h	MAJ PM MÉD	90.260	VIVIAN ROCIO REGIO	HPM/NIT
02/06	TER	19h – 7h	MAJ PM MÉD	89.735	PRISCILA RYMER	HCPM
03/06	QUA	19h – 7h	MAJ PM MÉD	106.458	TAILA RENATA RAMOS SIMÕES	HPM/NIT
04/06	QUI	7h – 7h	MAJ PM MÉD	89.718	CAROLINA BORGES SOARES	HPM/NIT
05/06	SEX	19h – 7h	CAP PM MÉD	3/000267	ERIKA MOREIRA CARVALHO	PPM/CAS

06/06	SAB	19h – 7h	CAP PM MÉD	3/000185	JOÃO B. R. DA FONSECA FILHO	PPM/SJM
07/06	DOM	7h – 7h	CAP PM MÉD	3/000185	JOÃO B. R. DA FONSECA FILHO	PPM/SJM
08/06	SEG	19h – 7h	MAJ PM MÉD	90.260	VIVIAN ROCIO REGIO	HPM/NIT
09/06	TER	19h – 7h	MAJ PM MÉD	89.718	CAROLINA BORGES SOARES	HPM/NIT
10/06	QUA	19h – 7h	MAJ PM MÉD	106.458	TAILA RENATA RAMOS SIMÕES	HPM/NIT
11/06	QUI	19h – 7h	CAP PM MÉD	3/000185	JOÃO B. R. DA FONSECA FILHO	PPM/SJM
12/06	SEX	19h – 7h	MAJ PM MÉD	89.735	PRISCILA RYMER	HCPM
13/06	SAB	19h – 7h	1º TEN PM MÉD	3/000729	MARINA PESSOA GALVÃO	HPM/NIT
14/06	DOM	7h – 7h	1º TEN PM MÉD	3/000729	MARINA PESSOA GALVÃO	HPM/NIT
15/06	SEG	19h – 7h	MAJ PM MÉD	90.260	VIVIAN ROCIO REGIO	HPM/NIT
16/06	TER	19h – 7h	MAJ PM MÉD	89.735	PRISCILA RYMER	HCPM
17/06	QUA	19h – 7h	MAJ PM MÉD	89.343	FLAVIA TRISTAO ABI-RAMIA	HPM/NIT
18/06	QUI	19h – 7h	CAP PM MÉD	3/000185	JOÃO B. R. DA FONSECA FILHO	PPM/SJM
19/06	SEX	19h – 7h	MAJ PM MÉD	106.458	TAILA RENATA RAMOS SIMÕES	HPM/NIT
20/06	SAB	19h – 7h	MAJ PM MÉD	89.348	ANDREA CIVITARESE DE S. LIMA	PPM/CAS
21/06	DOM	7h – 7h	MAJ PM MÉD	89.348	ANDREA CIVITARESE DE S. LIMA	PPM/CAS
22/06	SEG	19h – 7h	MAJ PM MÉD	90.260	VIVIAN ROCIO REGIO	HPM/NIT
23/06	TER	19h – 7h	MAJ PM MÉD	89.735	PRISCILA RYMER	HCPM
24/06	QUA	19h – 7h	MAJ PM MÉD	106.458	TAILA RENATA RAMOS SIMÕES	HPM/NIT
25/06	QUI	19h – 7h	CAP PM MÉD	3/000185	JOÃO B. R. DA FONSECA FILHO	PPM/SJM
26/06	SEX	19h – 7h	MAJ PM MÉD	89.349	JOSANDRA VILLAVERDE	HPM/NIT
27/06	SAB	19h – 7h	TEN CEL MÉD	76.561	CAROLINA LEMOS CURI	HPM/NIT
28/06	DOM	7h – 7h	TEN CEL MÉD	76.561	CAROLINA LEMOS CURI	HPM/NIT
29/06	SEG	19h – 7h	MAJ PM MÉD	90.260	VIVIAN ROCIO REGIO	HPM/NIT
30/06	TER	19h – 7h	MAJ PM MÉD	89.735	PRISCILA RYMER	HCPM

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.
(Nota nº 255, de 08 de junho de 2026 – DGS)

4. DGS – ESCALA DE OFICIAL MÉDICO DE DIA DO HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR – JUNHO/2025 – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação da Diretora Geral de Saúde, torna público a Escala de Oficial Médico de Dia do HCPM, do mês de junho, na forma que segue:

DATA	DIA	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME	OPM
01/06	SEG	7h-19h	CAP PM MÉD	90.878	BRUNA COSTA RODRIGUES	HCPM
01/06	SEG	19h-7h	CAP PM MÉD	92.457	FERNANDA DE ARÊDE VENTIN	HCPM
02/06	TER	7h-19h	MAJ PM MÉD	89.292	DANIELA GONÇALVES DE PAULA	HCPM
02/06	TER	19h-7h	CAP PM MÉD	3/000271	NATÁLIA DEOCLECIO BONFÁ	HCPM
03/06	QUA	7h-19h	MAJ PM MÉD	89.297	FERNANDO VANNUCCI	HCPM
03/06	QUA	19h-7h	CAP PM MÉD	3/000192	LIVIA CISNE KOENOW	HCPM
04/06	QUI	7h-19h	MAJ PM MÉD	92.455	ANDRÉ LUCIANO B PEREIRA	HCPM
04/06	QUI	19h-7h	MAJ PM MÉD	89.323	JULIANA VARGAS VARES S VOLL	HCPM
05/06	SEX	7h-19h	MAJ PM MÉD	76.701	CARLOS ALBERTO R. CERQUEIRA	HCPM

05/06	SEX	19h-7h	CAP PM MÉD	92.456	GUSTAVO LUCAS LOUREIRO	HCPM
06/06	SAB	7h-19h	CAP PM MÉD	3/000271	NATÁLIA DEOCLECIO BONFÁ	HCPM
06/06	SAB	19h-7h	CAP PM MÉD	89.322	RODRIGO AGUIAR CRUZ	PPM/CAS
07/06	DOM	7h-19h	CAP PM MÉD	89.689	AMANDA FONSECA	PPM/OLA
07/06	DOM	19h-7h	CAP PM MÉD	89.316	ADRIANA LUSTOSA GASPAR	CFRPM
08/06	SEG	7h-19h	CAP PM MÉD	90.259	FERNANDA V. DE OLIVEIRA	HCPM
08/06	SEG	19h-7h	TEN CEL PM MÉD	76.639	FERNANDO MAIA PEIXOTO FILHO	HCPM
09/06	TER	7h-19h	TEN CEL PM MÉD	76.646	MARCELO VIEIRA VALENTE	HCPM
09/06	TER	19h-7h	TEN CEL PM MÉD	76.653	GUSTAVO LOBATO DE AZEVEDO	HCPM
10/06	QUA	7h-19h	MAJ PM MÉD	89.297	FERNANDO VANNUCCI	HCPM
10/06	QUA	19h-7h	TEN CEL PM MÉD	76.677	MILENA HENRIQUES DE SOUSA ISSA	HCPM
11/06	QUI	7h-19h	MAJ PM MÉD	92.455	ANDRÉ LUCIANO B PEREIRA	HCPM
11/06	QUI	19h-7h	MAJ PM MÉD	76.735	MARCOS EDUARDO PORTO MELLO	HCPM
12/06	SEX	7h-19h	CAP PM MÉD	89.342	BIANCA RUSSO MALÍCIA	HCPM
12/06	SEX	19h-7h	CAP PM MÉD	3/000273	CAMILA DE BARROS FLEX CUNHA	HCPM
13/06	SAB	7h-19h	MAJ PM MÉD	89.325	DANIELE LEMOS ALVES KANO	HCPM
13/06	SAB	19h-7h	MAJ PM MÉD	89.319	FERNANDA VARELA LOPES	HCPM
14/06	DOM	7h-19h	CAP PM MÉD	3/000275	ELISABETH AMANDA GOMES SOARES	HCPM
14/06	DOM	19h-7h	CAP PM MÉD	89.316	ADRIANA LUSTOSA GASPAR	CFRPM
15/06	SEG	7h-19h	CAP PM MÉD	106.459	ANDRÉ RICARDO C. DOS SANTOS	HCPM
15/06	SEG	19h-7h	CAP PM MÉD	92.457	FERNANDA DE ARÊDE VENTIN	HCPM
16/06	TER	7h-19h	MAJ PM MÉD	89.341	RODRIGO CARREIRA M. MONTEIRO	HCPM
16/06	TER	19h-7h	MAJ PM MÉD	89.289	VICTOR DE ANDRADE R. BOISSON	HCPM
17/06	QUA	7h-19h	MAJ PM MÉD	89.297	FERNANDO VANNUCCI	HCPM
17/06	QUA	19h-7h	MAJ PM MÉD	89.688	CARLOS ARUZZO	HCPM
18/06	QUI	7h-19h	MAJ PM MÉD	92.455	ANDRÉ LUCIANO B PEREIRA	HCPM
18/06	QUI	19h-7h	MAJ PM MÉD	89.293	RODRIGO SABOIA S. DE VASCONCELOS	HCPM
19/06	SEX	7h-19h	CAP PM MÉD	3/0000257	EMILI VICTÓRIA FERREIRA OLIVEIRA	HCPM
19/06	SEX	19h-7h	CAP PM MÉD	92.456	GUSTAVO LUCAS LOUREIRO	HCPM
20/06	SAB	7h-19h	CAP PM MÉD	3/000205	GABRIELA DE FARIAS MEIRELES	PPM/OLA
20/06	SAB	19h-7h	CAP PM MÉD	3/000205	GABRIELA DE FARIAS MEIRELES	PPM/OLA
21/06	DOM	7h-19h	MAJ PM MÉD	89.321	CRISTIANE DE M A PIRES	PPM/SJM
21/06	DOM	19h-7h	CAP PM MÉD	89.316	ADRIANA LUSTOSA GASPAR	CFRPM
22/06	SEG	7h-19h	CAP PM MÉD	91.184	DOMINGOS GARCIA C. FILHO	HCPM

22/06	SEG	19h-7h	CAP PM MÉD	92.457	FERNANDA DE ARÊDE VENTIN	HCPM
23/06	TER	7h-19h	TEN CEL PM MÉD	76.646	MARCELO VIEIRA VALENTE	HCPM
23/06	TER	19h-7h	TEN CEL PM MÉD	76.653	GUSTAVO LOBATO DE AZEVEDO	HCPM
24/06	QUA	7h-19h	MAJ PM MÉD	89.297	FERNANDO VANNUCCI	HCPM
24/06	QUA	19h-7h	CAP PM MÉD	3/000192	LIVIA CISNE KOENOW	HCPM
25/06	QUI	7h-19h	MAJ PM MÉD	92.455	ANDRÉ LUCIANO B PEREIRA	HCPM
25/06	QUI	19h-7h	MAJ PM MÉD	76.771	ANDREA TRINDADE A. DE MENEZES	HCPM
26/06	SEX	7h-19h	CAP PM MÉD	3/0000257	EMILI VICTÓRIA FERREIRA OLIVEIRA	HCPM
26/06	SEX	19h-7h	CAP PM MÉD	3/000273	CAMILA DE BARROS FLEX CUNHA	HCPM
27/06	SAB	7h-19h	MAJ PM MED	89.688	CARLOS ARUZZO	HCPM
27/06	SAB	19h-7h	CAP PM MÉD	3/000275	ELISABETH AMANDA GOMES SOARES	HCPM
28/06	DOM	7h-19h	MAJ PM MÉD	89.318	ANDREA REGINA B DE MORAES	HCPM
28/06	DOM	19h-7h	CAP PM MÉD	89.316	ADRIANA LUSTOSA GASPAR	CFRPM
29/06	SEG	7h-19h	CAP PM MÉD	90.259	FERNANDA V. DE OLIVEIRA	HCPM
29/06	SEG	19h-7h	CAP PM MÉD	92.457	FERNANDA DE ARÊDE VENTIN	HCPM
30/06	TER	7h-19h	MAJ PM MÉD	89.341	RODRIGO CARREIRA M. MONTEIRO	HCPM
30/06	TER	19h-7h	MAJ PM MÉD	89.289	VICTOR DE A. RAMOS BOISSON	HCPM

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.
(Nota nº 256, de 08 de junho de 2026 – DGS)

5. DGS – ESCALA DE PLANTÃO DE OFICIAL MÉDICO DO SPA DO HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR AOS FINAIS DE SEMANA – JUNHO/2026 – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação da Diretora Geral de Saúde, torna público a escala de plantão de Oficial Médico do SPA do HCPM aos finais de semana do mês de junho, na forma que segue:

DATA	DIA	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME	OPM
05/06	SEX	19h-7h	CAP PM MED	3/000285	HENRIQUE C. DE OLIVEIRA	HCPM
05/06	SEX	19h-7h	CAP PM MED	3/000295	BIANCA RIBAS LEE SANTANA	HCPM
05/06	SEX	19h-7h	MAJ PM MED	76.707	WANESSA LEITE DE SA	DSO
06/06	SÁB	7h-19h	1º TEN PM MED	3/000789	JOSÉ ROBERTO MOTTA DA SILVA	HCPM
06/06	SÁB	7h-19h	MAJ PM MED	89.311	ELISA DOS SANTOS REBELO PINHO	PPM/CAS
06/06	SÁB	7h-19h	1º TEN PM MED	3/000754	BEATRIZ TROMPIERI RIBEIRO	HCPM
06/06	SÁB	7h-19h	MAJ PM MED	89.284	RAFAEL PEREIRA CUNHA	PPM/OLA
06/06	SÁB	7h-19h	CAP PM MED	110968	JOSÉ AFONSO M. D'ARAUJO	HCPM
06/06	SÁB	19h-7h	1º TEN PM MED	3/000776	ANA BEATRIZ VENTURINI SANTOS	HCPM
06/06	SÁB	19h-7h	MAJ PM MED	89.311	ELISA DOS SANTOS REBELO PINHO	PPM/CAS

06/06	SÁB	19h-7h	1º TEN PM MED	3/000754	BEATRIZ TROMPIERI RIBEIRO	HCPM
06/06	SÁB	19h-7h	CAP PM MED	104.899	VANESSA SAMPAIO C. DA CUNHA	HCPM
07/06	DOM	7h-19h	CAP PM MED	3/000217	ANTONIA IVONEIDE C. VIANA	HCPM
07/06	DOM	7h-19h	1º TEN PM MED	3/000776	ANA BEATRIZ VENTURINI SANTOS	HCPM
07/06	DOM	7h-19h	MAJ PM MED	89.301	PAULO AFONSO D. MENDONÇA	HCPM
07/06	DOM	7h-19h	MAJ PM MED	89.337	RAFAEL ZANDONADI BRANDAO	HPM/NIT
07/06	DOM	7h-19h	MAJ PM MED	89.282	MICHELE DO N. TEIXEIRA	PPM/SJM
07/06	DOM	19h-7h	MAJ PM MED	77.236	DANIELLE ZAHER DESETA	HCPM
07/06	DOM	19h-7h	CAP PM MED	3/000274	JULIEN G FREIRE B. DE CAMPOS	HCPM
07/06	DOM	19h-7h	CAP PM MED	3/000285	HENRIQUE C. DE OLIVEIRA	HCPM
07/06	DOM	19h-7h	CAP PM MED	3/000296	JULIA PRODANOFF DE FARIA	HCPM
12/06	SEX	19h-7h	MAJ PM MED	76.707	WANESSA LEITE DE SA	DSO
12/06	SEX	19h-7h	CAP PM MED	3/000285	HENRIQUE C. DE OLIVEIRA	HCPM
12/06	SEX	19h-7h	CAP PM MED	3/000286	GIOVANNA ALMEIDA BISPO	HPM/NIT
12/06	SEX	19h-7h	CAP PM MED	3/000272	ANA ROSA PEIXOTO DE SOUZA	HCPM
13/06	SÁB	7h-19h	1º TEN PM MED	3/000789	JOSÉ ROBERTO MOTTA DA SILVA	HCPM
13/06	SÁB	7h-19h	1º TEN PM MED	3/000777	SAULO SALLES MENDES	HPM/NIT
13/06	SÁB	7h-19h	CAP PM MED	3/000286	GIOVANNA ALMEIDA BISPO	HPM/NIT
13/06	SÁB	7h-19h	TEN CEL PM MED	76.746	FELIPE DE QUEIROZ G. NIEMEYER	HCPM
13/06	SÁB	7h-19h	1º TEN PM MED	3/000772	ANA CLARA PERUCHI NEGRIS	HCPM
13/06	SÁB	19h-7h	1º TEN PM MED	3/000777	SAULO SALLES MENDES	HPM/NIT
13/06	SÁB	19h-7h	1º TEN PM MED	3/000778	BEATRIZ MOURA DE OLIVEIRA	HCPM
13/06	SÁB	19h-7h	MAJ PM MED	77.046	LUIS FILIPE DA SILVA FIGUEIREDO	HCPM
13/06	SÁB	19h-7h	CAP PM MED	3/000272	ANA ROSA PEIXOTO DE SOUZA	HCPM
14/06	DOM	7h-19h	1º TEN PM MED	3/000778	BEATRIZ MOURA DE OLIVEIRA	HCPM
14/06	DOM	7h-19h	CAP PM MED	89.285	RAFAEL AUGUSTO L. RANGEL	HCPM
14/06	DOM	7h-19h	1º TEN PM MED	3/000779	CAROLINE ROBERTA T. MACEDO	HCPM
14/06	DOM	7h-19h	1º TEN PM MED	3/000750	MATHEUS DOS S. MACEDO	HCPM
14/06	DOM	7h-19h	CAP PM MED	3/000272	ANA ROSA PEIXOTO DE SOUZA	HCPM
14/06	DOM	19h-7h	MAJ PM MED	77.236	DANIELLE ZAHER DESETA	HCPM
14/06	DOM	19h-7h	CAP PM MED	3/000274	JULIEN G. FREIRE B. DE CAMPOS	HCPM
14/06	DOM	19h-7h	CAP PM MED	3/000285	HENRIQUE C. DE OLIVEIRA	HCPM
14/06	DOM	19h-7h	CAP PM MED	3/000296	JULIA PRODANOFF DE FARIA	HCPM
19/06	SEX	19h-7h	CAP PM MED	3/000274	JULIEN G. FREIRE B. DE CAMPOS	HCPM
19/06	SEX	19h-7h	CAP PM MED	3/000285	HENRIQUE C. DE OLIVEIRA	HCPM
19/06	SEX	19h-7h	MAJ PM MED	76.707	WANESSA LEITE DE SA	DSO
19/06	SEX	19h-7h	CAP PM MED	3/000285	BIANCA RIBAS LEE SANTANA	HCPM
20/06	SÁB	7h-19h	1º TEN PM MED	3/000789	JOSÉ ROBERTO MOTTA DA SILVA	HCPM
20/06	SÁB	7h-19h	1º TEN PM MED	3/000720	DAIANA ARMOND LIMA BRUM	DGS
20/06	SÁB	7h-19h	CAP PM MED	89.685	DANIEL F. BLUMENBERG	HCPM
20/06	SÁB	7h-19h	1º TEN PM MED	3/000754	BEATRIZ TROMPIERI RIBEIRO	HCPM
20/06	SÁB	7h-19h	1º TEN PM MED	3/000758	PEDRO DE ALMEIDA SOUZA	HCPM
20/06	SÁB	19h-7h	1º TEN PM MED	3/000720	DAIANA ARMOND LIMA BRUM	DGS
20/06	SÁB	19h-7h	1º TEN PM MED	3/000776	ANA BEATRIZ VENTURINI SANTOS	HCPM
20/06	SÁB	19h-7h	MAJ PM MED	89.309	MANUELA CORREIA GAGO	HCPM
20/06	SÁB	19h-7h	1º TEN PM MED	3/000754	BEATRIZ TROMPIERI RIBEIRO	HCPM

21/06	DOM	7h-19h	1º TEN PM MED	3/000776	ANA BEATRIZ VENTURINI SANTOS	HCPM
21/06	DOM	7h-19h	TEN CEL PM MED	76.722	ANDRE GUERRA E SILVA	HCPM
21/06	DOM	7h-19h	1º TEN PM MED	3/000779	CAROLINE ROBERTA T. MACEDO	HCPM
21/06	DOM	7h-19h	1º TEN PM MED	3/000750	MATHEUS DOS S. MACEDO	HCPM
21/06	DOM	7h-19h	CAP PM MED	3/000285	BIANCA RIBAS LEE SANTANA	HCPM
21/06	DOM	19h-7h	MAJ PM MED	77.236	DANIELLE ZAHER DESETA	HCPM
21/06	DOM	19h-7h	CAP PM MED	89.686	GABRIELA BASTOS LOUREIRO	HCPM
21/06	DOM	19h-7h	CAP PM MED	3/000285	HENRIQUE C. DE OLIVEIRA	HCPM
21/06	DOM	19h-7h	CAP PM MED	3/000296	JULIA PRODANOFF DE FARIA	HCPM
26/06	SEX	19h-7h	CAP PM MED	3/000274	JULIEN G. FREIRE B. DE CAMPOS	HCPM
26/06	SEX	19h-7h	CAP PM MED	3/000285	HENRIQUE C. DE OLIVEIRA	HCPM
26/06	SEX	19h-7h	MAJ PM MED	76.707	WANESSA LEITE DE SA	DSO
27/06	SÁB	7h-19h	1º TEN PM MED	3/000789	JOSÉ ROBERTO MOTTA DA SILVA	HCPM
27/06	SÁB	7h-19h	1º TEN PM MED	3/000777	SAULO SALLES MENDES	HPM/NIT
27/06	SÁB	7h-19h	MAJ PM MED	89.333	PEDRO PAULO R. ROCHA JUNIOR	HCPM
27/06	SÁB	7h-19h	CAP PM MED	90.242	SALOMÃO MANSUR NETO	HCPM
27/06	SÁB	7h-19h	CAP PM MED	89.687	PAULA SILVEIRA NUNES PEREIRA	PPM/CAS
27/06	SÁB	19h-7h	1º TEN PM MED	3/000777	SAULO SALLES MENDES	HPM/NIT
27/06	SÁB	19h-7h	MAJ PM MED	89.303	VIVIAN PONTES COUTO	HCPM
27/06	SÁB	19h-7h	1º TEN PM MED	3/000778	BEATRIZ MOURA DE OLIVEIRA	HCPM
27/06	SÁB	19h-7h	MAJ PM MED	81.009	PATRICIA LAGO KREUZIG	HCPM
28/06	DOM	7h-19h	CAP PM MED	3/000217	ANTONIA IVONEIDE C. VIANA	HCPM
28/06	DOM	7h-19h	1º TEN PM MED	3/000778	BEATRIZ MOURA DE OLIVEIRA	HCPM
28/06	DOM	7h-19h	CAP PM MED	89.336	RAFAEL ESPINDULA COUTO	HCPM
28/06	DOM	7h-19h	CAP PM MED	104.888	CAMILA VICENTE DOS SANTOS	HPM/NIT
28/06	DOM	7h-19h	CAP PM MED	3/000285	BIANCA RIBAS LEE SANTANA	HCPM
28/06	DOM	19h-7h	MAJ PM MED	77.236	DANIELLE ZAHER DESETA	HCPM
28/06	DOM	19h-7h	TEN CEL PM MED	76.692	ROSANA LOPES CARDOSO	HCPM
28/06	DOM	19h-7h	CAP PM MED	3/000285	HENRIQUE C. DE OLIVEIRA	HCPM
28/06	DOM	19h-7h	CAP PM MED	3/000296	JULIA PRODANOFF DE FARIA	HCPM

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.
(Nota nº 257, de 08 de junho de 2026 – DGS)

6. DGS – ESCALA DE PLANTÃO NA PEDIATRIA DO HCPM AOS FINAIS DE SEMANA DOS MÉDICOS PEDIATRAS LOTADOS EM OUTRAS UNIDADES – JUNHO/2026 – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação da Diretora Geral de Saúde, torna público a escala de plantão na Pediatria do HCPM dos Médicos Pediatras lotados em outras Unidades, aos finais de semana do mês de junho, na forma que segue:

DATA	DIA	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME	OPM
13/06	SÁB	7h – 7h	MAJ PM MÉD	76.763	PRISCILA CRISTINA BEDIM JANA	PPM/OLA
13/06	SÁB	7h – 7h	CAP PM MÉD	3/000225	PEDRO PAULO DIAS RODRIGUES	HCPM
14/06	DOM	7h – 19h	CAP PM MÉD	3/000106	LETICIA CHAGAS	PPM/CAM

21/06	DOM	7h – 19h	1º TEN PM MÉD	3/000261	ANA CAROLINA C. MACHADO	PPM/CAM
28/06	DOM	7h – 7h	CAP PM MÉD	3/000255	ERIKA DA SILVA A. MARINHO	CFRPM
28/06	DOM	7h – 7h	CAP PM MÉD	3/000243	MARIANNA AMIN AAD REIS	HPM/NIT

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.
(Nota nº 267, de 08 de junho de 2026 – DGS)

7. ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO DO 8º CPA PARA O MÊS DE JUNHO –2026- ALTERAÇÃO.

Onde se lê:

DIA		POSTO	RG	NOME	OPM
02/06/26	TER	1ºTEN	48.604	<u>NASCIMENTO</u>	25ºBPM
04/06/26	QUI	2º TEN	63.704	<u>DAMASCENO</u>	25ºBPM
07/06/26	DOM	1º TEN	48.604	<u>NASCIMENTO</u>	25º BPM
09/06/26	TER	CAP	79.534	<u>MADUREIRA</u>	25º BPM
14/06/26	DOM	CAP	81.810	<u>JOSÉ</u>	42º BPM
16/06/26	TER	1º TEN	106.435	<u>LUCAS</u>	25º BPM
17/06/26	QUA	CAP	81.810	<u>JOSÉ</u>	42ºBPM
18/06/26	QUI	2ºTEN	110.914	<u>TAINÁ</u>	25º BPM
20/06/26	SAB	2º TEN	75.630	<u>ROSENO</u>	25º BPM
22/06/26	SEG	CAP	104.562	<u>FLORIANO</u>	25º BPM
23/06/26	TER	CAP	78.095	<u>MACHADO</u>	42º BPM
24/06/26	QUA	CAP	96.332	<u>ROCHA PEREIRA</u>	25º BPM
26/06/26	SEX	1º TEN	51.380	<u>SANDRO</u>	25º BPM
27/06/26	SAB	CAP	78.095	<u>MACHADO</u>	42º BPM
28/06/26	DOM	2º TEN	110.914	<u>TAINÁ</u>	25º BPM
30/06/26	TER	CAP	81.810	<u>JOSÉ</u>	42º BPM

Leia-se:

DIA		POSTO	RG	NOME	OPM
02/06/26	TER	CAP	81.810	<u>JOSÉ</u>	42ºBPM
04/06/26	QUI	1º TEN	48.604	<u>NASCIMENTO</u>	25ºBPM
07/06/26	DOM	2º TEN	55.163	<u>R. ALMEIDA</u>	25º BPM
09/06/26	TER	CAP	81.810	<u>JOSÉ</u>	42º BPM
14/06/26	DOM	1º TEN	110.914	<u>TAINÁ</u>	25º BPM
16/06/26	TER	CAP	81.810	<u>JOSÉ</u>	42º BPM
17/06/26	QUA	CAP	78.095	<u>MACHADO</u>	42ºBPM
18/06/26	QUI	CAP	96.332	<u>ROCHA PEREIRA</u>	25º BPM

20/06/26	SAB	2º TEN	75.630	<u>ROSENO</u>	25º BPM
22/06/26	SEG	CAP	78.095	<u>MACHADO</u>	42º BPM
23/06/26	TER	CAP	79.534	<u>MADUREIRA</u>	25º BPM
24/06/26	QUA	CAP	81.810	<u>JOSÉ</u>	42º BPM
26/06/26	SEX	CAP	96.332	<u>ROCHA PEREIRA</u>	25º BPM
27/06/26	SAB	1º TEN	106.435	<u>LUCAS</u>	25º BPM
28/06/26	DOM	2º TEN	63.714	<u>DAMASCENO</u>	25º BPM
30/06/26	TER	CAP	78.095	<u>MACHADO</u>	42º BPM

Observações:

I-O horário da Supervisão de Médio Escalão do 8º CPA é **das 18:00h às 01:00h**.

II- O Oficial Supervisor receberá o roteiro da supervisão via SEI encaminhado para a unidade do mesmo, o relatório com as alterações do serviço deve ser enviado numa CI dentro do mesmo SEI observando as orientações da P/3 do 8º CPA em até 48 horas após o término do serviço.

III- O Oficial Supervisor deverá fazer contato com o Chefe P3 do 8º CPA através do contato telefônico informado no roteiro da supervisão informando horário de assunção e término do serviço.

IV- O serviço deverá ser iniciado, saindo da sua própria UOp. A viatura a ser utilizada será a da UOp do Oficial Supervisor escalado, devendo estar guarnecida com motorista, além de armamento individual e coletivo. Fica autorizado que o Oficial Supervisor, caso desconheça a Apol a ser supervisionada, utilize um policial da UOp supervisionada.

V- Havendo ocorrência de vulto, o Oficial Supervisor deverá realizar contato imediato com o Chefe P/3 do 8º CPA.

VI- Qualquer alteração na escala deverá ser solicitada via SEI ao Chefe do EM do 8º CPA com 72 horas de antecedência.

VII- O Comandante do 8º CPA tem autonomia para alterar o horário da supervisão de acordo com as necessidades que eventualmente, possam surgir.

(Nota s/nº de 22 de maio de 2026 – 8ºCPA/Secretaria)

2ª. PARTE**OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO****1. DGEC – RECOM – 7ª CAPACITAÇÃO OPERACIONAL EM RONDAS ESPECIAIS (CAORE II/2026) – IN SEPM 0349/2026 – CANCELAMENTO - PUBLICAÇÃO**

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo à proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICO** o **CANCELAMENTO** da Instrução Normativa nº 0349, de 02 de março de 2026, que trata do Edital de indicação, inscrição e matrícula na **7ª Capacitação Operacional de Rondas Especiais – CAORE II/2026**, publicada no Bol da PM nº 036, de 02 de março de 2026, bem como os demais atos administrativos referentes à citada capacitação, publicados à página 32 do referido boletim.

A nova data para realização da capacitação encontra-se prevista na Alteração Extraordinária do Plano Anual de Ensino (PAE/2026), publicada no Bol da PM n.º 023, de 30 de abril de 2026, página 32, sendo os respectivos atos administrativos divulgados oportunamente.

Tomem conhecimento e providenciem as unidades interessadas.
(Ref.: SEI-350016/012974/2026 e SEI-350007/014112/2026)
(Nota n.º 1024 – 09Jun26 – DGEC/4)

2. DGEC – CIEsPP – CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES (CFCPMERJ) – AVALIAÇÃO DE PROVA PRÁTICA CATEGORIA “A” E CATEGORIA “D” – CONVOCAÇÃO DE ALUNOS – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo à proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICA** a relação dos Policiais Militares que serão avaliados pela banca examinadora do DETRAN/RJ no dia 19 de junho de 2026, às 08:00hs, no pátio de treinamento veicular do Centro de Instrução Especializada e Pesquisa Policial - CIEsPP, a saber:

HABILITAÇÃO “D”:

Nº	POSTO/GRAD.	RG	NOME	OPM
01	TEN CEL PM	65.135	MARCIO SILVA RIBEIRO	SsGP
02	TEN CEL PM	80.906	RENATO ROBERTO LEITE SOARES JUNIOR	BOPE
03	MAJ PM	80.442	RAFAEL BARROS DE SANTANA	DLC
04	MAJ PM	80.928	MARIO TRAD ROSNER DA MOTTA	DComb
05	SUB TEN PM	72.780	ALEXANDRE ROCHA ZANARDI	21º BPM
06	1º SGT PM	81.972	ADILSON BARBOSA RIBEIRO JUNIOR	SsGP
07	2º SGT PM	85.790	MARCELO ROCHA DA COSTA	SsGP
08	2º SGT PM	86.769	MARCUS VINICIUS DA SILVA BASTOS	DMA
09	2º SGT PM	89.124	VANESSA MOREIRA COSTA ROCHA DA	DGAL
10	3º SGT PM	89.972	LEANDRO SOARES DOS SANTOS	COE
11	3º SGT PM	92.378	CAIO CÉSAR SOUZA SARTÓRIO	SsGP
12	3º SGT PM	92.512	FERNANDA DE FÁTIMA DA SILVA	2ª DPJM
13	3º SGT PM	96.718	LEANDRO CAVALCANTI DE MENEZES	SsGP
14	3º SGT PM	99.690	ÉRICA COUTINHO DOS SANTOS	GAM
15	3º SGT PM	99.877	RENATO FERREIRA ROCHA	41º BPM
16	3º SGT PM	101.521	ANDRE LUIS DOS SANTOS SILVA	SsGP
17	SD PM	110.396	VICTOR RANGEL LEAL DE LIMA	BTM

COIRMÃS:

Nº	NOME	CPF	ÓRGÃO
01	ELÇO PORTO FERREIRA	05685943717	DETRAN

HABILITAÇÃO “A”:

Nº	POSTO/GRAD.	RG	NOME	OPM
01	CEL PM	60.919	ALEX BENEVENUTO SANTOS	COE

02	CAP PM	91.314	IAGO ARIEL CABRAL CALHEIROS	DCCRIT
03	SUB TEN PM	70.583	RONALDO BRANCO DA SILVA	3º BPM
04	SUB TEN PM	72.232	PAULO ROBERTO MUNIZ	17º BPM
05	1º SGT PM	73.759	MARCELO PAULINO DO ROSARIO	7ª UPP/3º BPM
06	2º SGT PM	86.188	BRUNO DE MESQUITA FREITAS	15º BPM
07	2º SGT PM	86.435	CARLOS HENRIQUE SANTANA DA SILVA	CCPP
08	2º SGT PM	87.405	MARCOS VINICIUS ALBERTO SOARES	2º BPM
09	2º SGT PM	88.978	KELLY DAVID GOMES FREITAS	PPM/CASC
10	3º SGT PM	90.470	RAFAEL MURTA DA SILVA	3º BPM
11	3º SGT PM	95.498	CASSIO ANTONIO BERNARDO	7ª UPP/3º BPM
12	3º SGT PM	95.676	RUBENS FIGUEIREDO DE SANTANA	HCPM
13	3º SGT PM	96.405	CRISTINA KELI ALVES DE MELO	BPCHQ
14	3º SGT PM	96.427	DAMIANA ROMÃO LUCAS BARBOZA	BAC
15	3º SGT PM	96.798	BRUNO CONCEIÇÃO DE ARAUJO SOUZA	13ª UPP/16º BPM
16	3º SGT PM	98.769	MONIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA APOLINARIO	CPP
17	3º SGT PM	100.130	FABIO MARTINS DE OLIVEIRA	EMG
18	3º SGT PM	101.055	VINICIUS DE FREITAS CINIGLIA	CIEsPP

COIRMÃS:

Nº	NOME	CPF	ÓRGÃO
1	ROMILDO DE SA ALENCAR	11947523732	DETRAN

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref. SEI-350014/015503/2026

(Nota nº 1025 – 10 JUNHO 26 - DGEC/4)

3. DGEC – CEADPM – CAPACITAÇÃO DE AUXILIAR DE TESOUREARIA – 14ª EDIÇÃO - DESLIGAMENTO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICO** o desligamento do Policial Militar e do Funcionário Civil abaixo relacionados, da Capacitação de Auxiliar de Tesouraria, conforme Instrução Normativa nº 353 de 30 de março de 2026, pública no Bol da PM nº 010, de 08 de abril de 2026.

GH	RG	Nome	OPM	Enquadramento
3º SGT PM	90.942	Tatiana Araújo Ramos	COE	Art. 25, §1º, Inciso I da Instrução Normativa nº 353
Funcionário Civil	182.737.957-05	Luísa Barbosa da Silva	DF	Art. 25, §1º, Inciso I da Instrução Normativa nº 353

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados.

(Ref.: nº SEI-350007/014079/2026)

(Nota nº 1026 – 10 JUN 26 – DGEC/4)

4. DGEC – 1ª CIPM – 2ª CAPACITAÇÃO EM GUARDA PALACIANA E SEGURANÇA ORGÂNICA (II-CapGPSO/2026) – MATRÍCULA – PUBLICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICA** a MATRÍCULA dos alunos da 2ª Capacitação em Guarda Palaciana e Segurança Orgânica (II-CapGPSO/2026), no período de 16/06/2026 a 18/06/2026, na forma que segue:

Nº	GRADUAÇÃO	RG	ID FUNCIONAL	NOME
1	SUBTEN PM	66.950	24797332	ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES
2	SUBTEN PM	66.014	24925713	VALÉRIA CESAR LIMA LUIZ
3	SUBTEN PM	62.573	5916194	ELIAS BATISTA DE JESUS
4	SUBTEN PM	64.049	22934790	ANDRÉ LUIZ CORREA DA SILVA
5	SUBTEN PM	69.366	24875058	LEANDRO CESAR LOPES RUFINO
6	1º SGT PM	71.421	5923590	ALESSANDRO SANTOS VASCONCELLOS
7	1º SGT PM	74.442	24870773	RODRIGO MOURA DE SOUZA
8	1º SGT PM	77.635	5929288	EDUARDO DE SOUZA MARTINS
9	2º SGT PM	84.630	42821886	MÁRCIO MOREIRA
10	2º SGT PM	85.585	43299407	GUSTAVO GOMES BOTELHO
11	2º SGT PM	85.658	43299512	MARCUS VINICIUS RANGEL DA COSTA
12	3º SGT PM	86.366	43672825	RODOLFO AUGUSTO SACRAMENTO MARIANO
13	3º SGT PM	93.933	44204329	ODRIGO BARRETO PEIXOTO
14	3º SGT PM	94.396	44221150	HILTON RICARDO SANTOS SILVA
15	3º SGT PM	95.689	44257260	WILLIAN DE OLIVEIRA SOARES
16	3º SGT PM	97.750	50091247	MARCOS ANTONIO AMARO
17	3º SGT PM	100.366	50188178	CARLOS ANTONIO MARINHO MELLO
18	CB PM	104.531	50337254	DILIANO DA SILVA PERROTA
19	SD PM	111.579	51600994	DIOGO CORREA DE SANTANA
20	SD PM	112.021	51621487	JOSÉ EDUARDO ALVES FIRMINO

Tomem conhecimento e providenciem todas as unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350020/036689/2026)

(Nota nº 1027 – 10Jun26 – DGEC/4)

5. DGEC – 1ª CIPM – 2ª CAPACITAÇÃO EM GUARDA PALACIANA E SEGURANÇA ORGÂNICA (II-CapGPSO/2026) – NOMEAÇÃO – PUBLICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICA** a nomeação dos responsáveis da 2ª Capacitação em Guarda Palaciana e Segurança Orgânica (II-CapGPSO/2026), no período de 16/06/2026 a 18/06/2026, na forma que segue:

Diretor: MAJ PM RG 72.672 BRUNO AMARAL DE MAGALHÃES
Subdiretor: MAJ PM RG 77.307 FABIO CARDOSO PACHECO
Coordenador: CAP PM RG 89.092 SUELLENE PATRÍCIA SANTANA DE FRANÇA
Auxiliar: SUBTEN PM RG 63.330 MARCOS AURELIO RODRIGUES DE AMORIM
Auxiliar: 2º SGT PM RG 86.298 PHILIPPE THIAGO COSTA DA CRUZ

Tomem conhecimento e providenciem todas as unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350020/036490/2026)

(Nota nº 1028 – 10Jun26 - DGEC/4)

6. DGEC – DRSP – CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS 2026 (CHOE/2026) – IN SEPM 351/2026 – PROCESSO SELETIVO – EXAME DE SUFICIÊNCIA INTELECTUAL – NORMAS PARA A REALIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS – REPUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, a partir do envio pelo Diretor de Recrutamento e Seleção de Pessoal e dos membros da Comissão Organizadora do Exame de Suficiência Intelectual (ESI), **REPUBLICA** as normas e orientações aos candidatos que realizarão o ESI do processo seletivo para o Curso de Habilitação aos Oficiais Especialistas 2026 (**CHOE/2026**), a saber:

EXAME DE SUFICIÊNCIA INTELECTUAL

Art. 1º - O ESI do processo seletivo ao Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Especialistas 2026 (CHOE/2026) será realizado no Bloco F, do Pavilhão Reitor João Lyra Filho, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), situado à Rua São Francisco Xavier, 524 – Maracanã, Rio de Janeiro.

Art. 2º - O ESI será realizado a partir das 12h do dia 14 de junho de 2026 (domingo), para todos os Policiais Militares CANDIDATOS que tiveram suas inscrições validadas.

Art. 3º - O acesso dos CANDIDATOS às dependências da UERJ dar-se-á através do portão 05, para pedestres e pelo portão 07 para veículos, a partir das 10h, conforme ANEXO.

Art. 4º - É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO tomar ciência do trajeto até o local de realização do ESI, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de evitar atrasos.

Art. 5º - O CANDIDATO não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização do ESI, para fins de justificativa de sua ausência.

Art. 6º - A distribuição dos CANDIDATOS nas respectivas salas para a realização do ESI encontra-se publicada no Bol. da PM nº 048, de 09JUN26.

Parágrafo único. Conforme o quadro de atribuições do art. 15 da IN SEPM 351/2026 (Bol. da PM n.º 037, de 03MAR26), a OPM que possuir CANDIDATO convocado para a realização do ESI deverá “dispensar do serviço de escala e de expediente, nas vésperas (com antecedência mínima de 24 horas, de referência dos horários marcados), todos os candidatos convocados para realização de etapas do certame”.

Art. 7º - O ESI será composto por Prova Objetiva, contendo 100 (cem) questões objetivas, cada uma com valor de 0,1 (um décimo do ponto), somando-se um valor total de 10 (dez pontos).

Art. 8º - O Grau Final (GF) do ESI será obtido pelo somatório dos pontos válidos obtidos pelo candidato.

Art. 9º - Será considerado aprovado no ESI o CANDIDATO que obtiver GRAU FINAL igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos e, cumulativamente, ao menos, 25% (vinte e cinco por cento) de acertos em cada disciplina.

Art. 10 - As provas objetivas constarão de 12 (doze) questões de Direito Constitucional; 28 (vinte e oito) questões de Direito Administrativo; 12 (doze) questões de Direito Penal Militar; 12 (doze) questões de Direito Processual Penal Militar; 12 (doze) questões de Legislações Aplicadas à PMERJ; 12 (doze) questões de Gestão Financeira e Orçamentária; 12 (doze) questões de Gestão Pública.

DOS HORÁRIOS

Art. 11 - No dia de realização do ESI, a porta de acesso ao Pavilhão Reitor João Lyra Filho – Pavilhão F, será aberta às 10h e fechada às 11h, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 12 - É estritamente proibida a entrada do CANDIDATO que se apresentar após o fechamento da porta de acesso ao Pavilhão Reitor João Lyra Filho – Pavilhão F, independente do mesmo já ter acessado a área comum (pátio de estacionamento da UERJ).

Art. 13 - É recomendado aos CANDIDATOS que cheguem à porta de acesso ao Pavilhão Reitor João Lyra Filho – Pavilhão F, local de realização do ESI, NO MÍNIMO, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de abertura do portão principal, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 14 - A partir da entrada do CANDIDATO em sala de prova, o mesmo deverá aguardar até que seja autorizado o seu início, após procedimentos de verificação de segurança, sob pena de eliminação.

Art. 15 - Após a entrada do CANDIDATO na sala de prova, a sua ida ao banheiro, somente será permitida, se acompanhada pelo fiscal, sob pena de eliminação.

Art. 16 - A aplicação da prova tem previsão de início às 12horas, horário oficial de Brasília-DF.

Art. 17 - O ESI terá duração de 06 (seis) horas, contadas a partir da autorização do fiscal para início da prova.

Art. 18 - Será disponibilizado, em cada sala de prova, um marcador de tempo para acompanhamento do horário restante de provas pelos CANDIDATOS.

Art. 19 - O encerramento da aplicação da prova está previsto para as 18 horas, horário oficial de Brasília-DF.

DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Art. 20 - É obrigatória a apresentação da via original de documento oficial de identificação policial militar com foto (IDENTIDADE FUNCIONAL) para a realização do ESI.

Parágrafo único. O candidato impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação policial militar com foto no dia de aplicação do exame, por motivo de extravio, perda, furto, roubo, validade vencida ou danificação que não permita a completa identificação de seus caracteres essenciais, como foto, RG ou assinatura, somente poderá realizar os exames desde que apresente outro documento oficial com foto e dados pessoais e apresente a comprovação da alteração e da iniciativa de solução, como registro de ocorrência, requerimento de solicitação de renovação de documento de identificação policial militar, participação do fato ao seu Comandante, Coordenador, Chefe ou Diretor.

Art. 21 - O CANDIDATO que apresentar a via original do documento oficial de identificação policial militar com foto com validade vencida e/ou com foto que não permita a sua completa identificação ou dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura, não poderá realizar o ESI.

Art. 22 - O CANDIDATO poderá realizar o ESI com trajes civis, sendo vedado o uso de bermudas, camisetas regatas, blusas de time, trajes de banho e qualquer outro incompatível com o ambiente militar; preferencialmente que o mesmo esteja trajando camisa de gola pólo, calça jeans e sapato/sapatênis.

Art. 23 - Vedado o porte de arma de fogo e/ou arma branca.

Art. 24 - É proibida a entrada na sala de prova portando livros, anotações, apostilas, cadernos ou qualquer outro material de consulta.

Art. 25 - Recomenda-se que os candidatos cheguem com 01 (uma) hora de antecedência ao horário de abertura dos portões, previsto para as 10h00min.

DAS ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE SUFICIÊNCIA INTELECTUAL

Art. 26 - O CANDIDATO somente poderá iniciar o exame após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões e no cartão de respostas, observada a autorização do fiscal.

Art. 27 - Iniciadas as medidas para realização da prova, o CANDIDATO deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Conferir se o caderno de questões está em ordem, caso contrário notificar ao Fiscal de Prova para imediata substituição do caderno;
- b) Transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro “Exame Grafotécnico” do Cartão de Respostas;
- c) Utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, para realizar transcrição das respostas do caderno de Questões para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica;
- d) Assinar o cartão de respostas;
- e) Marcar CORRETAMENTE o seu tipo de prova no cartão de respostas (se for o caso);
- f) Preencher todo o espaço que circunda a letra da opção escolhida como correta para responder a questão no cartão de respostas, sob pena de impossibilidade de leitura do cartão resposta;
- g) Não dobrar, amassar ou manchar o cartão de respostas.

Art. 28 - O fiscal de sala não substituirá o cartão resposta por procedimento indevido do CANDIDATO.

Art. 29 - A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção do ESI será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o nome e número do Registro Geral (RG) estão corretos.

Art. 30 - Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

Art. 31 - Após a realização do ESI não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.

Art. 32 - O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

Art. 33 - No dia de realização do ESI, o candidato poderá ser submetido à busca pessoal no local de prova, a qualquer momento, sendo-lhe, ainda, vedado realizar a prova portando arma de fogo.

Parágrafo único. O candidato que se recusar, injustificadamente, a submeter-se à busca pessoal e/ou insistir em realizar a prova portando arma de fogo será eliminado do certame.

Art. 34 - Durante a realização da prova, o CANDIDATO não poderá, sob a pena de eliminação:

- a) Ausentar-se em definitivo da sala de prova, antes de decorrida 01 (uma) hora do início da prova;
- b) Ausentar-se em definitivo da sala de prova, COM O CADERNO DE QUESTÕES, antes de decorridas 04 (quatro) horas do início da prova;
- c) Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com qualquer pessoa;
- d) Portar lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borracha, livros, manuais impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, Smartphones, Tablets, Ipods, Pendrives, Mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer tipo, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
- e) Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- f) Ausentar-se da sala de prova, a partir das 12h, sem o acompanhamento de um fiscal;
- g) Receber quaisquer informações referentes ao conteúdo da prova de qualquer pessoa;
- h) Iniciar a prova antes das 12h;
- i) Realizar anotações em qualquer lugar ou documento que não seja o Cartão de Resposta ou o Caderno de Questões.

Art. 35 - Recomenda-se que o CANDIDATO, no dia da prova, não leve nenhum dos objetos relacionados nas alíneas “d” e “e” do art. 34.

Art. 36 - No local de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o ESI, não será permitido o uso pelo CANDIDATO de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados na alínea “d” do art. 34, e, caso seja autorizado o porte de algum destes, ainda que lacrados em envelope fornecido pelo fiscal de sala, deverão permanecer desligados e não poderão emitir quaisquer alarmes sonoros, sob pena de eliminação do candidato.

Art. 37 - Antes de ingressar na sala de prova, o CANDIDATO deverá guardar DESLIGADOS, no envelope porta-objetos fornecido pelo fiscal/auxiliar, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, como os relacionados nas alíneas “d” e “e” do art. 34, sob a pena de eliminação do ESI.

Art. 38 - O envelope porta-objetos deverá ser lacrado e identificado pelo CANDIDATO imediatamente, antes da entrada em sala.

Art. 39 - O envelope porta-objetos deverá ser OBRIGATORIAMENTE mantido embaixo da carteira ou próximo aos pés do candidato durante a realização do ESI, sob a pena de eliminação do certame.

Art. 40 - A Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização da prova, dos objetos citados na alínea “d” do art. 34 ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos.

Art. 41 - O CANDIDATO não poderá, em hipótese alguma, realizar o ESI fora do espaço físico, data e horário definidos pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 42 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização do ESI, após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas, até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

Art. 43 - O CANDIDATO não poderá se ausentar da sala portando o Cartão de Respostas.

Art. 44 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão de afastamento do CANDIDATO da sala ou para preenchimento do seu Cartão de Resposta.

Art. 45 - Somente será permitido ao CANDIDATO fazer anotações relativas às suas respostas no Cartão de Respostas e no Caderno de Questões.

Art. 46 - Os 03 (três) últimos CANDIDATOS presentes na sala de prova só serão liberados juntos, após assinatura da ATA do fiscal de sala.

Art. 47 - Não será oferecido café da manhã/almoço para os CANDIDATOS.

Art. 48 - O CANDIDATO deverá levar recipiente de água para uso individual.

Art. 49 - Não se faz necessária a apresentação dos candidatos através de Comunicação Interna do SEI para a realização do ESI, a apuração ocorrerá através de lista de presença em cada sala de exame.

DOS RESULTADOS

Art. 50 - O gabarito da prova será divulgado em Boletim da PM, de acordo com a data da complementação do Cronograma de Atividades da Instrução Normativa SEPM Nº 351/2026.

Art. 51 - Os resultados individuais do ESI não serão divulgados por outros meios de publicação ou instrumentos similares que não o explicitado nesta orientação.

Art. 52 - A utilização dos resultados individuais deste processo seletivo para fins de seleção e classificação é de responsabilidade da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DRSP).

DOS RECURSOS E REQUERIMENTOS

Art. 53 - Todas as provas que compõem o ESI são recorríveis administrativamente.

Art. 54 - O pedido de recurso contra a prova e o gabarito deverá ser efetuada PRESENCIALMENTE pelo candidato das 09h às 17 h, de acordo com as datas da complementação do Cronograma de Atividades da IN SEPM Nº 351/2026, no Setor de Atendimento ao Candidato da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (SAC-DRSP), na Avenida Marechal Fontenelle, nº 2906 – Sulacap – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21741-320.

Art. 55 - Não serão aceitos pedidos de recursos contra a prova e gabarito, nas seguintes situações:

- a) Sem fundamentação técnica ampla, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatória;
- b) Enviados via Sistema Eletrônico de Protocolo (SEI); e,
- c) Fora do prazo estabelecido no cronograma.

Art. 56 - Comissão Avaliadora de recurso contra a prova e gabarito constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Art. 57 - O CANDIDATO impetrante de recurso à prova e/ou seu gabarito deverá anexar as cópias das documentações comprobatórias que julgar necessárias, a fim de embasar sua solicitação.

Art. 59 - Será divulgada em Boletim da PM, de acordo com a data da complementação do Cronograma de Atividades da IN SEPM Nº 351/2026, a relação dos Policiais Militares CANDIDATOS que impetraram recurso contra a prova e/ou seu gabarito, bem como as respectivas soluções.

Art. 60 - Não serão divulgados os pareceres com as soluções das impetrações de recurso à Prova Objetiva e/ou seu gabarito e de vista do cartão de resposta.

Art. 61 - O CANDIDATO que desejar tomar conhecimento do parecer de sua solução poderá solicitar uma cópia diretamente na DRSP, através do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC), após a publicação das soluções das interposições de recurso à prova e ao gabarito.

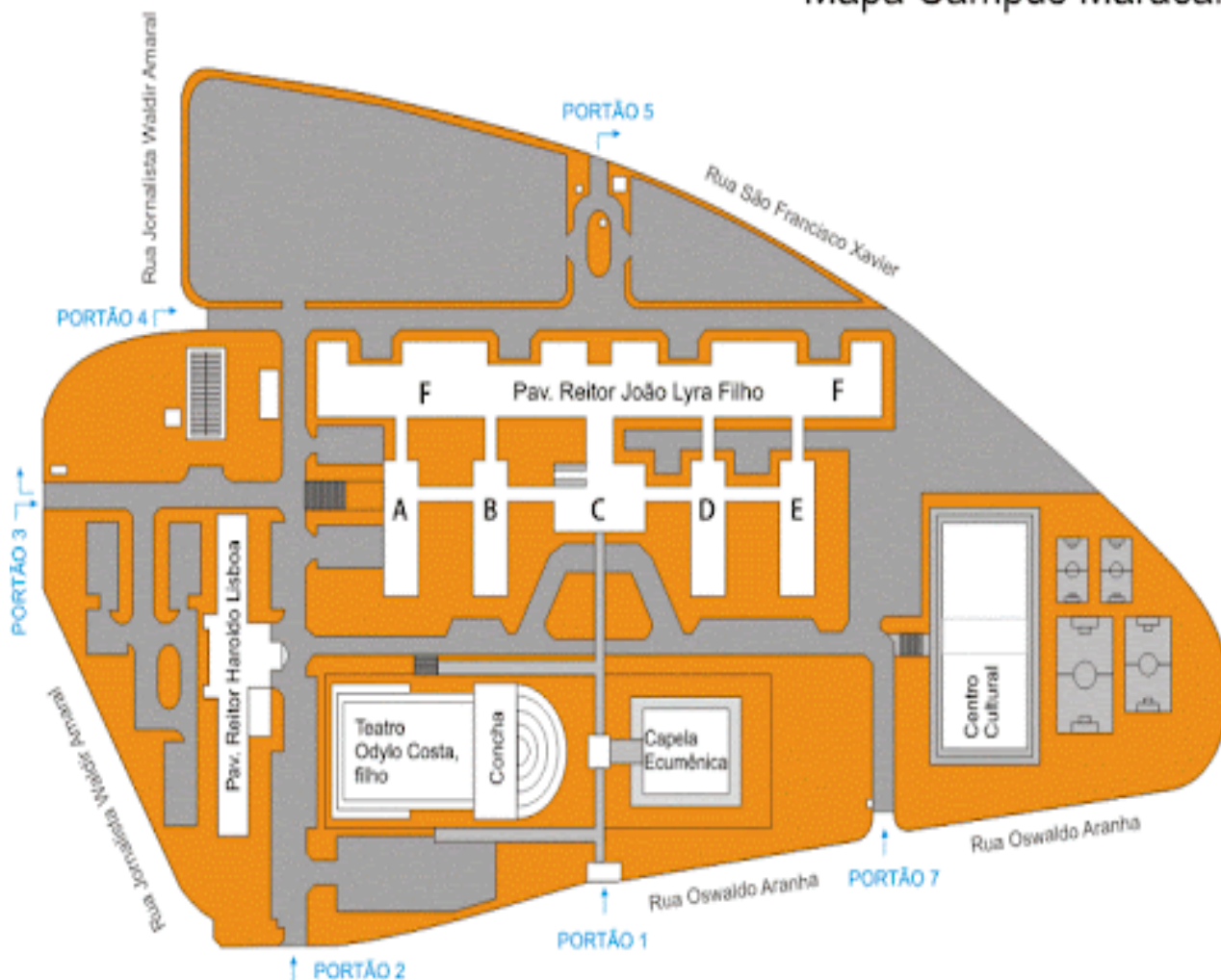
Art. 62 - O pedido de vista de cartão de respostas deverá ser efetuado PRESENCIALMENTE pelo candidato das 09h às 17 h, de acordo com as datas da complementação do Cronograma de Atividades da IN SEPM Nº 351/2026, no Setor de Atendimento ao Candidato da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (SAC-DRSP), na Avenida Marechal Fontenelle, nº 2906 – Sulacap – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21741-320.

Art. 63 - Somente serão aceitos pedidos de vista de cartão de respostas pelo próprio interessado, sendo vedado o fornecimento de vista de cartão de resposta de outro candidato.

Art. 64 - Será divulgada em Boletim da PM, de acordo com a data da complementação do Cronograma de Atividades da IN SEPM Nº 351/2026, a relação dos Policiais Militares CANDIDATOS que solicitaram vista de cartão de respostas, bem como as respectivas soluções.

ANEXO
MAPA DE ACESSO AO CAMPUS DA UERJ

Mapa Campus Maracanã



OBSERVAÇÕES:

1. Torna insubsistente a publicação do tópico 3, 2ª parte do Bol. da PM n.º 047, de 08JUN26, por estar incompleta;
2. Altera a alínea “b” do art. 34, do tópico 6, 2ª parte do Bol. da PM n.º 048, de 09JUN26, passando a redação presente nesta publicação.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades da Corporação interessadas.
(Ref.: SEI-350009/012189/2026; SEI-350009/017988/2026; SEI-350009/018043/2026)
(Nota n.º 1023, de 09JUN2026 – DGEC/3)

7. DRSP – CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS 2026 (CHOE/2026) – EXAME DE SUFICIÊNCIA INTELECTUAL – PROVIDÊNCIA -

1 – EVENTO: EXAME DE SUFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS 2026 (CHOE/2026)

2 - LOCAL / DATA DE APRESENTAÇÃO:

2.1 – EFETIVO DRSP – PÁTIO DA DRSP – 140630JUNHO26 (DOMINGO)

2.2 – EFETIVO DA ESFO DOM JOÃO VI (EMPREGADO) – PÁTIO DA ESFO DOM JOÃO VI

2.3 – EFETIVO DE APOIO - NO AUDITÓRIO DA UERJ – 140900JUNHO26 (DOMINGO)

3 - ALIMENTAÇÃO: A CARGO DA DRSP

4 - UNIFORME: 5º RUPMERJ (MUG) COMPLETO OU 3ª COM GORRO SEM PALA (CASO HAJA IMPOSSIBILIDADE DO 5º RUPMERJ)

LOCAL/ANDAR	SALA	FUNÇÃO	GR	RG	NOME	OPM
UERJ		COORDENAÇÃO GERAL	TEN CEL PM	66.922	CARLOS HENRIQUE SANTANA COSENZA	DRSP
UERJ		SUB COORDENAÇÃO GERAL	MAJ PM	80.477	JOEL DUARTE DA COSTA FILHO	DRSP
UERJ		COORDENAÇÃO DE EFETIVO	MAJ PM	80.934	EDUARDO AUGUSTO GREGÓRIO ALVES	DRSP
UERJ		AUXILIAR DA COORDENAÇÃO DE EFETIVO	3º SGT PM	103.947	MICHELE GUIMARAES TEIXEIRA	DRSP
UERJ		A DISPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL	2º SGT PM	87.456	CARLOS ALBERTO FERREIRA GUIMARAES JUNIOR	DRSP
UERJ		A DISPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL	2º SGT PM	87.484	IBY DE SOUZA CORRÊA	DRSP
UERJ		COORDENAÇÃO DO CONCURSO	MAJ PM	84.585	PLÍNIO GARNIER CORREIA LEITE	DRSP
UERJ		SUBCOORDENAÇÃO DO CONCUR- SO	2º TEN PM	66.047	KATIA REGINA NUNES DE OLIVEI- RA	DRSP
UERJ		AUXILIAR DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO	3º SGT PM	90.969	JULIANA DE OLIVEIRA CONCEI- ÇÃO MELO	DRSP
UERJ		AUXILIAR DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO	3º SGT PM	91.228	ROBERTO LUDUGERIO MORAES DE SOUZA	DRSP
UERJ		AUXILIAR DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO	3º SGT PM	102.327	JOÃO NETO BATISTA JUNIOR	DRSP
UERJ		AUXILIAR DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO	CB PM	107.866	SANDRO SANTIAGO MARQUES	DRSP
UERJ		CHEFE DO SERVIÇO RESERVADO	CAP PM	96.320	RODRIGO BARCELLOS DE RE- ZENDE	DRSP
UERJ		AUXILIAR DO SERVIÇO RESERVA- DO	SUBTEN PM	65.674	MARCELO ALVES DE ALMEIDA	DRSP

UERJ		AUXILIAR DO SERVIÇO RESERVA-DO	1º SGT PM	79.434	IDONEU DA SILVA MOREIRA NETO	DRSP
UERJ		AUXILIAR DO SERVIÇO RESERVA-DO	2º SGT PM	88.481	ROBSON LUIS PORTO DE AVILEZ	DRSP
UERJ		SEÇÃO LOGÍSTICA - COORDENAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO E RECEBIMENTO DOS MALOTES	MAJ PM	80.470	PAULO CESAR DE OLIVEIRA LIMA	DRSP
UERJ		EQUIPE DE CONSULTA E INFORMAÇÕES/ AUXILIAR DA SELEÇÃO GERAL	3º SGT PM	96.855	ANA CRISTINA GONÇALVES DE FREITAS	DRSP
UERJ		EQUIPE DE CONSULTA E INFORMAÇÕES/ AUXILIAR DA SELEÇÃO GERAL	CB PM	108.217	ANDERSON JERONIMO GALVAO DE MELO	DRSP
UERJ		SUBCHEFE DA SEÇÃO LOGÍSTICA	2º TEN PM	78.304	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA SANTOS	DRSP
UERJ		AUXILIAR DA SEÇÃO LOGÍSTICA	3º SGT PM	98.495	LUCAS BARBOSA THOMAZ	DRSP
UERJ		A DISPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO	3º SGT PM	103.804	DIOGO DE SOUZA CORREIA	DRSP
UERJ		A DISPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO	2º TEN PM	67.185	ADRIANA PONCIANO DE CAMPOS	DVP
UERJ		A DISPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO	2º TEN PM	77.083	AGNALDO RODRIGUES NUNES	DGTIC
UERJ		A DISPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO	2º TEN PM	55.866	VALMIR VIANA DA SILVA	CPTRAN
UERJ		A DISPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO	2º TEN PM	110.932	MICHAEL HENRIQUE DA PAIXAO	19º BPM
UERJ		A DISPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO	2º SGT PM	88857	LEONARDO AMADO SOHR CARDOSO	1º BPM
UERJ		A DISPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO	2º SGT PM	89246	FABIANO MORAES DE SOUZA	1º BPM
UERJ		A DISPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO	3º SGT PM	97849	ALEX DE SOUZA MOUTINHO	1º BPM
UERJ		A DISPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO	3º SGT PM	93154	CAMILLA MARA RAMOS LOSQUE	DMA
UERJ		A DISPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO	2º SGT PM	88708	FELIPE DOS SANTOS PRESTES MARTINS	AAES
3º ANDAR		COORDENADOR DE ANDAR	2º TEN PM	66.510	PATRICIA GOMES DE SOUZA PAIVA	DRSP
3º ANDAR		AUXILIAR DO COORDENADOR DE ANDAR/ CONDUÇÃO DE MALOTES	1º SGT PM	81.656	MICHAEL SULIVAN DO NASCIMENTO LIMA	DRSP
3º ANDAR		AUXILIAR DO COORDENADOR DE ANDAR/ CONDUÇÃO DE MALOTES	3º SGT PM	94.403	RAFAEL LOPES DE JESUS MEDEIROS	DRSP
5º ANDAR		COORDENADOR DE ANDAR	CAP PM	78.162	ALEX LENER CHAVES RODRIGUES	DRSP
5º ANDAR		AUXILIAR DO COORDENADOR DE ANDAR/ CONDUÇÃO DE MALOTES	1º SGT PM	81.931	CRISTIANO NUNES	DRSP

5º ANDAR		AUXILIAR DO COORDENADOR DE ANDAR/ CONDUÇÃO DE MALOTES	3º SGT PM	90.981	JOAO PAULO SILVA COSTA	DRSP
6º ANDAR		COORDENADOR DE ANDAR	2º TEN PM	62.610	MÁRCIO LUIS SANTOS DE SOUZA	DRSP
6º ANDAR		AUXILIAR DO COORDENADOR DE ANDAR/ CONDUÇÃO DE MALOTES	3º SGT PM	90.723	THIAGO VIEGAS DE OLIVEIRA	DRSP
6º ANDAR		AUXILIAR DO COORDENADOR DE ANDAR/ CONDUÇÃO DE MALOTES	3º SGT PM	96.940	KEILA SANTIAGO	DRSP
7º ANDAR		COORDENADOR DE ANDAR	1º TEN PM	107.961	NATHALIA MAGALHÃES GOMES DA SILVA	DRSP
7º ANDAR		AUXILIAR DO COORDENADOR DE ANDAR/ CONDUÇÃO DE MALOTES	SUBTEN PM	65.045	EDMILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	DRSP
7º ANDAR		AUXILIAR DO COORDENADOR DE ANDAR/ CONDUÇÃO DE MALOTES	1º SGT PM	81.889	ROBSON DE OLIVEIRA MACHADO PERES	DRSP
8º ANDAR		COORDENADOR DE ANDAR	1º TEN PM	74.240	VAGNER PETRIS RIBEIRO	DRSP
8º ANDAR		AUXILIAR DO COORDENADOR DE ANDAR/ CONDUÇÃO DE MALOTES	2º SGT PM	84.541	RENATA MACIEL DA ROCHA CATARINO	DRSP
8º ANDAR		AUXILIAR DO COORDENADOR DE ANDAR/ CONDUÇÃO DE MALOTES	SD PM	69.600	PAULO ROBERTO CHAGAS MON-TALVÃO	DRSP
9º ANDAR		COORDENADOR DE ANDAR	MAJ PM	82.460	RANDUS DA SILVA MARIANO	DRSP
9º ANDAR		AUXILIAR DO COORDENADOR DE ANDAR/ CONDUÇÃO DE MALOTES	3º SGT PM	103.665	NATHALIA VICENTE MARTINS	DRSP
9º ANDAR		AUXILIAR DO COORDENADOR DE ANDAR/ CONDUÇÃO DE MALOTES	3º SGT PM	92.019	REGIA VITORIA SOUZA DE LÉO	DRSP
10º ANDAR		COORDENADOR DE ANDAR	1º TEN PM	107.983	URSULA PEREIRA CURI	ASCOM
10º ANDAR		AUXILIAR DO COORDENADOR DE ANDAR/ CONDUÇÃO DE MALOTES	2º SGT PM	86.746	RAPHAEL DE SOUZA CORRÊA	DRSP
10º ANDAR		AUXILIAR DO COORDENADOR DE ANDAR/ CONDUÇÃO DE MALOTES	CB PM	109.455	VIVIANE PECLY LANZILLOTE DA MOTTA	DRSP
11º ANDAR		COORDENADOR DE ANDAR	2º TEN PM	61.006	CEZAR VIEIRA MIRANDA	DRSP
11º ANDAR		AUXILIAR DO COORDENADOR DE ANDAR/ CONDUÇÃO DE MALOTES	3º SGT PM	92.592	JOYCE GASPAR DE ALMEIDA	DRSP
11º ANDAR		AUXILIAR DO COORDENADOR DE ANDAR/ CONDUÇÃO DE MALOTES	3º SGT PM	93.826	DAVIDSON DO VALLE RODRIGUES	DRSP
UERJ		GESAR/ MÉDICO				
UERJ		GESAR				
UERJ		GESAR				
UERJ		GESAR				

UERJ		CCOMSOC				
UERJ		CCOMSOC				
UERJ		DPJM				
UERJ		DPJM				
UERJ		DPJM				
UERJ		DGTIC				
3º ANDAR		BANHEIRO MASCULINO ESQUERDO	CB PM	112.055	LUCAS MONTEIRO LIMA	4º BPM
3º ANDAR		BANHEIRO FEMININO ESQUERDO	3º SGT PM	91.916	VANESSA ALVES GOMES TORRES	CFAP/31 VOL
5º ANDAR		BANHEIRO MASCULINO ESQUERDO	SD PM	109.740	TIAGO DE LAIA LEMOS	20º BPM
5º ANDAR		BANHEIRO FEMININO ESQUERDO	2º SGT PM	88.978	KELLY DAVID GOMES FREITAS	PPM/CASC
6º ANDAR		BANHEIRO MASCULINO ESQUERDO	CB PM	107.867	MÁRCIO ROBERTO FELIX VIEIRA	21º BPM
6º ANDAR		BANHEIRO FEMININO ESQUERDO	3º SGT PM	91.977	ALESSANDRA VELLOSO ALVES	PPM/CASC
7º ANDAR		BANHEIRO MASCULINO ESQUERDO	SD PM	111.937	VÍTOR PEDRONI VILLAÇA PINTO	21º BPM
7º ANDAR		BANHEIRO FEMININO ESQUERDO	3º SGT PM	97.998	MABEL ASSIS DOS SANTOS DA SILVA	PPM/CASC
8º ANDAR		BANHEIRO MASCULINO ESQUERDO	CB PM	106.738	JONATHAN BRAGA DA CUNHA	EMG
8º ANDAR		BANHEIRO FEMININO ESQUERDO	3º SGT PM	92.509	CAMILA ALMEIDA TALARICO	GCG
9º ANDAR		BANHEIRO MASCULINO ESQUERDO	CB PM	108.844	ITALO PEREIRA DO NASCIMENTO	DF
9º ANDAR		BANHEIRO FEMININO ESQUERDO	3º SGT PM	92.087	RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS DA CUNHA	DCP
10º ANDAR		BANHEIRO MASCULINO ESQUERDO	CB PM	108.895	THIAGO LOPES DOS REIS	DMA
10º ANDAR		BANHEIRO FEMININO ESQUERDO	3º SGT PM	90.356	MEIRE HELLEN CARVALHO DE ARAUJO	CCPP
11º ANDAR		BANHEIRO MASCULINO ESQUERDO	CB PM	94.690	RAFAEL SANTOS ABDALLA	DMA
11º ANDAR		BANHEIRO FEMININO ESQUERDO	2º SGT	88.761	MICHELE HELENA PEREIRA SILVA DUARTE	AAES
3º ANDAR	03088	FISCAL DE SALA	CAP PM	86.313	EDER NOGUEIRA MAURICIO	2º BPM

3º ANDAR	03088	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	110957	VINICIUS DA CRUZ FERREIRA	ESFO DOM JOÃO VI
3º ANDAR	03088	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	103.529	DOUGLAS GONCALVES FONTES	3º BPM
3º ANDAR	03092	FISCAL DE SALA	CAP PM	85.926	LEONARDO DE ALMEIDA VIOLANTI	4º BPM
3º ANDAR	03092	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111651	LUCAS KEVEN DIAS NETO	ESFO DOM JOÃO VI
3º ANDAR	03092	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	104.040	ROGERIO NEVES DA SILVA	3º BPM
3º ANDAR	03096	FISCAL DE SALA	CAP PM	96.349	JOHN YVES BERTOLUCCI DE MATTOS	5º BPM
3º ANDAR	03096	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111653	JONATHAN DA SILVA NUNES GOVEIA	ESFO DOM JOÃO VI
3º ANDAR	03096	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	90.368	WESLEY DA SILVA ASSIS DE OLIVEIRA	4º BPM
3º ANDAR	03097	FISCAL DE SALA	CAP PM	96.336	PEDRO FIGUEIREDO CÂMARA	9º BPM
3º ANDAR	03097	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111654	ALFREDO JOSÉ RODRIGUES CAMPOS	ESFO DOM JOÃO VI
3º ANDAR	03097	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	85.365	MAGNO FABRICIO DA COSTA SILVA	4º BPM
3º ANDAR	03100	FISCAL DE SALA	CAP PM	102.714	VITHOR TARGINO DE LIMA	14º BPM
3º ANDAR	03100	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111655	RODRIGO DE ALMEIDA MATIAS	ESFO DOM JOÃO VI
3º ANDAR	03100	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	101.019	JORGE DA SILVA LOPES	4º BPM
3º ANDAR	03124	FISCAL DE SALA	CAP PM	104.551	ANDERSON CONCEIÇÃO PORTO	14º BPM
3º ANDAR	03124	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111658	JOÃO VICTOR JACOMINE VARGAS	ESFO DOM JOÃO VI
3º ANDAR	03124	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	90.368	WESLEY DA SILVA ASSIS DE OLIVEIRA	4º BPM
3º ANDAR	03126	FISCAL DE SALA	CAP PM	91.050	PEDRO IVO MARTINS NASCIME- TO SANTOS	17º BPM
3º ANDAR	03126	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111659	TIAGO JOÃO FERREIRA	ESFO DOM JOÃO VI
3º ANDAR	03126	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	102.075	THIAGO CEZAR DA FONSECA SILVA	5º BPM
5º ANDAR	05002	FISCAL DE SALA	CAP PM	104.628	DANDARA VIEIRA FREIRE DA SILVA	18º BPM
5º ANDAR	05002	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	110933	RODRIGO DE SOUZA PATRÃO	ESFO DOM JOÃO VI
5º ANDAR	05002	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	91.522	JOSE ROSA NETO	5º BPM

5º ANDAR	05003	FISCAL DE SALA	CAP PM	82.724	MISAEAL ALVES PESSANHA	20º BPM
5º ANDAR	05003	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111661	THÁSSIA DE CARVALHO ALVES	ESFO DOM JOÃO VI
5º ANDAR	05003	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	92.755	RODRIGO RAMOS DA SILVA	5º BPM
5º ANDAR	05004	FISCAL DE SALA	CAP PM	88.431	GUSTAVO TAVARES SILVEIRA	21º BPM
5º ANDAR	05004	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111662	HUGO SEABRA FAGUNDES SOA- RES DE MOURA	ESFO DOM JOÃO VI
5º ANDAR	05004	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	99.964	DOUGLAS LIMA BENEVIDES	5º BPM
5º ANDAR	05006	FISCAL DE SALA	CAP PM	85.044	FELIPE CAETANO DE AGUIAR	22º BPM
5º ANDAR	05006	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111665	HEITOR HENRIQUES PINTO	ESFO DOM JOÃO VI
5º ANDAR	05006	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	100.611	RODRIGO SANTOS CORDEIRO	6º BPM
5º ANDAR	05008	FISCAL DE SALA	CAP PM	88.455	LENNON BARCELLOS	22º BPM
5º ANDAR	05008	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	108263	THAYLOR QUINTANILHA XAVIER	ESFO DOM JOÃO VI
5º ANDAR	05008	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	101.092	CLAUDIO FERREIRA PASSOS JUNIOR	6º BPM
5º ANDAR	05026	FISCAL DE SALA	CAP PM	50.114	JORGE JOSÉ VINHAS REBELLO	HCPM
5º ANDAR	05026	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111667	JOYCE VIRGINIO DUARTE	ESFO DOM JOÃO VI
5º ANDAR	05026	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	101.217	MARCIO SILVA E SILVA	6º BPM
5º ANDAR	05032	FISCAL DE SALA	CAP PM	86.037	IRVING DONATO GIRÃO	HPM/NIT
5º ANDAR	05032	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111670	IURI MONTEIRO DUARTE DA SILVA	ESFO DOM JOÃO VI
5º ANDAR	05032	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	102.572	MOISES DO NASCIMENTO	6º BPM
5º ANDAR	05038	FISCAL DE SALA	CAP PM	104.619	LEONARDO SOUZA CARVALHO	6º BPM
5º ANDAR	05038	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111671	HUGO NOGUEIRA PEREIRA DOS SANTOS	ESFO DOM JOÃO VI
5º ANDAR	05038	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	94.063	RAPHAEL DA SILVA CONCEIÇÃO	9º BPM
5º ANDAR	05050	FISCAL DE SALA	CAP PM	56.341	DENISE CAMPOS SILVA DE AVILA	PPM/CASC
5º ANDAR	05050	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111672	PEDRO HENRIQUE DUARTE VIL- LACHÃ	ESFO DOM JOÃO VI

5º ANDAR	05050	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	94.141	FERNANDO LUIZ JESUINO DA SILVA	9º BPM
5º ANDAR	05054	FISCAL DE SALA	CAP PM	84.877	FERNANDO BATISTA DA SILVA	CFAP/31VOL
5º ANDAR	05054	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111673	ANDREY SUAVE NUNES DA COSTA	ESFO DOM JOÃO VI
5º ANDAR	05054	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	99.114	MARCOS DE ASSIS DIAS	9º BPM
5º ANDAR	05058	FISCAL DE SALA	CAP PM	85.903	LEONARDO FERNANDES	CFAP/31VOL
5º ANDAR	05058	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111674	YASMIM MARIA CASTRO DE ALMEIDA	ESFO DOM JOÃO VI
5º ANDAR	05058	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	87.502	HUGO DA SILVA GOMES	14º BPM
5º ANDAR	05060	FISCAL DE SALA	CAP PM	87.740	RENAN GOMES MACIEL	1ª CIPM
5º ANDAR	05060	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111675	MARIA INÊS MOUTINHO GONÇALVES RAMOS NETA	ESFO DOM JOÃO VI
5º ANDAR	05060	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	103.726	DAVID FERNANDO RIBEIRO MORAES DA SILVA	14º BPM
5º ANDAR	05088	FISCAL DE SALA	CAP PM	88.464	GABRIEL DE MATOS TORRES	CFAP/31VOL
5º ANDAR	05088	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	98692	LILIANE NUNES BASTOS	ESFO DOM JOÃO VI
5º ANDAR	05088	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	97.510	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE SOUSA	14º BPM
5º ANDAR	05092	FISCAL DE SALA	CAP PM	89.861	FELIPE FIÚZA DE SOUZA	BPTUR
5º ANDAR	05092	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111680	FABRÍCIA REIS DE DEUS GAMA	ESFO DOM JOÃO VI
5º ANDAR	05092	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	94.729	MARCOS MONTEIRO COUTO	14º BPM
5º ANDAR	05096	FISCAL DE SALA	CAP PM	90.809	CRISTIANO AUGUSTO CINDRA SOBREIRA	DMSARM
5º ANDAR	05096	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111682	LUCAS CAMPOS COSTA	ESFO DOM JOÃO VI
5º ANDAR	05096	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	94.940	ROBSON FELIPE MARTINS DE SOUZA	14º BPM
5º ANDAR	05097	FISCAL DE SALA	CAP PM	67.269	ANDRÉ LUIZ DE QUEIROZ	31º BPM
5º ANDAR	05097	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111683	CAMILLA CUNHA LIRA	ESFO DOM JOÃO VI
5º ANDAR	05097	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	85.834	AILTON DA SILVA JUNIOR	15º BPM
5º ANDAR	05098	FISCAL DE SALA	CAP PM	85.893	VERÔNICA MARIA LOUREIRO DE LIRA	31º BPM

5º ANDAR	05098	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111684	BRENDA DA COSTA RIBEIRO	ESFO DOM JOÃO VI
5º ANDAR	05098	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	92.333	FÁBIO VICENTE DE SOUZA	15º BPM
6º ANDAR	06002	FISCAL DE SALA	CAP PM	88.440	MARIANA DE ALENCAR VAZ	27º BPM
6º ANDAR	06002	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111685	LEONARDO LIMA DE SOUZA FOR- TES RIBEIRO	ESFO DOM JOÃO VI
6º ANDAR	06002	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	98.018	GILBERTO CESAR DE SOUZA OLIVEIRA	15º BPM
6º ANDAR	06005/06007	FISCAL DE SALA	CAP PM	88.412	RICARDO DE ALENCAR ARGUEL- LES	39º BPM
6º ANDAR	06005/06007	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111686	FLAVIA JANECKZO BELLER	ESFO DOM JOÃO VI
6º ANDAR	06005/06007	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	95.076	ARNALDO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	15º BPM
6º ANDAR	06006	FISCAL DE SALA	CAP PM	89.046	MARCOS SILVEIRA PRUDENCIO DOMICIANO	5ª UPP/23ºBPM
6º ANDAR	06006	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	108417	FABIANO DIAS CORRÊA	ESFO DOM JOÃO VI
6º ANDAR	06006	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	96.675	SALOMÃO DA SILVA DOS SANTOS	15º BPM
6º ANDAR	06009	FISCAL DE SALA	CAP PM	90.812	RODRIGO DE MEDEIROS LOPES	5ª UPP/23ºBPM
6º ANDAR	06009	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111690	ROSEMBERG CARLOS DA SILVEI- RA FILHO	ESFO DOM JOÃO VI
6º ANDAR	06009	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	101.354	EDMILSON DELFINO	15º BPM
6º ANDAR	06010	FISCAL DE SALA	CAP PM	88.415	THOMAZ NELSON WOOD CONRA- DO	1º BPM
6º ANDAR	06010	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111691	JEAN LUCAS DE OLIVEIRA VALEN- TIM SILVA	ESFO DOM JOÃO VI
6º ANDAR	06010	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	101.875	ANDERSON FARIAS DE ORNELLAS	16º BPM
6º ANDAR	060105	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	104.570	EDSON TRINDADE SANTOS	2º BPM
6º ANDAR	060105	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111692	ANDRESSA ISIS LAGO CARDOZO	ESFO DOM JOÃO VI
6º ANDAR	060105	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	102.127	WILLIAN DE AQUINO BARROZO	16º BPM
6º ANDAR	06015	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	106.451	WALLACE FABIO SOUZA SANTOS	3º BPM
6º ANDAR	06015	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111693	CAIO HENRIQUE DA SILVA SILVEI- RA	ESFO DOM JOÃO VI
6º ANDAR	06015	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	93.410	RAFAEL GOMES DE MIRANDA	16º BPM

6º ANDAR	06019	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	107.970	DIEGO NASCIMENTO DA SILVA	3º BPM
6º ANDAR	06019	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111694	MARIANA VIANNA PESSOA MARQUES	ESFO DOM JOÃO VI
6º ANDAR	06019	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	102.417	EVERTON DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	17º BPM
6º ANDAR	06032	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	74.378	LEANDRO AGAPITO ESTEVES BEZERRA	15º BPM
6º ANDAR	06032	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111695	AILTON MATHEUS SÃO PEDRO NEVES	ESFO DOM JOÃO VI
6º ANDAR	06032	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	103.291	DEIVISON DE ALMEIDA FONSECA SILVA	17º BPM
6º ANDAR	06038	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	107.952	VINICIUS ALVES BATISTA	18º BPM
6º ANDAR	06038	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111696	FELIPE FARIA ALVES	ESFO DOM JOÃO VI
6º ANDAR	06038	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	97.551	ISRAEL BATISTA DA CONCEIÇÃO	17º BPM
6º ANDAR	06050/56	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	106.405	ADRIAN DA SILVA MAIA	20º BPM
6º ANDAR	06050/56	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	105268	JOSÉ DANIEL MAMEDE MOREIRA	ESFO DOM JOÃO VI
6º ANDAR	06050/56	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	98.340	WYLDENBERG CRUZ SOARES DE ARAUJO	17º BPM
6º ANDAR	06053	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	106.411	ROMULO BARRETO MOUTINHO	20º BPM
6º ANDAR	06053	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111700	BÁRBARA PINHEIRO MADEIRA	ESFO DOM JOÃO VI
6º ANDAR	06053	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	90.712	LEONARDO FERNANDES SANTANA	18º BPM
6º ANDAR	06058/64	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	107.964	RAPHAEL NOGUEIRA GAMA	24º BPM
6º ANDAR	06058/64	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111423	ANTÔNIO VITOR DA COSTA FERNANDES	ESFO DOM JOÃO VI
6º ANDAR	06058/64	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	91.071	DJACKSON DA SILVA DIAS	18º BPM
6º ANDAR	06093	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	92.226	LUIS HENRIQUE FERREIRA MARTINS	24º BPM
6º ANDAR	06093	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111702	VINICIUS SANTOS NUNES	ESFO DOM JOÃO VI
6º ANDAR	06093	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	93.924	GILLYARD MAGRE DOS SANTOS	18º BPM
6º ANDAR	06096	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	104.554	DIEGO MIRANDA DIAS PAIXÃO	ESFO D. JOÃO VI
6º ANDAR	06096	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111703	MATHEUS RODRIGUES OLIVEIRA	ESFO DOM JOÃO VI

6º ANDAR	06096	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	94.511	RICARDO GONCALVES	18º BPM
6º ANDAR	06097	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	66.147	RENATO FERREIRA FIALHO	SSI
6º ANDAR	06097	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111704	FELIPE VIEIRA CORREIA	ESFO DOM JOÃO VI
6º ANDAR	06097	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	84.406	LUCIANA MARQUES ZAGO	20º BPM
6º ANDAR	06100	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	77.739	SHERIDAN AMÉRICO DOS SANTOS DE SOUZA E SILVA	CEFD
6º ANDAR	06100	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111157	EDUARDO TAVARES SIMÕES JUNIOR	ESFO DOM JOÃO VI
6º ANDAR	06100	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	88.543	IRENE SILVA FERREIRA	20º BPM
6º ANDAR	06118	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	78.236	FABIO ESTEVÃO BARROS	UP/PMERJ
6º ANDAR	06118	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111706	ALEXANDRE RODRIGUES MOTTA	ESFO DOM JOÃO VI
6º ANDAR	06118	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	90.662	IGOR FULY MARTINS ROCHA	20º BPM
6º ANDAR	06120	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	80.190	NERILSON DOS SANTOS BRAULIO	DEA
6º ANDAR	06120	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111708	YASMIN PINHEIRO NERY	ESFO DOM JOÃO VI
6º ANDAR	06120	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	96.391	MARIANA GOMES DE CARVALHO	20º BPM
6º ANDAR	06124	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	53.292	EDILSON CARVALHO DE PONTES	35º BPM
6º ANDAR	06124	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111709	RAFAEL ZANCO DE OLIVEIRA	ESFO DOM JOÃO VI
6º ANDAR	06124	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	98.782	CARLA DA SILVA FERREIRA	20º BPM
7º ANDAR	07002/6	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	106.445	RUAN PINHO AZEVEDO	DOR
7º ANDAR	07002/6	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111711	SUELLEN VIVIANE DE SOUZA AUADE	ESFO DOM JOÃO VI
7º ANDAR	07002/6	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	98.802	MARIA IZABELA CARDOSO DOS SANTOS	20º BPM
7º ANDAR	07010/16	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	53.214	CARLOS AUGUSTO DA COSTA	31º BPM
7º ANDAR	07010/16	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111712	DOMINIQUE DE ALMEIDA BASTOS DOS SANTOS	ESFO DOM JOÃO VI
7º ANDAR	07010/16	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	87.141	BRUNO ALVES DOS SANTOS	21º BPM
7º ANDAR	07015/19	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	58.986	MARCO ANTONIO MALLMANN	23º BPM

7º ANDAR	07015/19	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111713	RAFAEL FERREIRA CABRAL	ESFO DOM JOÃO VI
7º ANDAR	07015/19	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	87.545	RAFAEL FERNANDES DA SILVA	21º BPM
7º ANDAR	07023	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	72.121	CLAUDIO AMIEIRO NUNES	39º BPM
7º ANDAR	07023	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111714	LUIZ RAPHAEL LUCIO NEIVA	ESFO DOM JOÃO VI
7º ANDAR	07023	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	89.081	THIAGO AUGUSTO ILVES DE OLIVEIRA	21º BPM
7º ANDAR	07031	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	78.519	MARCELLO AMBROSIO DOS SAN- TOS	OCPM
7º ANDAR	07031	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111715	TIAGO LOPES FERREIRA	ESFO DOM JOÃO VI
7º ANDAR	07031	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	101.162	CLEBERSON MILEZI MOREIRA	21º BPM
7º ANDAR	07032/38	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	106.412	MARCIO BRAGA ARARIPE	41º BPM
7º ANDAR	07032/38	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	105449	DIOGO JOSÉ DO NASCIMENTO	ESFO DOM JOÃO VI
7º ANDAR	07032/38	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	91.084	MESSIAS DOMICIANO	21º BPM
7º ANDAR	07050/56	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	106.407	LUIZ HENRIQUE MENESES RAN- GEL DA SILVA	40º BPM
7º ANDAR	07050/56	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111716	VINICIUS KOBBI DE CARVALHO RIBEIRO	ESFO DOM JOÃO VI
7º ANDAR	07050/56	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	94.349	LUIS FELLIPE ROCHA MACHADO	21º BPM
7º ANDAR	07053/59	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	72.309	CLAUDIO ROBERTO PAULO	40º BPM
7º ANDAR	07053/59	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111717	JOÃO PAULO MARTIN DE ABREU	ESFO DOM JOÃO VI
7º ANDAR	07053/59	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	96.898	MÔNICA CRISTINA PEREIRA RI- BEIRO	21º BPM
7º ANDAR	07058/62	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	69.509	MARCELO LUIZ ESTRADA AZEVE- DO	DF
7º ANDAR	07058/62	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111719	JULIANA DA COSTA MARQUES	ESFO DOM JOÃO VI
7º ANDAR	07058/62	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	92.340	GUTEMBERG FALCATO DE JESUZ	22º BPM
7º ANDAR	07106/07112	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	51.306	ALCEIR DA SILVA CUBAS	DABST
7º ANDAR	07106/07112	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111721	DOUGLAS GONZALEZ DE MOURA	ESFO DOM JOÃO VI
7º ANDAR	07106/07112	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	94.562	LEONARDO DUARTE DE ALMEIDA	22º BPM

7º ANDAR	07120	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	79.648	GIOVANI MAGELA GONZAGA	DEA
7º ANDAR	07120	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111722	JÉSSICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA COUTINHO	ESFO DOM JOÃO VI
7º ANDAR	07120	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	96.036	JULIO CEZAR ESTEVAM ROCHA	22º BPM
7º ANDAR	072 RAV	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	104.590	JONATHAN BARROS SILVEIRA DUARTE	DIT
7º ANDAR	072 RAV	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111723	MATHEUS PIRES DE MORAES CUSTÓDIO	ESFO DOM JOÃO VI
7º ANDAR	072 RAV	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	86.248	SANDRO PINHEIRO COUTO	RPMONT
7º ANDAR	074 RAV	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	92.165	RAFAEL VICENTE MENESES DA SILVA	DIT
7º ANDAR	074 RAV	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111724	JOÃO PEDRO SANTOS DA COSTA	ESFO DOM JOÃO VI
7º ANDAR	074 RAV	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	99.867	LEONARDO DIAS CARDOSO	RPMONT
8º ANDAR	08002	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	91.089	RAFAEL PEREIRA LAURINDO	DSI
8º ANDAR	08002	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	106788	CLAUDIO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR	ESFO DOM JOÃO VI
8º ANDAR	08002	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	86.777	DANIEL GOMES DE BRITO	24º BPM
8º ANDAR	08005	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	67.910	EDSON DUTRA BORGES	SSGP
8º ANDAR	08005	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111725	GABRIEL MAGALHÃES DE PAULA SILVA	ESFO DOM JOÃO VI
8º ANDAR	08005	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	93.573	GUSTAVO CARDOSO GOMES	24º BPM
8º ANDAR	08007	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	81.836	PAULO ROGERIO ALMADA IBIAPI-NA CAMELO	CDAMB
8º ANDAR	08007	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111726	ANDRÉ RICARDO SILVA SOARES DE OLIVEIRA	ESFO DOM JOÃO VI
8º ANDAR	08007	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	98.980	CARLOS ALBERTO MOREIRA GERALDO	24º BPM
8º ANDAR	08009	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	107.951	VITOR GUSTAVO ARAUJO	19º BPM
8º ANDAR	08009	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111727	DIEGO FAGUNDES RODRIGUES	ESFO DOM JOÃO VI
8º ANDAR	08009	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	99.261	CRISTIANO PEREIRA MACEDO	24º BPM
8º ANDAR	08010	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	98.556	CINARA ANDRADE GRANGEIRO	ASCOM
8º ANDAR	08010	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111728	GUILHERME AZARA MONTEIRO	ESFO DOM JOÃO VI

8º ANDAR	08010	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	83.650	WALLAC PAES MOREIRA	1ª CIPM
8º ANDAR	08016	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	106.432	RICARDO ROSSO RODRIGUES DA COSTA CABRAL	DLC
8º ANDAR	08016	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111729	KALÉO MATEUS BORGES DE SOUZA	ESFO DOM JOÃO VI
8º ANDAR	08016	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	86.697	RENATO SOUZA DE ASCENÇÃO	1ª CIPM
8º ANDAR	08019	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	106.446	ANTONIO CARLOS RODRIGUES ALMEIDA NORONHA	DLC
8º ANDAR	08019	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111730	GUILHERME DE CERQUEIRA MACHADO	ESFO DOM JOÃO VI
8º ANDAR	08019	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	94.795	ULYSSES FARIA MACHADO	CFAP/31 VOL
8º ANDAR	08032	FISCAL DE SALA	1º TEN PM	107.958	AMANDA VIANA CORREA	ESFO D. JOÃO V
8º ANDAR	08032	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111731	DIEGO CARMO DALAMURA RAMOS	ESFO DOM JOÃO VI
8º ANDAR	08032	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	96.085	JAILSON DA SILVA GOMES	CFAP/31 VOL
8º ANDAR	08037/3	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	106.183	DESIRÉE CÂNDIDO IRIBARNE MARTINS	ESFO D. JOÃO V
8º ANDAR	08037/3	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111732	JOSÉ GABRIEL DA SILVA TORRES	ESFO DOM JOÃO VI
8º ANDAR	08037/3	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	87.985	ALEXANDRA MICHELLE QUERES MACHADO	HCPM
8º ANDAR	08037/4	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	69.907	YURI LEITE SILVA	4º BPM
8º ANDAR	08037/4	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111733	PEDRO HENRIQUE XAVIER DE SANTANNA SILVA	ESFO DOM JOÃO VI
8º ANDAR	08037/4	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	104.054	LEANDRO COSTA BOTELHO	HCPM
8º ANDAR	08050/56	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	61.457	ANDRÉ ALMEIDA FARIA	5º BPM
8º ANDAR	08050/56	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111734	IGOR PEREIRA DA SILVA	ESFO DOM JOÃO VI
8º ANDAR	08050/56	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	91.064	ROGÉRIO MOURA SIMÕES	PPM/CASC
8º ANDAR	08058/64	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	110.901	RAFAEL JORGE FERREIRA DA FONSECA MOREIRA	6º BPM
8º ANDAR	08058/64	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111735	RODOLFO NEVES FERNANDES	ESFO DOM JOÃO VI
8º ANDAR	08058/64	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	83.495	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	AJG
8º ANDAR	08059	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	110.931	EDUARDO RODRIGUES CAVALEIRO	6º BPM

8º ANDAR	08059	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111736	THIAGO RODRIGO REIS MOTA CABRAL	ESFO DOM JOÃO VI
8º ANDAR	08059	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	83.455	RODRIGO MOREIRA	34º BPM
8º ANDAR	08093	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	110.904	GUSTAVO JOABE CHAVES	7º BPM
8º ANDAR	08093	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111737	JONATHAN SILVA DE ARAUJO	ESFO DOM JOÃO VI
8º ANDAR	08093	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	91.857	RENAN DOS SANTOS VASCONCELOS	34º BPM
8º ANDAR	08096/100	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	110.966	MARLON DA SILVA DE OLIVEIRA	9º BPM
8º ANDAR	08096/100	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111738	ISMAEL SOUZA LUZ	ESFO DOM JOÃO VI
8º ANDAR	08096/100	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	92.788	ANDRE LUIZ DOMINGOS DA SILVA	34º BPM
8º ANDAR	08097	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	72.621	ALEX WILLIAM SOARES	9º BPM
8º ANDAR	08097	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111739	DIEGO MATHIAS NETTO DA COSTA	ESFO DOM JOÃO VI
8º ANDAR	08097	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	87.390	ALAN FERREIRA DA SILVA	1º BPM
9º ANDAR	09001	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	110.924	LUIZ CARLOS BEZERRA	12º BPM
9º ANDAR	09001	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111740	BRUNA DE SOUZA CARDOSO DUTRA	ESFO DOM JOÃO VI
9º ANDAR	09001	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	90.518	GUILHERME NASCIMENTO FRANCISCO SANTIAGO	31º BPM
9º ANDAR	09002	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	56.881	PAULO CESAR BERNARDINO	12º BPM
9º ANDAR	09002	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	90052	MANOEL MORAES DE OLIVEIRA	ESFO DOM JOÃO VI
9º ANDAR	09002	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	96.704	DANIEL GODINHO VIEIRA	31º BPM
9º ANDAR	09006	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	62.118	SEBASTIÃO REIS	14º BPM
9º ANDAR	09006	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	113723	VITÓRIA SILVA DE ALCÂNTARA	ESFO DOM JOÃO VI
9º ANDAR	09006	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	97.399	DEIVIDI PESTANA ROCHA	31º BPM
9º ANDAR	09009	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	110.920	LUCAS DOS SANTOS THOMAS	15º BPM
9º ANDAR	09009	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	113724	THIAGO SEBASTIÃO ELISIARIO NASCIMENTO	ESFO DOM JOÃO VI
9º ANDAR	09009	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	97.600	DANIEL ROCHA DA SILVA	31º BPM

9º ANDAR	09010	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	110.954	GILBERTO LUIZ DOS SANTOS FELICIO JUNIOR	15º BPM
9º ANDAR	09010	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	113725	RAFAELE SOARES TOLEDO	ESFO DOM JOÃO VI
9º ANDAR	09010	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	87.081	JOSE LUCIANO DA COSTA NETO	27º BPM
9º ANDAR	09015	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	54.461	HERTZ GONÇALVES	15º BPM
9º ANDAR	09015	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	113726	ZOELZER POUBEL VIDAOURRE NETO	ESFO DOM JOÃO VI
9º ANDAR	09015	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	95.126	DIEGO FRANCA DE ANDRADE	27º BPM
9º ANDAR	09016	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	71.139	ANDRE ALVES DE ARAUJO	16º BPM
9º ANDAR	09016	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	113727	PEDRO MOUTINHO NUNES	ESFO DOM JOÃO VI
9º ANDAR	09016	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	85.081	ALBERT MARCUS DE ARAUJO SILVA	BPTUR
9º ANDAR	09019	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	77.491	FLAVIO SANTOS CORREIA	16º BPM
9º ANDAR	09019	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	113728	YAGO KENZO IQUEDA ARAUJO	ESFO DOM JOÃO VI
9º ANDAR	09019	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	95.682	RODRIGO DA SILVA FERNANDES	BPTUR
9º ANDAR	09032	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	99.007	LUCIANO DOS SANTOS BRAGA PINTO	17º BPM
9º ANDAR	09032	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	113729	TITO MARIO LEAL MARTINS COSTA JUNIOR	ESFO DOM JOÃO VI
9º ANDAR	09032	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	98.491	WANDERSON FRANKLIM OLIVEIRA	BPTUR
9º ANDAR	09038	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	110.907	THAIS COTIA MELO	18º BPM
9º ANDAR	09038	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	108331	ALAN BRUNO DANTAS	ESFO DOM JOÃO VI
9º ANDAR	09038	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	88.174	RENATA DOS SANTOS BASTOS	39º BPM
9º ANDAR	09050	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	56.723	ANDERSON SALATIEL BENTO	20º BPM
9º ANDAR	09050	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	109504	DIEGO MADEIRA NIZZO	ESFO DOM JOÃO VI
9º ANDAR	09050	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	100.001	BRUNO DIAS SANTANA	39º BPM
9º ANDAR	09053	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	56.205	CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA	21º BPM
9º ANDAR	09053	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	113734	FELIPE MELLO CERQUEIRA	ESFO DOM JOÃO VI

9º ANDAR	09053	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	104.021	ANDRESSA COSTA DA SILVA	39º BPM
9º ANDAR	09054	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	69.170	WILSON LOPES DE SOUZA	21º BPM
9º ANDAR	09054	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	113735	ANGÉLICA TOLEDO FARIA	ESFO DOM JOÃO VI
9º ANDAR	09054	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	91.993	MARILEIA DA SILVA RAMOS	39º BPM
9º ANDAR	09058	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	72.103	DAVI SILVA PAULO	24º BPM
9º ANDAR	09058	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	112032	TÁVILLA DA MATA VIEIRA RIZZOT- TO	ESFO DOM JOÃO VI
9º ANDAR	09058	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	98.540	JUSSARA SOUSA DA SILVA FER- NANDES	39º BPM
9º ANDAR	09059	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	65.792	ALEXANDER BERNARDES FER- REIRA	HCPM
9º ANDAR	09059	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	105278	RÔMULO LUIZ TORRES ANDRADE	ESFO DOM JOÃO VI
9º ANDAR	09059	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	57.842	ROBSON DE ALMEIDA	FAZ. MARAM- BAIA
9º ANDAR	09062	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	58.717	MARCELO SOARES DE MELO	CIPM-MUS
9º ANDAR	09062	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	113736	BRENO FERRETTI FIGUEIREDO DE PAULA	ESFO DOM JOÃO VI
9º ANDAR	09062	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	87.872	CARLOS GOMES DE PINHO JUNI- OR	41º BPM
9º ANDAR	09090	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	75.067	FLÁVIO GOMES DA CUNHA	34º BPM
9º ANDAR	09090	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111780	CLARICE ALVES GÓIS	ESFO DOM JOÃO VI
9º ANDAR	09090	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	98.520	WELLINGTON RODRIGUES GON- CALVES	41º BPM
9º ANDAR	09092	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	75.076	RICARDO SIMÃO LEITE	34º BPM
9º ANDAR	09092	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	113737	THAIS BECKERT CHICRALLA	ESFO DOM JOÃO VI
9º ANDAR	09092	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	99.894	IGOR MEIRELLES RODRIGUES	41º BPM
9º ANDAR	09093	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	78.430	BRUNO CEZAR SOUZA MADEIRA	34º BPM
9º ANDAR	09093	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	113739	YURI GRIEBELER DE MEIRELLES	ESFO DOM JOÃO VI
9º ANDAR	09093	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	101.565	MARCELO FERREIRA COELHO	40º BPM
9º ANDAR	09096	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	49.836	ALEXANDRE CORREA DAMIAO DA SILVA	26º BPM

9º ANDAR	09096	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	113740	ALLAN CARDOSO BARCELOS	ESFO DOM JOÃO VI
9º ANDAR	09096	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	94.563	LEONARDO VITURINO DA SILVA	40º BPM
9º ANDAR	09097	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	53.346	ADILSON COSTA DA SILVA	18º BPM
9º ANDAR	09097	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	113741	EMMANUEL BRITO CID DE ABREU	ESFO DOM JOÃO VI
9º ANDAR	09097	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	95.223	FELIPE PEREIRA DE SOUZA	40º BPM
9º ANDAR	09100	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	68.933	WALDINEI ALMEIDA DO PRADO	DEA
9º ANDAR	09100	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	83.141	MARCELO DA SILVA NEVES	4º BPM
9º ANDAR	09100	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	100.488	JOHW CHAGAS BATISTA	16ª UPP/4ºBPM
10º ANDAR	10032	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	64.360	ANA CRISTINA CONCEIÇÃO	HCPM
10º ANDAR	10032	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	107047	GABRIEL KOBBI DOS REIS RIBEIRO	ESFO DOM JOÃO VI
10º ANDAR	10032	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	103.285	RODRIGO CARLOS SIQUEIRA CAMPOS	1ª UPP/2ºBPM
10º ANDAR	10050	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	66.029	JANAINA DELFINO DOS SANTOS	PPM/OLARIA
10º ANDAR	10050	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	110381	LUIS VINICIUS ALVES DA SILVA	ESFO DOM JOÃO VI
10º ANDAR	10050	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	103.776	PAULO JOSE CARNEIRO JUNIOR	3ª UPP/19ºBPM
10º ANDAR	10054	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	66.040	ANDREA BYKOW	8ª DPJM
10º ANDAR	10054	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	112382	BEATRIZ MARINHO FERNANDES	ESFO DOM JOÃO VI
10º ANDAR	10054	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	98.202	CRISTIANO DA SILVA EDUARDO	3ª UPP/19ºBPM
10º ANDAR	10058	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	66.432	MOISES MATIAS DO NASCIMENTO	GCG
10º ANDAR	10058	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	109.69	DARYHAN MACEDO CHACOUR	ESFO DOM JOÃO VI
10º ANDAR	10058	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	103.281	CARLOS ALEXANDRE MENDES CARVALHO	2ª UPP/5ºBPM
10º ANDAR	10062	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	66.628	JEMERSON DE ALMEIDA CUNHA	CEFD
10º ANDAR	10062	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	101710	FELIPE COSTA DE PAULA	ESFO DOM JOÃO VI
10º ANDAR	10062	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	100.301	RAFAEL DA SILVA PINHEIRO	BPVE

10º ANDAR	10092	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	67.299	ALLAN RODRIGUES AMORIM	CFRPM
10º ANDAR	10092	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111395	NATALIA ARAUJO DA ROCHA CHAVES	ESFO DOM JOÃO VI
10º ANDAR	10092	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	100.544	CEZAR MARTINS FRUTUOSO	BPVE
10º ANDAR	10093	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	68.574	ANDERSON DE CARVALHO NEVES	ESFO D. JOÃO VI
10º ANDAR	10093	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	113743	PEDRO HENRIQUE AMORIM DE BARROS	ESFO DOM JOÃO VI
10º ANDAR	10093	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	101.058	EDUARDO DA SILVA LIMA	BPVE
10º ANDAR	10096	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	69.527	ADILSON SOUZA DE ALMEIDA	3ª DPJM
10º ANDAR	10096	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	113745	RENAN SOARES GIMENES GOMES	ESFO DOM JOÃO VI
10º ANDAR	10096	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	101.624	LUCIANO GOMES DE ALMEIDA	BEPE
10º ANDAR	10097	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	70.454	ADRIANO BASTOS NEGREIROS	GCG
10º ANDAR	10097	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	109257	CELSE MENDONÇA CARDOSO	ESFO DOM JOÃO VI
10º ANDAR	10097	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	98.789	ANA PAULA FERNANDES MAZO-LENI	ODPM/I
10º ANDAR	10100	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	70.769	FLAVIO DE SOUZA TEIXEIRA	6º BPM
10º ANDAR	10100	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	113746	RUAN ENGEL REIS	ESFO DOM JOÃO VI
10º ANDAR	10100	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	87.315	WELLINGTON MONTEIRO BORBA	13ª UPP/16ºBPM
10º ANDAR	10104	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	71.186	LEONARDO CRISTIANO COUTINHO	GCG
10º ANDAR	10104	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	113058	LEONARDO MADEIRA DA COSTA OLIVEIRA	ESFO DOM JOÃO VI
10º ANDAR	10104	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	93.593	PABLO FERREIRA GOMES	13ª UPP/16ºBPM
10º ANDAR	10112	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	73.365	NIXON DOS SANTOS COELHO	ESPM
10º ANDAR	10112	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	113747	ANTÔNIO TORRES DA SILVA NETO	ESFO DOM JOÃO VI
10º ANDAR	10112	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	85.500	FELIPE DA SILVA LOPES	4ª UPP/19ºBPM
10º ANDAR	10122	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	57.930	GILSON OROZIMBO DE OLIVEIRA	DT
10º ANDAR	10122	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	83.581	ALEXANDER FALCÃO BERNARDO	GPFER

10º ANDAR	10122	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	90.199	CARLOS EDUARDO MENDES DE SOUZA	16ª UPP/4ºBPM
11º ANDAR	11015	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	76.398	FABIO DE ALMEIDA WANZELER	CFAP/31 VOL
11º ANDAR	11015	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	97182	MARIO CESAR GOMES MAGALHAES	ESFO DOM JOÃO VI
11º ANDAR	11015	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	94.497	RODRIGO CORREA FERREIRA	5ª UPP/23ºBPM
11º ANDAR	11016	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	78.436	CHRISTIANO NOGUEIRA SANTOS	3ª DPJM
11º ANDAR	11016	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	112365	NAIARA RAISSA VIEIRA SILVA	ESFO DOM JOÃO VI
11º ANDAR	11016	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	95.912	MARCOS MARCELO SOUZA DE FIGUEIREDO	5ª UPP/23ºBPM
11º ANDAR	11019	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	78.538	CASSIO GOMES DA SILVA	EMG
11º ANDAR	11019	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	113749	DIEGO LOUZADA RIBEIRO	ESFO DOM JOÃO VI
11º ANDAR	11019	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	95.091	ROBSON RODRIGUES DEJOSS DA SILVA	6ª UPP/3ºBPM
11º ANDAR	11032	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	52.189	EDENILSON PINHEIRO DE SOUZA	35º BPM
11º ANDAR	11032	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	113750	THAÍS FERNANDES ARAÚJO DA SILVA	ESFO DOM JOÃO VI
11º ANDAR	11032	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	99.110	WILLIAN VICTOR TAVARES	6ª UPP/3ºBPM
11º ANDAR	11050	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	64.093	JACINTO PEREIRA MAURICIO	23º BPM
11º ANDAR	11050	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111373	GUILHERME RODRIGUES DE CASTRO LUNA	ESFO DOM JOÃO VI
11º ANDAR	11050	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	100.298	FELIPE ANDRADE DE OLIVEIRA	7ª UPP/3ºBPM
11º ANDAR	11053	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	59.781	FERNANDO CARRILHO DE SOUZA	27º BPM
11º ANDAR	11053	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	113751	BEATRIZ DA SILVA CERSOSIMO AMARAL	ESFO DOM JOÃO VI
11º ANDAR	11053	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	94.549	LEONARDO DA SILVA	8ª UPP/3ºBPM
11º ANDAR	11054	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	110.917	ROGER PEREIRA FOLHADELLA	39º BPM
11º ANDAR	11054	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	113752	GABRIEL DESIDÉRIO DE ALMEIDA	ESFO DOM JOÃO VI
11º ANDAR	11054	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	91.614	DIEGO FERREIRA RODRIGUES	9ª UPP/4ºBPM

11º ANDAR	11058	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	110.918	ADAYR DE SOUZA NETO	41º BPM
11º ANDAR	11058	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111514	AMANDA QUÉREN OLIVEIRA DA SILVA E SILVA	ESFO DOM JOÃO VI
11º ANDAR	11058	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	84.255	DIEGO ALVES DA ROCHA	10ª UPP/6ºBPM
11º ANDAR	11059	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	110.930	EDER ARAUJO ROSA SANTANA	41º BPM
11º ANDAR	11059	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	113755	NATALIA SAMPAIO DE SOUSA SANTOS	ESFO DOM JOÃO VI
11º ANDAR	11059	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	96.490	ARACI DA CRUZ DE SOUZA	10ª UPP/6ºBPM
11º ANDAR	11062	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	51.735	JORGE LUIS OLIVEIRA NASCIMENTO	40º BPM
11º ANDAR	11062	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	94991	TIAGO DE MELO ALVES DA SILVA	ESFO DOM JOÃO VI
11º ANDAR	11062	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	87.843	ANA PAULA SEVERO DA SILVA	11ª UPP/6ºBPM
11º ANDAR	11088	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	73.733	ANDERSON DAMASCENO MOREIRA	DGO
11º ANDAR	11088	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	87794	JORGE LUIZ MARCOLINO DA CUNHA	ESFO DOM JOÃO VI
11º ANDAR	11088	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	100.475	ROGER DE JESUS DE LIMA	12ª UPP/16ºBPM
11º ANDAR	11092	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	75.387	ABRAAO MACHADO DE SOUZA	DCP
11º ANDAR	11092	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111742	GABRIELLE GOMES GUEDES SOUZA	ESFO DOM JOÃO VI
11º ANDAR	11092	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	99.806	EMERSON DESTEFANI	12ª UPP/16ºBPM
11º ANDAR	11093	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	59.413	CRISTIANO DA SILVA DE FARIA	CPAM
11º ANDAR	11093	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	111743	MARCOS FELIPE DE ANDRADE GOMES MARTINS	ESFO DOM JOÃO VI
11º ANDAR	11093	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	90.304	BRUNO PACHECO DA SILVA	14ª UPP/22ºBPM
11º ANDAR	11096	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	70.021	ERIC NELSON DE OLIVEIRA	II CPM/ERJ

11º ANDAR	11096	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	94005	PEDRO HENRIQUE DA SILVA AZEREDO	ESFO DOM JOÃO VI
11º ANDAR	11096	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	96.820	RAFAEL DIAS FERREIRA	15ª UPP/22ºBPM
11º ANDAR	11097	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	70.448	ANSELMO DA COSTA PAREDES	CIESPP
11º ANDAR	11097	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	112249	FERNANDO DAMIÃO DOS SANTOS SÃO ROQUE	ESFO DOM JOÃO VI
11º ANDAR	11097	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	98.198	CARLOS EDUARDO DE SÁ DA SILVA	15ª UPP/22ºBPM
11º ANDAR	11100	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	56.352	IVONE REGINA DA SILVA SENNAS SOUZA	PPM/CASC
11º ANDAR	11100	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	113742	NATALIA DIAS DA SILVA	ESFO DOM JOÃO VI
11º ANDAR	11100	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	85.066	SAMUEL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE JUNIOR	1ª UPP/2ºBPM
11º ANDAR	11104	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	74.770	EMERSON CARLOS FONTENELE	SSI
11º ANDAR	11104	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	AL. OF.	113748	KASSIANO CRYSTIAN BOTELHO DA COSTA	ESFO DOM JOÃO VI
11º ANDAR	11104	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	3º SGT PM	101.956	EDSON DE OLIVEIRA CAMPOS	5ª UPP/23ºBPM
11º ANDAR	11110	FISCAL DE SALA	2º TEN PM	78.413	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	DT
11º ANDAR	11110	ADJUNTO DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	85.349	FABIO DE ALMEIDA SILVA	DGEC
11º ANDAR	11110	AUXILIAR DO FISCAL DE SALA	2º SGT PM	86.949	SANDRO LEAL DA SILVA	SSGP

Tomem conhecimento e providenciem as unidades envolvidas: 1º BPM, 2º BPM, 3º BPM, 4º BPM, 5º BPM, 6º BPM, 7º BPM, 9º BPM, 12 BPM, 14º BPM, 15º BPM, 16º BPM, 17º BPM, 18º BPM, 19º BPM, 20º BPM, 21º BPM, 22º BPM, 23 BPM, 24º BPM, 27º BPM, 31º BPM, 34º BPM, 35º BPM, 39º BPM, 40º BPM, 41º BPM, 1ª CIPM, CFAP/31VOL, HCPM, HPM/NIT, CIPM-MUS, PPM/CASC, AJG, RPMONT, GCG, BPTUR, FAZ. MARAMBAIA, SSGP, DMA, AAES, DGEC, EMG, DF, DCP, CCPP, ESFO DOM JOÃO VI, 2ª UPP/5 BPM, BPVE, BEPE, ODPM/I, DOR, OCPM, CPP, DGO, CPAM, IICPM/ERJ, CIESPP, DABST, DEA, DT, DVP, DGTIC, DIT, DSI, SSGP, CPTRAN, CDAMB, ASCOM, DLC, 13ª UPP/16ª BPM, 04ª UPP/19ª BPM, 05ª UPP/23ª BPM, 06ª UPP/03ª BPM, 07ª UPP/03ª BPM, 08ª UPP/03ª BPM, 09ª UPP/04ª BPM, 10ª UPP/06ª BPM, 11ª UPP/06ª BPM, 12ª UPP/16ª BPM, 14ª UPP/22ª BPM, 15ª UPP/22ª BPM, 16ª UPP/04ª BPM, 1ª UPP/2º BPM, 3ª UPP/19º BPM

(Nota nº 279, de 10JUN26 – EMG/Sec.)

3ª. PARTE**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****I. ASSUNTOS GERAIS****A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS****1. SEPM – PARTICIPAÇÃO DE OFICIAL SUPERIOR EM EVENTO FORA DA CORPORAÇÃO – AUTORIZAÇÃO – PUBLICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** a participação do CEL PM RG 55.202 WALTER TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR, Subsecretário de Inteligência, no Encontro Nacional de Chefes de Organismos de Inteligência - ENCHOI 2026, promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, nos dias 5 e 6 de agosto de 2026, em Brasília/DF, **SEM ÔNUS** para a Corporação.

Tome conhecimento e providencie: SSI

(Ref.: SEI-350001/012280/2026)

(Nota nº 0654 – 10 Jun 2026 – GCG)

2. SEPM – PARTICIPAÇÃO DE OFICIAIS SUPERIORES EM EVENTO FORA DA CORPORAÇÃO – AUTORIZAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a participação do MAJ PM RG 80.451 LIVSON CLAUDIO RODRIGUES VIDAL e do MAJ PM RG 80.502 RODRIGO DE FARIA XIMENES, ambos do GAM, no Encontro Nacional de Aviação de Segurança Pública – ENAVSEG 2026, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 28 de junho a 03 de julho de 2026, **SEM ÔNUS** para a Corporação.

Tome conhecimento e providencie: GAM.

(Ref.: SEI-350014/015092/2026)

(Nota nº 0656 – 10 Jun 2026 – GCG)

OPM: BPVE **G.H.:** SUBTEN PM **R.G.:** 73.168
NOME: SANDRO DE OLIVEIRA VIDAL
PERÍODO: 14 mai.11 a 13 mai.21 **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 2º
Ref.: Sei- 350016/014544/2026

OPM: BAC **G.H.:** 3º SGT PM **R.G.:** 91.340
NOME: ANTONIO CLAUDIO DO NASCIMENTO ARAÚJO JUNIOR
PERÍODO: 08 mai.16 a 07 mai.26 **MODALIDADE:** 03 parcelas de 02 meses
DECÊNIO: 2º
Ref.: Sei-350014/014732/2026

OPM: CPTran **G.H.:** SUBTEN PM **R.G.:** 61.598
NOME: MARCOS ANGELO MARONE PINTO
PERÍODO: 09 jun.17 a 15 mai.26 **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
ACRÉSCIMO: 01 ano e 23 dias de serviços prestados a Câmara Municipal de Japeri, conforme Bol. PM nº 062, de 07 abr. 2009.
Ref.: Sei-350018/004583/2026

OPM: DPM **G.H.:** SUBTEN PM **R.G.:** 73.011
NOME: ALEX BRAGA GOMES
PERÍODO: 19 abr.16 a 18 abr.26 **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei-350010/012366/2026

OPM: DPM **G.H.:** 1º SGT PM **R.G.:** 74.394
NOME: PAULO HENRIQUE MARIANO DA COSTA
PERÍODO: 15 mai.16 a 14 mai.26 **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei-350010/013778/2026

OPM: SSGP **G.H.:** SUBTEN PM **R.G.:** 59.035
NOME: LUIZ CARLOS DE SOUZA JUNIOR
PERÍODO: 01 mai.16 a 30 abr.26 **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei- 350009/017301/2026

OPM: SSGP **G.H.:** SUBTEN PM **R.G.:** 61.179
NOME: RENATO LIMA DA SILVA
PERÍODO: 23 mar.16 a 22 mar.26 **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei-350009/017315/2026

Ref.: SEI-350020/034551/2026

OPM: 8º BPM **G.H.:** SUBTEN PM **R.G.:** 67.493
NOME: WASHINGTON LUIZ DA SILVA MACHADO
TEMPO AVERBADO: 03 anos, 08 meses e 10 dias.
LOCAL: INSS
PERÍODO: 05/02/96 a 06/04/96 e 01/08/96 a 20/03/00.
ABATIMENTO: 01 mês e 12 dias, superpostos entre o 2º período da certidão do INSS e a data de praça (09/02/00).

Ref.: SEI-350025/017528/2026

OPM: 28º BPM **G.H.:** SUBTEN PM **R.G.:** 69.658
NOME: LEANDRO LUIS FERREIRA
TEMPO AVERBADO: 05 anos, 04 meses e 24 dias.
LOCAL: INSS
PERÍODO: 13/01/95 a 06/06/00.

Ref.: SEI-350024/017522/2026

OPM: 1º CIPM **G.H.:** SUBTEN PM **R.G.:** 62.573
NOME: ELIAS BATISTA DE JESUS
TEMPO AVERBADO: 03 anos, 03 meses e 18 dias.
LOCAL: INSS
PERÍODO: 02/01/86 a 09/02/86, 07/10/89 a 20/03/90, 01/08/90 a 14/06/91, 30/10/91 a 09/04/92, 17/10/94 a 01/11/95, 01/09/97 a 20/10/97 e 19/07/94 a 15/10/94.

Ref.: SEI-350020/033689/2026

OPM: BPCHQ **G.H.:** 2º SGT PM **R.G.:** 84.802
NOME: ALVARO HENRIQUE FERREIRA GUEDES
TEMPO AVERBADO: 05 anos, 07 meses e 21 dias.
LOCAL: INSS
PERÍODO: 08/06/99 a 31/01/01, 08/06/99 a 30/06/00, 08/06/99 a 23/06/01, 03/06/02 a 06/12/04 e 01/10/06 a 01/11/07.

Ref.: SEI-350014/014439/2026

OPM: BPVE **G.H.:** SUBTEN PM **R.G.:** 67.032
NOME: JEFFERSON DA SILVA FERREIRA
TEMPO AVERBADO: 03 anos, 01 meses e 10 dias.
LOCAL: INSS
PERÍODO: 14/04/93 a 26/02/94, 02/05/96 a 08/09/96 e 13/02/98 a 02/01/00.

Ref.: SEI-350016/014111/2026

OPM: CPTRAN **G.H.:** 1º SGT PM **R.G.:** 75.145

NOME: MARCOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA

TEMPO AVERBADO: 02 anos, 08 meses e 04 dias.

LOCAL: INSS

PERÍODO: 09/12/98 a 12/08/01.

Ref.: SEI-350018/004475/2026

OPM: CPTRAN **G.H.:** CB PM **R.G.:** 108.982

NOME: JOSIANE DA PENHA CHAGAS

TEMPO AVERBADO: 05 anos, 08 meses e 15 dias.

LOCAL: INSS

PERÍODO: 11/10/06 a 08/01/27, 07/05/07 a 08/01/08, 01/07/08 a 13/06/09, 16/10/09 a 12/07/11, 02/08/12 a 02/10/12 e 24/12/12 a 07/02/14, 01/02/17 a 28/04/17, 13/07/17 a 04/01/18 e 01/05/17 a 31/05/17.

Ref.: SEI-350018/004031/2026

OPM: DABST **G.H.:** SUBTEN PM **R.G.:** 65.489

NOME: ALEXANDRE RAMOS MACHADO

TEMPO AVERBADO: 01 ano e 28 dias.

LOCAL: INSS

PERÍODO: 01/06/88 a 06/02/89, 20/02/92 a 19/04/92, 01/12/93 a 22/02/94 e 02/05/11 a 30/11/17.

ABATIMENTO: 06 anos, 06 meses e 29 dias, superpostos entre o 7º período da certidão do INSS e a data de praça (15/12/00).

Ref.: SEI-350006/005122/2026

OPMS CITADAS: 4º BPM, 5º BPM, 8º BPM, 28º BPM, 1º CIPM, BPCHQ, BPVE, CPTRAN e DABST.

(Nota nº 767/26, de 08-jun-2026 da DMA/SCAV)

3. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO – REPUBLICAÇÃO

No requerimento em que o policial militar abaixo discriminado solicita retificações em suas Licenças Especiais, a saber:

ONDE SE LÊ:

OPM: BPRv **G.H.:** CB PM **R.G.:** 61.598

NOME: MARCOS ANGELO MORONE PINTO

PERÍODO: 05 Mai.97 a 05 mai.07 **MODALIDADE:** 01 Parcela de 06 meses

LEIA-SE:

OPM: CPTran

G.H.: SUBTEN PM

R.G.: 61.598

NOME: MARCOS ANGELO MORONE PINTO

PERÍODO: 09 Jun.97 a 08 Jun.07

MODALIDADE: 01 Parcela de 06 meses

DECÊNIO: 1º

(Republicado por ter saído com incorreção no Bol. da PM n.º 011, de 21 Jan.09, pág. 11, onde foram retificados: a OPM, G.H, período e acrescentado o decênio).

ONDE SE LÊ:

OPM: BPRv

G.H.: 2º SGT PM

R.G.: 61.598

NOME: MARCOS ANGELO MORONE PINTO

PERÍODO: 06 Mai.07 a 06 mai.17

MODALIDADE: 03 Parcelas de 02 meses

DECÊNIO: 2º

LEIA-SE:

OPM: CPTran

G.H.: SUBTEN PM

R.G.: 61.598

NOME: MARCOS ANGELO MORONE PINTO

PERÍODO: 09 Jun.07 a 08 Jun.17

MODALIDADE: 01 Parcela de 06 meses

DECÊNIO: 2º

(Republicado por ter saído com incorreção no Bol. da PM n.º 217, de 27 Nov.17, pág. 30, onde foram retificados: a OPM, G.H e o PERÍODO.

OPMS CITADAS: BPRv e CPTran.

Nota nº 768/26, de 08-Jun-2026 da DMA/SCAv)

4. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - REGISTRO DE CURSO - PUBLICAÇÃO

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam constar em seus assentamentos, a saber:

OPM: 1º BPM **GH:** 3º SGT PM **RG:** 102.462
NOME: ANTONIO DA SILVA BARRETO
CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM POLÍTICAS E GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
LOCAL: FACUVALE
CONCLUSÃO: EM 30 DE JANEIRO DE 2025.
Ref.: SEI-350011/001859/2026

OPM: 1º BPM **GH:** 3º SGT PM **RG:** 102.462
NOME: ANTONIO DA SILVA BARRETO
CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA
LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONCLUSÃO: EM 23DE JUNHO DE 2024.
Ref.: SEI-350011/001859/2026

OPM: 2º BPAm **GH:** CB PM **RG:** 106.290
NOME: ROBSON JOSÉ DA SILVA
CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
LOCAL: FACULDADE IBRA DE MINAS GERAIS - FIBMG
CONCLUSÃO: EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.
Ref.: SEI-350015/002425/2026

OPM: CPAm **GH:** CB PM **RG:** 105.137
NOME: DIEGO RODRIGUES BARBOSA
CURSO: GRADUAÇÃO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL
LOCAL: CENTRO UNIVERSITÁRIO PLÍNIO LEITE - UNIPLI
CONCLUSÃO: EM 11 DE JULHO DE 2009.
Ref.: SEI-350015/002423/2026

OPM: 1º BPAM **GH:** 2º SGT PM **RG:** 88.010

NOME: JOHAN BORJA PORTELA

CURSO: DIREITO

LOCAL: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

CONCLUSÃO: EM 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Ref.: SEI-350015/002447/2026

OPM: 1º BPAM **GH:** 3º SGT PM **RG:** 99.069

NOME: FRANCIVALDO SANTOS DA SILVA

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO AMBIENTAL

LOCAL: UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA

CONCLUSÃO: EM 21 DE SETEMBRO DE 2025.

Ref.: SEI-350015/002446/2026

OPM: DIT **GH:** 2º SGT PM **RG:** 87.105

NOME: LEONARDO DE FARIAS MESQUITA

CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA

LOCAL: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

CONCLUSÃO: EM 08 DE JULHO DE 2022.

Ref.: SEI-350011/001871/2026

OPM: HPM/NIT **GH:** SUBTEN PM **RG:** 68.836

NOME: DAVI ALVES VASCONCELOS JUNIOR

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM FISIOTERAPIA INTENSIVA

LOCAL: UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA

CONCLUSÃO: EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Ref.: SEI-350010/040504/2025

OPM: SSGP **GH:** 3º SGT PM **RG:** 89.908

NOME: CAMILA DOS SANTOS FERREIRA

CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA

LOCAL: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

CONCLUSÃO: EM 03 DE JULHO DE 2025.

Ref.: SEI-350009/015919/2026

OPM: SSGP

GH: 2º SGT PM

RG: 86.990

NOME: RODRIGO DE ABREU PITOMBEIRA

CURSO: SUPERIOR DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

LOCAL: CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

CONCLUSÃO: EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ref.: SEI-390002/001554/2026

Secretário de Estado de Polícia Militar deu o seguinte despacho: "Registre-se, de acordo com a Portaria nº 0136, datada de 10 jun.92" e Normatização Complementar publicado em Bol da PM nº 180 -27 set.2011.

OPMS CITADAS: 1º BPM, CPAm, DIT, HPM/NIT e SSGP.

(Nota nº 770/26, de 09 jun.26 da DMA/SCAv)

**5. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR -
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - SERVIÇO PÚBLICO -
PUBLICAÇÃO**

Averbem-se como "anos de serviço" de acordo com o art. 132, inciso I, da Lei nº443/81 (EPMERJ) em conformidade com o art. 2º "caput" e § 2º da Lei nº 1.248, de 10 dez 87, o período relativo ao policial militar a seguir discriminado.

OPM: BPVE

GH: SD PM

RG: 110.995

NOME: ANDERSON BARBOSA PEREIRA

CERTIDÃO Nº: 1381

TEMPO AVERBADO: 07 (sete) anos e 23 (vinte e três) dias

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI

PERÍODO: 01/07/2016 Até 24/07/2023

SEI-350016/014050/2026

OPM CITADA: BPVE

(Nota nº 771/26 de 09 – junho – 2026 da DMA/ SCAv)

6. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO – REPUBLICAÇÃO

No requerimento em que o policial militar abaixo discriminado solicita retificações em suas Licenças Especiais, a saber:

ONDE SE LÊ:**OPM:** PPM/OLARIA**G.H.:** CB PM**R.G.:** 58.376**NOME:** MARCOS DA SILVA LESSA**PERÍODO:** 10 Ago. 95 a 10 Ago. 05**MODALIDADE:** 02 Parcelas de 03 meses**LEIA-SE:****OPM:** CECOPOM**G.H.:** SUBTEN PM**R.G.:** 58.376**NOME:** MARCOS DA SILVA LESSA**PERÍODO:** 07 Mai. 97 a 28 Fev. 06**MODALIDADE:** 02 Parcelas de 03 meses**DECÊNIO:** 1º

ACRÉSCIMO: 01 ano, 02 meses e 06 dias referente a 1º data de praça no período (10/08/95 a 16/10/96) conforme Adit. Bol. PM nº 182, de 29 Set. 95 (incorporação) e Bol. PM nº 198, de 16 Out. 96 (desligamento por decisão judicial), sendo reincorporado, conforme Bol. PM nº 95, de 28 Mai. 97, a contar de 07 Mai. 97.

(Republicado por ter saído com incorreção no Bol. da PM n.º 067, de 11 Abr.06, pág. 28, onde foram retificados: a OPM, G.H., período e incluído o decênio e o acréscimo).

ONDE SE LÊ:**OPM:** PPM/OLARIA**G.H.:** 1º SGT PM**R.G.:** 58.376**NOME:** MARCOS DA SILVA LESSA**PERÍODO:** 10 Ago. 05 a 10 Ago. 15**MODALIDADE:** 02 Parcelas de 03 meses**DECÊNIO:** 2º**LEIA-SE:****OPM:** CECOPOM**G.H.:** SUBTEN PM**R.G.:** 58.376**NOME:** MARCOS DA SILVA LESSA**PERÍODO:** 01 Mar. 06 a 29 Fev. 16**MODALIDADE:** 02 Parcelas de 03 meses**DECÊNIO:** 2º

(Republicado por ter saído com incorreção no Bol. da PM n.º 152, de 17 Ago.16, pág. 21, onde foram retificados: a OPM, G.H., e o período).

Ref. SEI-35003/003663/2026

OPMS CITADAS: CECOPOM e PPM/OLARIA

Nota nº 772/26, de 09-Jun-2026 da DMA/SCAv)

7. PROMOÇÕES DE PRAÇAS

O Comandante Geral da **PMERJ**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Promover, no Quadro de Graduados da Corporação, na data em que se habilitaram, com base nos Art. 1º, 2º, inciso V, parágrafo único e 3º, inciso, II, III e V do Decreto nº 22.169, de 13 de maio de 1996, alterado pelos Decretos nº 23.673, de 03 de novembro de 1997 e nº 43.411, de 11 de janeiro de 2012, os seguintes policiais militares:

QP – COMBATENTES

1- À graduação de Subtenente os 1º Sargentos PM:

1.1 - A contar do dia 01 de junho de 2026:

RG	NOME	ID
73.702	LEANDRO AUGUSTO DOS SANTOS MELO	23893257

1.2- A contar do dia 11 de junho de 2026:

RG	NOME	ID
73.775	JOÃO MARCELO DE SOUZA BARRETO	23391430
73.776	LEANDRO ALEX DE SOUZA DA SILVA	23394447
73.777	EDUARDO CORDOVIL SILVA	23368624
73.778	JOCELINO SANTOS DA ROSA	23361166
73.779	ALEXANDRE LIMA FERREIRA	23377526
73.780	ALVARO JUNIOR COUTINHO PEREIRA	23388196
73.782	ADRIANO LOPES DE ALMEIDA	23385170
73.785	LUCIANO NOGUEIRA DE SOUZA	23389320
73.786	WANDERSON DA SILVA SOUZA	23393750
73.787	JORGE HENRIQUE DA ROCHA RODRIGUES	23387718
73.788	CARLOS JOSE RIBEIRO COELHO	23388447

73.789	CARLOS EDUARDO GONCALVES MOREIRA	23394676
73.790	EDSON DOS SANTOS MOTA	23388633
73.791	LUCIANO FRANCO MACIEL	23385669
73.793	MARCIO SILVA LIMA	23391367
73.795	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTOS	23391960
73.796	JOSE ANITO DE SOUZA	23378328
73.798	LUIZ CARLOS DE CARVALHO COUTO	23374780
73.801	ALAN SILVEIRA DALGOBBO	23384786
73.803	JANIL LUIS GONÇALVES DOS SANTOS	23383151
73.804	ROBERTO DA CRUZ SANTOS	23385065
73.807	ANDRÉ DUQUE GOMES	23390026
73.809	AYLCY ANDRE SOUZA DA VEIGA	23391243
73.814	ALEXANDRE RAMOS SAMPAIO	23380853
73.815	MONARLEY MARTINS BRAZ	23387157
73.816	EDNALDO VERDAN GOMES	23373563
73.820	JULIAN JOSÉ DA FONSECA	23383984
73.821	ELIEL PINTO DOS SANTOS	23385472
73.822	FLAVIO SANTANA DE BRITO	23380136
73.827	VALDIR DA SILVEIRA ESTEVÃO	23365285
73.832	ALESSANDRO COSTA DOS SANTOS	23394072
73.938	ANDRÉ TOMAZINHO DE LACERDA	23382465

2- À graduação de 2º Sargento os 3º Sargentos PM:**2.1- A contar do dia 31 de maio de 2026:**

RG	NOME	ID
89.137	FABIO SILVA DE LIMA	43847390
89.225	LEANDERSON PEREIRA	43848281

2.2- A contar do dia 01 de junho de 2026:

RG	NOME	ID
89.256	RAPHAEL DOS SANTOS CABRAL	43855237

2.3 - A contar do dia 02 de junho de 2026:

RG	NOME	ID
89.253	WELINGTON LUIZ DA SILVA	43848621
89.262	FABIANE SANTANA LEAL	5764190
89.265	WAGNER CESAR DA SILVA ROCHA	43855245

3- À graduação de 3º Sargento os Cabos PM:**3.1 - A contar do dia 16 de maio de 2026:**

RG	NOME	ID
103.276	THIAGO ARLINDO DA SILVA	50307533
103.394	RAPHAEL DA SILVA ASSIS COSTA	50303970

3.2 - A contar do dia 23 de maio de 2026:

RG	NOME	ID
103.827	ALLAN DA SILVA	50308696
104.305	EDUARDO FRANKLIN DOS SANTOS MARINS	50319744
104.307	MARCOS PEREIRA DA SILVA	50319680

3.3 - A contar do dia 04 de junho de 2026:

RG	NOME	ID
104.462	RONNER DA MOTTA VIANNA	50322753

3.4 - A contar do dia 12 de junho de 2026:

RG	NOME	ID
104.471	PEDRO PAULO PAZ PEREIRA	50323032
104.472	RONAN ESPOSTI DE SOUSA	50323016
104.473	MAURICIO NUNES COELHO JUNIOR	50328948
104.477	RODRIGO MARTINS NASCIMENTO	50322770
104.479	RAFAEL FERREIRA NUNES DE CARVALHO	50322834

Unidade envolvida: Todas.**(Nota nº 137, de 09 de junho de 2026 – DProm)****8. PROMOÇÃO DE PRAÇA – POST-MORTEM**

O COMANDANTE - GERAL da PMERJ, no uso de suas atribuições legais, resolve promover **POST-MORTEM**, a graduação de **2º SGT PM**, a contar de **12 de JUNHO de 2020**, data em que faleceu em Acidente de Serviço, com base nos art. 8º, 25 § 1º e 27, inciso III, do Regulamento de Promoções de Praças (RPP), aprovado pelo Decreto nº 7.766, de 28.11.84, o seguinte policial militar:

Extinto: 3º SGT PM (RG 84.015) MAICON SA MONTEIRO DIAS – Id. Func. 42694299

Em consequência, ao 26º BPM e a DPen deverão informar os direitos decorrentes da presente promoção aos familiares do extinto policial militar.

OPMs ENVOLVIDAS: DProm, 26ºBPM e DPen.

SEI- 350009/013270/2026

(Nota Bol PM nº 138, 09 JUN 2026 - DProm)

9. PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA
DESPACHO DA DIRETORA INTERINA DE MILITARES DA ATIVA

Nos requerimentos em que os Policiais Militares:

Subten PM RG 57.230 CARLOS EDUARDO DE FARIAS BORGES
(Ref. SEI-350020/033349/2026, da 1ª CIPM)

Subten PM RG 59.226 ANDRE DA SILVA FIGUEIREDO
(Ref. SEI-350024/017739/2026, do 28º BPM)

Subten PM RG 59.234 ROGÉRIO CARLOS DA SILVA MENEZES
(Ref. SEI-350024/017644/2026, do 28º BPM)

Subten PM RG 59.260 RENATO ASSIS DOS SANTOS
(Ref. SEI-350024/017525/2026, do 10º BPM)

Subten PM RG 66.274 SÉRGIO DOMINGOS CARDOSO
(Ref. SEI-350006/004158/2026, da DMSArm)

Subten PM RG 69.572 CLAUDIO MARCO DA SILVA
(Ref. SEI-350006/004434/2026, da DMSArm)

Subten PM RG 69.791 CLAUDINEI FERREIRA DA SILVA
(Ref. SEI-350006/004267/2026, da DMSArm)

Subten PM RG 71.016 MARCELO RIBEIRO DA SILVA
(Ref. SEI-350021/018289/2026, do 18º BPM)

Subten PM RG 71.688 ANTONIO CARLOS RODRIGUES LOUREIRO
(Ref. SEI-350016/013258/2026, do BPVE)

Subten PM RG 73.201 WAGNER OLIVIERA BATISTA
(Ref. SEI-350014/014375/2026, do GAM)

Subten PM RG 73.258 ALEXANDRE JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
(Ref. SEI-350010/013436/2026, da PPM/SJM)

Subten PM RG 77.268 ALBERTO BASTOS MOUTINHO
(Ref. SEI-350006/004253/2026, da DMSArm)

Requerem transferência para a Reserva Remunerada, preenchidos os requisitos previstos no Art. 39 Caput e § 1º da Lei nº 9.537 de 29 Dez 2021, deu a Diretora de Militares da Ativa o seguinte despacho: "**DEFERIDO**".

(Nota nº 145 – 10 Junho 2026 - DMA/SM)
SEI-350090/000498/2026

10. MOVIMENTAÇÃO DE PRAÇAS

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

TORNAR INSUBSISTENTE

- A publicação contida no **Bol PM nº 035, de 19 Maio 2026**, que tratou da transferência do 3º Sgt PM (RG 102.566) MARLLON MARIANO DA CUNHA NOGUEIRA, **da 7ª UPP/3º BPM** para o 39º BPM.

(Ref.: Despacho SEI nº 132799923, de 09 de junho de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

CLASSIFICAR, por motivo de reversão ao serviço ativo da Corporação a contar da sentença prolatada em 04/05/2026:

No 3º BPM

Subten PM RR (RG 50.677) GILBERTO CARLOS MORAES DE CARVALHO

(Ref.: Bol PM n.º 045, 02 Jun 26)

(Ref.: Despacho s/nº, de 10 de junho de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

PRAÇA QUE DEIXA DE SERVIR À DISPOSIÇÃO DO 1º CPA

Período a contar do dia 11 Jun 2026

Do 22º BPM

Cb PM (RG 104.524) VITOR CHAVES DA COSTA

(Ref.: CI SEPM/PM1 nº 769/133861706, de 10 de junho de 2026, do EMG/PM1)

OPM DE DESTINO/GRADUAÇÃO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

DESADIR, a contar de **07 Abr 2026**, de acordo com o Inc. III, Art. 21 do R-16, deixando de servir à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – ALERJ/Gab. Deputado Claudio Caiado:

SSGP 1º Sgt PM 77.472 LEANDRO PINTO DE AZEVEDO SSGP/Adido
(Ref.: Despacho do Exmo. Sr. SEPM, em Processo SEI-150001/013487/2023, público em DOERJ nº 100, de 09 Jun 2026, transcrito em Bol PM nº 048, de 09 Jun 2026, **haja vista mudança de lotação**).

(Ref.: Despacho s/nº, de 10 de junho de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

DESADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, deixando de servir à disposição do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro – GSI/RJ:

SSGP	Subten PM	68.439 JOSÉ RUI COUTO BARBOSA	SSGP/Adido
SSGP	Subten PM	69.299 ANDRÉ CALDAS DE MORAES	SSGP/Adido
SSGP	Subten PM	72.041 MARCELLO BARBOSA DE OLIVEIRA	SSGP/Adido
SSGP	2º Sgt PM	83.285 GIOVANI BRITO DE OLIVEIRA	SSGP/Adido
SSGP	1º Sgt PM	74.972 FABIANO CARNEIRO BESSA ROSA	SSGP/Adido
SSGP	Subten PM	72.533 MARCOS CESAR TOLEDO DA SILVA	SSGP/Adido
SSGP	Subten PM	66.738 CHARLES DA SILVA CESARIO	SSGP/Adido
SSGP	1º Sgt PM	78.419 VICTOR JUNIOR FARIA RODRIGUES	SSGP/Adido
SSGP	2º Sgt PM	87.322 CARLOS ANDRÉ HENRIQUE DELVITO	SSGP/Adido
SSGP	2º Sgt PM	87.779 FLAVIO DA COSTA RODRIGUES VIANNA	SSGP/Adido
SSGP	1º Sgt PM	82.146 ROBSON OLIVEIRA DE SOUZA	SSGP/Adido
SSGP	3º Sgt PM	96.261 ANDRE MARTINS DOS SANTOS	SSGP/Adido
SSGP	Subten PM	71.031 OTAVIO BARBOSA NETO	SSGP/Adido
SSGP	3º Sgt PM	96.215 MICHAEL DE SOUZA E SILVA	SSGP/Adido
SSGP	3º Sgt PM	95.654 DIOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA E SILVA	SSGP/Adido
SSGP	1º Sgt PM	78.291 HAROLDO RIBEIRO GUERRA NETO	SSGP/Adido

(Ref.: CI SEPM/SSGP nº 3936, de 09 de junho de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

DESADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, deixando de servir à disposição da Subsecretaria da Casa Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro – SCM/GSI:

SSGP	Subten PM	72.328 LEANDERSON BICHARA DA SILVA	SSGP/Adido
SSGP	Cb PM	107.933 JOHN LENON PEREIRA DE CARVALHO	SSGP/Adido

(Ref.: CI SEPM/SSGP nº 3936, de 09 de junho de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

DESADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, deixando de servir à disposição da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana/Corregedoria/Segurança Institucional – SETRAM:

SSGP	Subten PM	72.755 RAFAEL ARAUJO REZENDE DA SILVA	SSGP/Adido
------	-----------	---------------------------------------	------------

(Ref.: CI SEPM/SSGP nº 3977, de 10 de junho de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. V do R-16:

39º BPM	Cb PM	108.414 LUIZ FELIPE FLORIANO GOMES	7ª UPP/3º BPM
---------	-------	------------------------------------	---------------

(Ref.: Despacho SEI nº 132799923, de 09 de junho de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

DGTIC	Sd PM	110.360 PAMELA FIGUEIRÓ MENDONÇA	CECOPOM
CECOPOM	3º Sgt PM	94.675 WALLACE JONAS RODRIGUES DE SOUSA	DGTIC

(Ref.: Despacho SEI nº 133760602, de 09 de junho de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

3ª DPJM	Subten PM	68.516 PAULO MOURA DE AMORIM JUNIOR	CGPM/SEPM
CGPM/SEPM	Subten PM	69.505 RODRIGO DE ALMEIDA GROppo	3ª DPJM

(De Ordem do Sr. SSG ao Subsecretário de Gestão de Pessoas)

(Ref.: Despacho SEI nº 133692765, de 09 de junho de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

9º BPM	3º Sgt PM	103.696 JOICE DUARTE MACHADO	DGTIC
DGTIC	Sd PM	111.288 RENAN TENÓRIO DOS SANTOS	9º BPM

(Ref.: Despacho SEI nº 133760429, de 09 de junho de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

DPat	Cb PM	107.115 FELIPE MUSSALLI TORRES DA SILVA	9º BPM
9º BPM	Cb PM	105.304 ALBERTO BIDUEIRA HAMMERLI	DPat

(Ref.: Despacho s/nº, de 10 de junho de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

3º BPAM	Subten PM	71.276 MARCOS AURELIO REZENDE JATOBA	1º BPAM
---------	-----------	--------------------------------------	---------

(Ref.: Despacho SEI nº 133728348, de 10 de junho de 2026, do EMG)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. VIII do R-16:

SSGP	Subten PM	72.890 LUCIO RENATO PORFIRIO DE OLIVEIRA	BOPE
SSGP	3º Sgt PM	90.607 LEONARDO BARROS JATOBÁ	15º BPM

(Ref.: Despacho s/nº, de 10 de junho de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

ADIR, a contar de **07 Abr 2026**, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, passando a servir à disposição da Coordenadoria Institucional de Segurança da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – CISALERJ:

SSGP	1º Sgt PM	77.472 LEANDRO PINTO DE AZEVEDO	SSGP
------	-----------	---------------------------------	------

(Ref.: Despacho do Exmo. Sr. SEPM, em Processo SEI-150001/013487/2023, público em DOERJ nº 100, de 09 Jun 2026, transcrito em Bol PM nº 048, de 09 Jun 2026, **haja vista mudança de lotação**).

(Obs.: O policial militar adido deverá atentar para o prazo de permanência previsto no Decreto 48.259, de 28 de novembro de 2022).

(Ref.: Despacho s/nº, de 10 de junho de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

ADIR, de acordo com o Inc. III, Art. 21 do R-16, passando a servir à disposição do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ:

SSGP	Subten PM	72.890 LUCIO RENATO PORFIRIO DE OLIVEIRA	SSGP
------	-----------	--	------

(Ref.: Despacho do Exmo. Sr. SEPM, em Processo SEI-150016/097762/2026, público em DOERJ nº 100, de 09 Jun 2026, transcrito em Bol PM nº 048, de 09 Jun 2026).

(Obs.: O policial militar adido deverá atentar para o prazo de permanência previsto no Decreto 47, de 27 de dezembro de 2018, devendo retornar à Corporação).

(Ref.: Despacho s/nº, de 10 de junho de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

ADIR, de acordo com o Inc. III, Art. 21 do R-16, passando a servir à disposição da Prefeitura Municipal de Belford Roxo:

SSGP	3º Sgt PM	90.607 LEONARDO BARROS JATOBÁ	SSGP
------	-----------	-------------------------------	------

(Ref.: Despacho do Exmo. Sr. SEPM, em Processo SEI-350001/011118/2026, público em DOERJ nº 100, de 09 Jun 2026, transcrito em Bol PM nº 048, de 09 Jun 2026).

(Obs.: O policial militar adido deverá atentar para o prazo de permanência previsto no Decreto 47, de 27 de dezembro de 2018, devendo retornar à Corporação).

(Ref.: Despacho s/nº, de 10 de junho de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

ADIR, de acordo com o Inc. III, Art. 21 do R-16, passando a servir à disposição da Prefeitura Municipal de Paracambi:

SSGP	2º Sgt PM	87.702 GILMARLEY DE FARIAS SANT`ANNA	SSGP
------	-----------	--------------------------------------	------

(Ref.: Despacho do Exmo. Sr. SEPM, em Processo SEI-350001/009972/2026, público em DOERJ n.º 100, de 09 Jun 2026, transcrito em Bol PM n.º 048, de 09 Jun 2026, que retificou o DOERJ n.º 096, de 01 Jun 2026, transcrito em Bol PM n.º 044, de 01 Jun 2026).

(Obs.: O policial militar adido deverá atentar para o prazo de permanência previsto no Decreto 47, de 27 de dezembro de 2018, devendo retornar à Corporação).

(Ref.: Despacho s/n.º, de 02 de junho de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

(Republicado por haver saído a retificação do DOERJ n.º 096, de 01 Jun 2026)

(Ref.: Despacho s/n.º, de 10 de junho de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

PRAÇA QUE PASSA A SERVIR À DISPOSIÇÃO DO 1º CPA

Período até o dia 07 Dez 2026

Do 22º BPM

Sd PM (RG 111.960) MARCOS VINICIUS MESSIAS DA SILVA

Obs.: Quando exaurido o prazo de permanência da cessão, a OPM de origem, bem como a OPM para a qual o policial foi cedido, deverá encaminhar, via SEI, a informação referente à apresentação do referido policial ou, alternativamente, a solicitação de renovação da cessão, para apreciação pelo Estado-Maior Geral.

(Ref.: CI SEPM/PM1 n.º 769/133861706, de 10 de junho de 2026, do EMG/PM1)

PRAÇAS À DISPOSIÇÃO DO 1º CPA - PRORROGAÇÃO

Período até o dia 07 Dez 2026

Do 23º BPM

Subten PM (RG 71.446) PAULO SERGIO DA SILVA

Cb PM (RG 105.068) HABACUQUE GOMES DOS SANTOS

Do 16º BPM

1º Sgt PM (RG 75.244) ANDRE DIAS DA SILVA

Do 22º BPM

2º Sgt PM (RG 86.660) EDUARDO TOZZE DA SILVA

Do 6º BPM

Sd PM (RG 109.629) CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO FILHO

Obs.: Quando exaurido o prazo de permanência da cessão, a OPM de origem, bem como a OPM para a qual o policial foi cedido, deverá encaminhar, via SEI, a informação referente à apresentação do referido policial ou, alternativamente, a solicitação de renovação da cessão, para apreciação pelo Estado-Maior Geral.

(Ref.: CI SEPM/PM1 n.º 768/133857726, de 10 de junho de 2026, do EMG/PM1)

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM n.º 112, de 25 Jun 2020.

(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

(Nota n.º 144, de 10 de Junho de 2026 – DMA/SM – SEI-350090/000497/2026)

II. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1. SSGP - DCP - ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS DADOS INDIVIDUAIS DO SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS (SIGRH) DE TODO O EFETIVO – DETERMINAÇÃO – PUBLICAÇÃO

Considerando a criação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) através do Decreto nº 8.373, de 11DEZ2014;

Considerando que o citado sistema é um instrumento de unificação da prestação das informações fiscais, previdenciárias e Trabalhistas em um ambiente virtual nacional;

Considerando que é gerado mensalmente um relatório através do sistema SIGRH que é enviado ao eSocial contendo todas as informações aos órgãos federais;

Considerando que cada informação prestada de forma incorreta ou incompleta gera mensagens de erro do referido sistema que podem impedir a validação das informações, tendo como uma das consequências possíveis a não geração de folha de pagamento e o não recebimento de vencimentos;

Considerando, ainda, que cada crítica de servidor apresentada pode gerar multa à Secretaria de Estado de Polícia Militar;

Considerando que há uma defasagem dos dados do efetivo junto ao SIGRH;

O Secretário de Gestão Administrativa, atendendo a proposta do Subsecretário de Gestão de Pessoas, em concordância com a Diretora de Cadastros e Pagamentos, determina que TODAS AS UNIDADES realizem o recadastramento de dados do seu efetivo.

Para tanto, o P/1 deverá coletar, junto aos policiais, os dados constantes da planilha modelo disponibilizada através do SEI-350009/016373/2026.

O Conferente de cada Unidade é o responsável pela aferição dos dados através de cópia de documentação que deverá ser fornecida por cada policial. O conferente deverá, ainda, confeccionar um SEI para cada policial, inserindo e preenchendo os dados da planilha disponibilizada através do SEI supracitado.

Após a conferência e preenchimento, a Unidade remeterá a referida planilha via SEI individual para a Diretoria de Cadastros e Pagamentos (DCP), no formato padronizado. Este mesmo SEI será utilizado quando houver alteração em algum dado do policial e/ou de seus dependentes.

TODAS as Unidades deverão remeter as referidas planilhas para a DCP até o dia 01 de julho de 2026, imprerivelmente.

O mesmo SEI individual será utilizado quando da renovação cadastral anual que passará a ocorrer sempre no mês de fevereiro de cada ano, sem prejuízo das atualizações imediatas que deverão ser remetidas, conforme ocorrerem as alterações.

Tomem conhecimento e providenciem todas as unidades da SEPM.

Publicar até 10-06-26

**Tomem conhecimento: Todas as Unidades.
(Ref. SEI-350009/016368/2026)
(Nota nº 268, de 08JUN26 – EMG/Sec.)**

2. SSCC - DSI – PORTAL PMERJ – PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO – DETERMINAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O Subsecretário de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, atendendo proposta do Diretor de Sistemas de Informação e,

CONSIDERANDO

- A imprescindibilidade do aplicativo Portal PMERJ no desenvolvimento das atividades finalísticas da Corporação;
- As ações desenvolvidas pela Diretoria de Sistemas de Informação para o aprimoramento e o desenvolvimento de novas funcionalidades do aplicativo Portal PMERJ; e
- A importância da avaliação e feedback dos usuários do aplicativo Portal PMERJ.

DETERMINA

A participação dos policiais militares usuários do aplicativo Portal PMERJ na pesquisa promovida pela Diretoria de Sistemas de Informação, cujo objetivo é identificar a percepção dos usuários quanto as funcionalidades disponíveis, assim como a identificação de oportunidades de melhorias. O formulário da pesquisa pode ser acessado por meio do Qr code abaixo e/ou por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdDnLW65C1hU2OMTsOy9DhV_PLzyvRbRfuYkoXZZn9mb5nbQ/viewform. As respostas serão utilizadas exclusivamente para o aprimoramento do aplicativo Portal PMERJ.



A pesquisa estará disponível no período compreendido entre os dias 11 e 23 de junho de 2026.

Inconformidades e/ou alterações no funcionamento do aplicativo Portal podem ser relatadas, 24 horas por dia, ao Suporte de Sistemas da Diretoria de Sistemas de Informação, por meio de Processo SEI ou de mensagem por WhatsApp (21 97530-4736).

Publicar até 10-06-26

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados.

(Ref.: SEI-350011/001966/2026 - DSI)

(Nota nº 271, de 08 de junho de 2026 – EMG/Sec)

3. COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS PM (COPPM) - CONVOCAÇÃO - PUBLICAÇÃO

O Comandante-Geral, na qualidade de Presidente da COPPM, convocou a Comissão de Promoções de Oficiais PM, para reunião na sala de reuniões do EMG, às 17:00 horas, do dia 09 de junho de 2026, a fim de tratar dos assuntos consignados em pauta.

(Nota nº 139, de 09 de junho de 2026 – DProm)

4. DGS – COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ENFERMAGEM – REUNIÃO COM AS CHEFIAS DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES DE SAÚDE – CONVOCAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições e atendendo à proposta da Diretora Geral de Saúde, convoca os Chefes e Subchefes de Enfermagem das Unidades de Saúde abaixo relacionadas, para participarem de reunião com a Coordenadora Técnica de Enfermagem, na forma que se segue:

Data: 24 de junho de 2026 (quarta-feira)

Local: Auditório da DGS

Horário: 9h

Fardamento: 5º do RUPMERJ

POSTO	RG	NOME	LOTAÇÃO
TEN CEL PM ENF	56.577	MARCIA ALVES COELHO DA SILVA DE OLIVEIRA	PPM/OLA
TEN CEL PM ENF	56.618	ANDREA MARI GUIMARAES D. BARBOSA DA SILVA	PPM/CAS
TEN CEL PM ENF	56.604	ROSEMERE NINCK MENDONÇA DE SOUZA	CFRPM
TEN CEL PM ENF	61.885	NILZA CRISTINA DA SILVA GOMES SALLES	PPM/SJM
TEN CEL PM ENF	61.897	MARIA HELENA BALBINO PIMENTA	PPM/SJM
TEN CEL PM ENF	76.920	ADRIANO TEIXEIRA MONTEIRO JUNIOR	PPM/CAS
TEN CEL PM ENF	76.919	VIVIAN MARILIA DA SILVA MANHAES NICOLAY	HPM/NIT
TEN CEL PM ENF	76.915	ANA PAULA MENDES DA SILVA	CFRPM
TEN CEL PM ENF	76.939	ALINE PARANHOS BROCHADO	PPM/OLA
TEN CEL PM ENF	80.994	ANA DOLORES MARQUES RAMOS	HCPM
TEN CEL PM ENF	76.928	RENATA MARREIRO CONFALONIERI	HPM/NIT
TEN CEL PM ENF	76.933	FERNANDA MACHADO DE ARAUJO LIMA	HCPM

CAP PM ENF	89.425	SHARLA RIBEIRO SCARPATE FIOROT	PPM/CAM
1º TEN PM ENF	3/000183	LAZARO DA SILVA LIMA	PPM/CAM

**Tome conhecimento e providências as Unidades envolvidas.
(Nota nº 270, de 09 de junho de 2026 – DGS)**

**5. DPM - JUNTA DE PERÍCIA PSICOPATOLÓGICA (JPP) - CONVOCAÇÃO
PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE - PUBLICAÇÃO**

LOCAL	DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS
DATA/HORA	23/06/2026 (TERÇA-FEIRA) – 08:00H (ATÉ ÀS 09:30H PARA CONFIRMAR PRESENÇA, APÓS ESTE HORÁRIO NÃO SERÁ POSSÍVEL O ATENDIMENTO)
PRESIDENTE	TEN CEL MED RG 76630 DANIEL MARIANTE – DPM
INSPECIONADO(S)	SUBTEN 56992 MARCIO LEANDRO DOS SANTOS FALCÃO - 32º BPM SUBTEN 65616 CRISTIANO LUIZ MARTINS - 25º BPM SUBTEN 66020 CARLA EMÍLIA BENEVIDES TORRES SANTOS - DABST SUBTEN 66338 FLAVIO ULISSES JESUS DA SILVA - 05º BPM SUBTEN 66489 ANA PAULA SANTOS DE SOUZA - HPM NIT SUBTEN 66680 MARCIO BERMUNDES LESSA - 23º BPM SUBTEN 67701 JEFERSON ISIDORO TEIXEIRA - 08º BPM MAJ 67810 DELVO NICODEMOS NORONHA JUNIOR - SSGP SUBTEN 68695 GUSTAVO GONÇALVES DE OLIVEIRA - BAC SUBTEN 72208 ALEXANDRE BARBOSA DA COSTA - 25º BPM 3ºSGT 86356 LUIS PAULO PORTO - 38º BPM 3ºSGT 96132 ROBSON ALEX OLIVEIRA STOCO - 38º BPM
LOCAL	DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS
DATA/HORA	23/06/2026 (TERÇA-FEIRA) – 13:00H (ATÉ ÀS 14:30H PARA CONFIRMAR PRESENÇA, APÓS ESTE HORÁRIO NÃO SERÁ POSSÍVEL O ATENDIMENTO)

PRESIDENTE TEN CEL MED RG 76630 DANIEL MARIANTE – DPM

INSPECIONADO(S) SUBTEN 73110 TERESA CRISTINA NUNES DA SILVA - DGS
1ºSGT 73893 SANDRO CÉSAR DE SOUZA - 12º BPM
1ºSGT 78268 MARCOS ROBERTO DA SILVA - 41º BPM
1ºSGT 82153 LEANDRO MELLO OLIMPIO DO NASCIMENTO - 16º BPM
3ºSGT 92067 GISELE DO NASCIMENTO LIMA CARMO - PPM SJM
CB 92817 DIEGO DA COSTA GOES - 41º BPM
CB 92965 ROBSON PACHECO - 41º BPM
3ºSGT 95480 AQUEU FERREIRA DOS SANTOS - 08ª UPP/03º BPM
CB 96560 MARCOS ROGERIO SIMOES DE AGUIAR - GPFER
3ºSGT 99635 LEANDRO RODRIGO DOS SANTOS - 05º BPM
3ºSGT 100381 BRUNO BARBOSA PEREIRA - BPVE
3ºSGT 102020 RODRIGO DE MAIA REZENDE - UP/PMERJ
CB 104005 JESSICA SAILE BRAGA DOS SANTOS LICAR - DGP/DAS

OPMS ENVOLVIDAS: TODAS

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº 601, de 10/ 06/ 2026 - DPM)

6. DPM - JUNTA DE PERÍCIA PSICOPATOLÓGICA (JPP) - CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE - PUBLICAÇÃO

LOCAL DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS

DATA/HORA 16/06/2026 (TERÇA-FEIRA) – 08:00H (ATÉ ÀS 09:30H PARA CONFIRMAR PRESENÇA, APÓS ESTE HORÁRIO NÃO SERÁ POSSÍVEL O ATENDIMENTO)

PRESIDENTE TEN CEL MED RG 76630 DANIEL MARIANTE – DPM

INSPECIONADO(S) SUBTEN 65711 FRANCISCO MARCOS ROCHA PEREIRA- 12º BPM

OPMS ENVOLVIDAS: TODAS

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº 602, de 10/ 06/ 2026 - DPM)

7. DPM - JUNTA DE PERÍCIA PSICOPATOLÓGICA (JPP) - CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE - INSUBSISTENTE

Este Secretário, atendendo proposta da Diretora da Diretoria de Perícias Médicas, torna **IN-SUBSISTENTE** a publicação inserta no item II da 3ª parte do Bol. da PM nº 047 – 08 de junho 2026, que tratou da convocação na forma como segue:

LOCAL DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS

DATA/HORA 16/06/2026 (TERÇA-FEIRA) – 13:00H (ATÉ ÀS 14:30H PARA CONFIRMAR PRESENÇA, APÓS ESTE HORÁRIO NÃO SERÁ POSSÍVEL O ATENDIMENTO)

PRESIDENTE TEN CEL MED RG 76630 DANIEL MARIANTE – DPM

INSPICIONADO(S) SUBTEN 66505 SIMONE RODRIGUES DE PAULA – DGEI

OPMs ENVOLVIDAS: TODAS

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 603, de 10/ 06/ 2026 - DPM)

8. DMP – JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE HOSPITALAR (JMH) – RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – REPUBLICAÇÃO.

Este Secretário, atendendo proposta do Diretor da Diretoria Médico Pericial, a publicação inserta no item II da 3ª parte do **Bol da PM nº 028 - 08 de maio de 2026 pág. 59**, que tratou da inspeção de saúde em JMH, na forma como segue:

ONDE SE LÊ:

INSPECIONADO CAP RG 96335 MARCIO VINICIUS DOS SANTOS SILVA - 30º BPM

FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

TIPO DE JUNTA JMH

PARECER DEFERIDO O PLEITO, MILITAR FAZ JUS A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM CARATER PERMANENTE, CORRESPONDENTE A MIGUEL ARCHANGELUS BRAGA DE MENEZES SILVA.

LEIA-SE:

INSPECIONADO CAP RG 96335 MARCIO VINICIUS DOS SANTOS SILVA - 30º BPM

FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

TIPO DE JUNTA JMH

PARECER DEFERIDO O PLEITO, MILITAR FAZ JUS A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR PRAZO DE 1095 DIAS. INÍCIO EM 07/05/2026 E TÉRMINO EM 05/05/2029. CORRESPONDENTE A MIGUEL ARCHANGELUS BRAGA DE MENEZES SILVA

OPM ENVOLVIDAS: 30º BPM

**Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº 604, DE 10/ 06/ 2026 - DPM)**

9. DPM - JUNTA MEDICA HOSPITALAR (JMH) RESULTADO DA INSPEÇÃO REALIZADA – PUBLICAÇÃO

Terça- feira, 09 de junho de 2026.

INSPECIONADO CB RG 27664 VALTER ALVES MENDES - DVP

FINALIDADE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

TIPO DE JUNTA JMH

PARECER ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO DO PARECER DESTA JMH.

INSPECIONADO CEL RG 27784 ADEMAR FARIA DA COSTA - DVP

FINALIDADE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

TIPO DE JUNTA JMH

PARECER ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO DO PARECER DESTA JMH

INSPECIONADO 2º TEN RG 37402 JOÃO MARCOS NUNES DA CUNHA - DVP

FINALIDADE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

TIPO DE JUNTA JMH

PARECER ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO.

INSPECIONADO SUBTEN RG 58216 ALEXANDRE MARINHO PIMENTEL - 28º BPM

FINALIDADE AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA

TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO DO PARECER DESTA JMH.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 61828 RICARDO DOS SANTOS - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO DO PARECER DESTA JMH
INSPECIONADO	SUBTEN RG 65383 FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA - 32º BPM
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	DEFERIDO O PLEITO, MILITAR FAZ JUS A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR PRAZO DE 1095 DIAS. INÍCIO EM 09/06/2026 E TÉRMINO EM 07/06/2029. CORRESPONDENTE A GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS PEREIRA
INSPECIONADO	SUBTEN RG 72809 JOSE LUCAS FERREIRA DA SILVA - 21º BPM
FINALIDADE	AVALIAÇÃO PARA DEIXAR O SERVIÇO ATIVO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO DO PARECER DESTA JMH
INSPECIONADO	1ºSGT RG 74439 MARCO AURELIO CORREA EUFRASIO - 23º BPM
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	DEFERIDO O PLEITO, MILITAR FAZ JUS A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR PRAZO DE 1095 DIAS. INÍCIO EM 09/06/2026 E TÉRMINO EM 07/06/2029. CORRESPONDENTE A LINEKER CONSTANCIO EUFRASIO
INSPECIONADO	1ºSGT RG 78006 LEONARDO VIANNA MACHADO TEIXEIRA - GESAR
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	DEFERIDO O PLEITO, MILITAR FAZ JUS A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR PRAZO DE 730 DIAS. INÍCIO EM 09/06/2026 E TÉRMINO EM 07/06/2026. CORRESPONDENTE A ARTHUR AMARAL PENIDO VIANNA MACHADO TEXEIRA

INSPECIONADO	1ºSGT RG 78341 ANTONIO SERGIO FRAGA DE ANDRADE JÚNIOR - 41º BPM
FINALIDADE	APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	CONDIÇÃO SANITÁRIA APTO A
INSPECIONADO	2ºSGT RG 83111 RENATO LUCIANO DE SOUZA - 15º BPM
FINALIDADE	AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	APTO CATEGORIA B POR 180 DIAS, PERÍODO DE 09/06/2026 A 08/06/2027. RETORNO EM JOIS APÓS TÉRMINO.
INSPECIONADO	3ºSGT RG 94309 RENATO PEREIRA RIBEIRO - 08ª UPP/03º BPM - LINS
FINALIDADE	APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	APTO CATEGORIA B POR 62 DIAS. PERÍODO DE 09/06/2026 A 09/08/2026. RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO
INSPECIONADO	3ºSGT RG 94865 ABRAÃO DA ROCHA COSTA - 15º BPM
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	DEFERIDO O PLEITO, MILITAR FAZ JUS A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR PRAZO DE 730 DIAS. INÍCIO EM 09/06/2026 E TÉRMINO EM 07/06/2028. CORRESPONDENTE AO MIGUEL ALVES DA ROCHA.
INSPECIONADO	3ºSGT RG 96934 SUSAN TEIXEIRA DOS SANTOS - 38º BPM
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	DEFERIDO O PLEITO, MILITAR FAZ JUS A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR PRAZO DE 730 DIAS. INÍCIO EM 09/06/2026 E TÉRMINO EM 07/06/2028, CORRESPONDENTE A FILHA MENOR OLGA TEIXEIRA DOS SANTOS BARRA.
INSPECIONADO	CB RG 102211 REGINA CELIA DE MORAES NEVES - GESAR
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	INDEFERIDO O PLEITO

INSPECIONADO	CB RG 104550 LAÉRCIO GONÇALVES DE SOUZA FILHO - SSGP
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	DEFERIDO O PLEITO, MILITAR FAZ JUS A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR PRAZO DE 730 DIAS. INÍCIO EM 09/06/2026 E TÉRMINO EM 07/06/2028. CORRESPONDENTE A LORENZO GONÇALVES CORADINI
INSPECIONADO	SD RG 110442 FELIPE VEIGA - 18º BPM
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	DEFERIDO O PLEITO, MILITAR FAZ JUS A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR PRAZO DE 365 DIAS. INÍCIO EM 09/06/2026 E TÉRMINO EM 08/06/2027, CORRESPONDENTE AO FILHO MENOR EROS VEIGA.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 113091 EDUARDO PEDROZA GUEDES GONÇALVES - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	FALTOU A JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 1013091 CARLOS ALBERTO DE ANDRADE - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO	CB RG 30000332 IZABELLA ALVES DE SOUZA CRUZ - HCPM
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	DEFERIDO O PLEITO, MILITAR FAZ JUS A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR PRAZO DE 60 DIAS. INÍCIO EM 06/06/2026 E TÉRMINO EM 07/08/2026, CORRESPONDENTE AO MENOR HEITOR ALVES DE SOUZA CRUZ.
INSPECIONADO	DEPENDENTE RG 2213265704 AYLLA MAIA DO NASCIMENTO BASTOS - 12ª UPP/16º BPM - COM Mais ...
FINALIDADE	SALÁRIO FAMÍLIA TRÍPLICE - LEI ESTADUAL Nº 240 (27/04/79), ARTIGO 2º, PARÁGRAFO Mais ...
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	INDEFERIDO O PLEITO

INSPECIONADO	DEPENDENTE RG 19684321759 ESTER FERNANDES OLIVEIRA - 13ª UPP/16º BPM - COMPLEXO Mais ...
FINALIDADE	SALÁRIO FAMÍLIA TRÍPLICE - LEI ESTADUAL Nº 240 (27/04/79), ARTIGO 2º, PARÁGRAFO Mais ...
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	INDEFERIDO O PLEITO
INSPECIONADO	DEPENDENTE RG 22710771764 VICENTE FELIPE DA SILVA CARDOSO - HCPM
FINALIDADE	SALÁRIO FAMÍLIA TRÍPLICE - LEI ESTADUAL Nº 240 (27/04/79), ARTIGO 2º, PARÁGRAFO Mais ...
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	FALTOU A JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE.

OPMS ENVOLVIDAS: TODAS

**Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº 605, de 10/ 06/ 2026 - DPM)**

10. DPM - JUNTA DE PERÍCIA PSICOPATOLÓGICA (JPP) RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE REALIZADA – PUBLICAÇÃO

Terça-feira, 09 de JUNHO de 2026.

INSPECIONADO	SUBTEN RG 58898 EDIMAR MACHADO - 14º BPM
FINALIDADE	APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA	JPP
PARECER	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 63 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. JPP MARCADA PARA 11/08/2026

Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.

Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.

INSPECIONADO	SUBTEN RG 62716 ANDERSON DANILO VIDAL - HPM NIT
FINALIDADE	APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA	JPP

PARECER	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR, NECESSITA DE 126 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. JPP MARCADA PARA 13/10/26 Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente. Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 64414 ROSILANE DE VASCONCELLOS DUARTE - PPM CASC
FINALIDADE	APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA	JPP
PARECER	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR, NECESSITA DE 9 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. RETORNO EM JOIS RM 18/06/25 AS 10HS Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente. Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.
INSPECIONADO	1ºSGT RG 66707 ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO - 21º BPM
FINALIDADE	APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA	JPP
PARECER	FALTOU A JPP
INSPECIONADO	SUBTEN RG 71513 ALCIR GALDINO DA ROCHA - 20º BPM
FINALIDADE	APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA	JPP
PARECER	INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. PODE PROVER OS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA. A MOLÉSTIA É INCURÁVEL E NÃO FOI ADQUIRIDA EM CONSEQUÊNCIA DE ATO DE SERVIÇO. NÃO É INVÁLIDO. NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEPM Nº 4503/2023, ARTIGO Nº 58. E POR-TARIA Nº 254/2005, ART. Nº 15, INCISO IV. DEVERÁ TER A ARMA DE FOGO ACAUTELADA POR AUTORIDADE COMPETENTE. Lei Estadual 443/1981, Artigo 104, Inciso V.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 71848 MARCIO ANDRE ALVES CAMPOS - 17º BPM
FINALIDADE	AValiação de LTS PROLONGADA

TIPO DE JUNTA JPP
PARECER INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR.
NECESSITA DE 119 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. PERÍODO DE
09/06/2026 A 05/10/2026. JPP MARCADA PARA 06/10/2026

NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO
SEPM Nº 210/2019 ARTIGO Nº 66 PARÁGRAFO 1º RESOLUÇÃO SEPM Nº
210/2019 ARTIGO Nº 66 PARÁGRAFO 2º E PORTARIA Nº 254/2005, ARTIGO
Nº 15, INCISO IV.

DEVERÁ TER SUA ARMA DE FOGO ACAUTELADA

INSPECIONADO SUBTEN RG 72156 MARCELO XAVIER DE SOUSA - 14º BPM
FINALIDADE AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA

TIPO DE JUNTA JPP
PARECER INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR.
NECESSITA DE 91 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. PERÍODO DE
09/06/2026 A 07/09/2026. JPP MARCADA PARA 08/09/2026

NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO
SEPM Nº 210/2019 ARTIGO Nº 66 PARÁGRAFO 1º RESOLUÇÃO SEPM Nº
210/2019 ARTIGO Nº 66 PARÁGRAFO 2º E PORTARIA Nº 254/2005, ARTIGO
Nº 15, INCISO IV.

DEVERÁ TER SUA ARMA DE FOGO ACAUTELADA

INSPECIONADO 1ºSGT RG 80221 NILSON LUIS MOTTA GOULART - 36º BPM
FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

TIPO DE JUNTA JPP
PARECER INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR.
NECESSITA DE 126 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. JPP MARCADA
PARA 13/10/2026

Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade
competente.

Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT
2023.

INSPECIONADO	1ºSGT RG 82314 LEONARDO DE FREITAS RASGA - 27º BPM
FINALIDADE	APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA	JPP
PARECER	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR, NECESSITA DE 91 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. JPP MARCADA PARA 08/09/26 Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente. Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.
INSPECIONADO	2ºSGT RG 86932 ANDRE DAS GRAÇAS GALLINDO - 13ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DA PENHA
FINALIDADE	APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA	JPP
PARECER	APTO CATEGORIA C POR 120 DIAS. RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente. Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.
INSPECIONADO	2ºSGT RG 88540 LUIZ RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - 06º BPM
FINALIDADE	APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA	JPP
PARECER	INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. PODE PROVER OS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA. A MOLÉSTIA É INCURÁVEL E NÃO FOI ADQUIRIDA EM CONSEQUENCIA DE ATO DE SERVIÇO. NÃO É INVÁLIDO. NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEPM Nº 4503/2023, ARTIGO Nº 58. E PORTARIA Nº 254/2005, ART. Nº 15, INCISO IV. DEVERÁ TER A ARMA DE FOGO ACAUTELADA POR AUTORIDADE COMPETENTE. Lei Estadual 443/1981, Artigo 104, Inciso V.
INSPECIONADO	2ºSGT RG 88964 DIEGO BARBOSA SILVA - 05º BPM
FINALIDADE	APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA	JPP

PARECER APTO CATEGORIA C POR 182 DIAS. PERÍODO DE 09/06/2026 A 07/12/2026.
JPP MARCADA PARA 08/12/2026

NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEPM Nº 210/2019 ARTIGO Nº 66 PARÁGRAFO 1 E 2º E PORTARIA Nº 254/2005, ARTIGO Nº 15, INCISO IV. DEVERÁ TER SUA ARMA DE FOGO ACAUTELADA

INSPECIONADO 3ºSGT RG 91820 ROBERTO NAKAMURA VIVAS JUNIOR - 32º BPM

FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

TIPO DE JUNTA JPP

PARECER APTO CATEGORIA C POR 180 DIAS.RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO

Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.

Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023

INSPECIONADO 3ºSGT RG 92770 MARCELO DIFRE SEVERIANO SILVA - 04º BPM

FINALIDADE AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA

TIPO DE JUNTA JPP

PARECER APTO CATEGORIA C POR 133 DIAS. JPP MARCADA PARA 20/10/2026

Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.

Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.

INSPECIONADO 3ºSGT RG 95168 SERGIO LUIS DE SOUZA - 13ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DA PENHA

FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

TIPO DE JUNTA JPP

PARECER INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. PODE PROVER OS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA. A MOLÉSTIA É INCURÁVEL E NÃO FOI ADQUIRIDA EM CONSEQUENCIA DE ATO DE SERVIÇO. NÃO É INVÁLIDO. NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEPM Nº 4503/2023, ARTIGO Nº 58. E PORTARIA Nº 254/2005, ART. Nº 15, INCISO IV. DEVERÁ TER A ARMA DE FOGO ACAUTELADA POR AUTORIDADE COMPETENTE.

Lei Estadual 443/1981, Artigo 104, Inciso V.

INSPECIONADO 3ºSGT RG 95453 CARLOS LEANDRO DOS REIS BARBOZA - 12º BPM

FINALIDADE AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA

TIPO DE JUNTA JPP

PARECER INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 91 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. PERÍODO DE 09/06/2026 A 07/09/2026. JPP MARCADA PARA 08/09/2026

NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEPM Nº 210/2019 ARTIGO Nº 66 PARÁGRAFO 1º RESOLUÇÃO SEPM Nº 210/2019 ARTIGO Nº 66 PARÁGRAFO 2º E PORTARIA Nº 254/2005, ARTIGO Nº 15, INCISO IV.

DEVERÁ TER SUA ARMA DE FOGO ACAUTELADA

INSPECIONADO 3ºSGT RG 99851 WEVERSON DE OLIVEIRA MARCIANO - 41º BPM

FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

TIPO DE JUNTA JPP

PARECER INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 105 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. PERÍODO DE 09/06/2026 A 21/09/2026. JPP MARCADA PARA 22/09/2026

NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEPM Nº 210/2019 ARTIGO Nº 66 PARÁGRAFO 1º RESOLUÇÃO SEPM Nº 210/2019 ARTIGO Nº 66 PARÁGRAFO 2º E PORTARIA Nº 254/2005, ARTIGO Nº 15, INCISO IV.

DEVERÁ TER SUA ARMA DE FOGO ACAUTELADA

INSPECIONADO 3ºSGT RG 100060 LEONARDO SIQUEIRA DE ARAÚJO - BPRV

FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

TIPO DE JUNTA JPP

PARECER APTO CATEGORIA C POR 180 DIAS. RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO

Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.

Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.

INSPECIONADO 3ºSGT RG 101250 CARLOS EDUARDO FERNANDES DE AGUIAR - 31º BPM

FINALIDADE AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO SANITÁRIA DO MILITAR

TIPO DE JUNTA JPP

PARECER APTO CATEGORIA C POR 180 DIAS. RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO

Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.

Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.

INSPECIONADO CB RG 101773 UBERLAN MARINS DA MOTA - 07º BPM

FINALIDADE AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA

TIPO DE JUNTA JPP

PARECER INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 119 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. PERÍODO DE 09/06/2026 A 05/10/2026. JPP MARCADA PARA 06/10/2026

NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEPM Nº 210/2019 ARTIGO Nº 66 PARÁGRAFO 1º RESOLUÇÃO SEPM Nº 210/2019 ARTIGO Nº 66 PARÁGRAFO 2º E PORTARIA Nº 254/2005, ARTIGO Nº 15, INCISO IV.

DEVERÁ TER SUA ARMA DE FOGO ACAUTELADA

INSPECIONADO CB RG 102460 THIAGO GUIMARAES TEIXEIRA - 38º BPM

FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

TIPO DE JUNTA JPP

PARECER APTO CATEGORIA C POR 180 DIAS. RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO

Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.

Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.

INSPECIONADO 3ºSGT RG 102697 ANTONIO LINO DE OLIVEIRA GONCALVES - 33º BPM

FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

TIPO DE JUNTA JPP

PARECER	APTO CATEGORIA C POR 105 DIAS. JPP MARCADA PARA 22/09/2026 Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente. Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.
INSPECIONADO	CB RG 105553 DANIEL OLIVEIRA DE CARVALHO - 10ª UPP/06º BPM - BO-REL
FINALIDADE	AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA
TIPO DE JUNTA	JPP
PARECER	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 119 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. PERÍODO DE 09/06/2026 A 05/10/2026. JPP MARCADA PARA 06/10/2026 NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEPM Nº 210/2019 ARTIGO Nº 66 PARÁGRAFO 1º RESOLUÇÃO SEPM Nº 210/2019 ARTIGO Nº 66 PARÁGRAFO 2º E PORTARIA Nº 254/2005, ARTIGO Nº 15, INCISO IV. DEVERÁ TER SUA ARMA DE FOGO ACAUTELADA
INSPECIONADO	SD RG 106292 ALVARO CRUZ DE SOUZA - 33º BPM
FINALIDADE	AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO SANITÁRIA DO MILITAR
TIPO DE JUNTA	JPP
PARECER	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 98 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. JPP MARCADA PARA 15/09/2026 Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente. Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.
INSPECIONADO	SD RG 106311 JORGE LUIZ CUSTODIO DA COSTA - 09º BPM
FINALIDADE	APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA	JPP
PARECER	APTO CATEGORIA C POR 120 DIAS. RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.

Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.

INSPECIONADO CB RG 108038 MARCELO SIQUEIRA BEM - 26º BPM
FINALIDADE AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA
TIPO DE JUNTA JPP
PARECER INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 126 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. PERÍODO DE 09/06/2026 A 12/10/2026. JPP MARCADA PARA 13/10/2026

NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEPM Nº 210/2019 ARTIGO Nº 66 PARÁGRAFO 1º RESOLUÇÃO SEPM Nº 210/2019 ARTIGO Nº 66 PARÁGRAFO 2º E PORTARIA Nº 254/2005, ARTIGO Nº 15, INCISO IV.

DEVERÁ TER SUA ARMA DE FOGO ACAUTELADA

INSPECIONADO CB RG 30000352 FABIANA GUEDES RONDON - HCPM
FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA JPP
PARECER APTO CATEGORIA C POR 180 DIAS. RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO
Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.
Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023

OPMs ENVOLVIDAS: TODAS

**Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 606, de 10/ 06/ 2026 - DPM)**

11. DPM - JUNTA SUPERIOR DE SAÚDE (JSS) RESULTADO DA INSPEÇÃO REALIZADA – PUBLICAÇÃO

Quarta-feira, 03 de junho de 2026.

INSPECIONADO SUBTEN RG 10765 VALDIR DA SILVA TERRA - DVP
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER FAZ JUS À ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

INSPECIONADO CB RG 33011 JOSE LUIZ DE SOUZA - DVP
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NÃO PODE PROVER OS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA. A MOLÉSTIA É INCURÁVEL E NÃO FOI ADQUIRIDA EM CONSEQUÊNCIA DE ATO DE SERVIÇO. É INVÁLIDO. FAZ JUS AO AUXILIO INVALIDEZ. NECESSITA DE CUIDADOS PERMANENTES DE ENFERMAGEM OU DE INTERNAÇÕES FREQUENTES EM INSTITUIÇÃO APROPRIADA.

INSPECIONADO CB RG 33011 JOSE LUIZ DE SOUZA - DVP
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER FAZ JUS À ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

INSPECIONADO 1ºSGT RG 35347 TADEU PASSOS LOBATO - DVP
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER FAZ JUS À ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

INSPECIONADO SUBTEN RG 44455 VALDECK NEVES - DVP
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER FAZ JUS À ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

OPM ENVOLVIDA: TODAS.

**Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 607, de 10/ 06/ 2026 - DPM)**

12. DPM - JUNTA SUPERIOR DE SAÚDE (JSS) RESULTADO DA INSPEÇÃO REALIZADA – PUBLICAÇÃO

Segunda-feira, 08 de junho de 2026.

INSPECIONADO SUBTEN RG 50807 ROBSON SIMOES DA MOTTA - DVP
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
TIPO DE JUNTA JSS

PARECER FAZ JUS À ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

INSPECIONADO SUBTEN RG 65693 MICHEL RICARDO DE ANDRADE BRAGA - DVP
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
TIPO DE JUNTA JSS

PARECER FAZ JUS À ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

OPM ENVOLVIDA: DVP.

**Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 608, de 10/ 06/ 2026 - DPM)**

**13. DPM - JUNTA SUPERIOR DE SAÚDE (JSS) RESULTADO DA INSPEÇÃO
REALIZADA – PUBLICAÇÃO**

Terça-feira, 09 de junho de 2026.

INSPECIONADO 3ºSGT RG 88284 TIAGO COSTA GOMES - CPAM
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO
TIPO DE JUNTA JSS

PARECER FALTOU À JUNTA DE INSPEÇÃO E SAÚDE

INSPECIONADO 3ºSGT RG 92253 ROBERTO CAMELO SOARES - 24º BPM
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO
TIPO DE JUNTA JSS
INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR.
NECESSITA DE 42 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. JSS MARCADA
PARA 21/7/26

PARECER Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por
autoridade competente.
Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16
OUT 2023.

INSPECIONADO 3ºSGT RG 99018 RAFAEL DO OURO DE MELO - CPM/ERJ
FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA JSS

PARECER INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR.
NECESSITA DE 70 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. PERÍODO DE
09/06/2026 ATÉ 17/08/2026. RETORNO EM JSS A SER PUBLICADO EM

BOL PM.

INSPECIONADO 3ºSGT RG 100083 ANDERSON VINICIUS COIMBRA DA SILVA - CPE
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. PODE PROVER OS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA. A MOLÉSTIA É INCURÁVEL E FOI ADQUIRIDA EM CONSEQUÊNCIA DE ATO DE SERVIÇO CONFORME ASO: Nº240, LIVRO ASO Nº03, FOLHA 261. NÃO É INVÁLIDO.
 NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, CONFORME PORTARIA PMERJ Nº 0254.

INSPECIONADO 3ºSGT RG 100083 ANDERSON VINICIUS COIMBRA DA SILVA - CPE
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER FAZ JUS À ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

OPM ENVOLVIDA: TODAS.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 609, de 10/ 06/ 2026 - DPM)

14. DPM - JUNTA ORDINÁRIA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE RESULTADOS DAS INSPEÇÕES REALIZADAS NO DIA 09/06/2026 – PUBLICAÇÃO

GH	RG	INSPECIONADO	OPM	DECISÃO	INICIO	DIAS	TÉRMINO
SUBTEN	12993	MANOEL JOSE RODRIGUES DE SOUZA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	09/06/2026		
3ºSGT	16669	LINCOLN DOS SANTOS DE SOUSA	VETERANO	INAPTO AO PORTE DE ARMAS	09/06/2026		
2ºSGT	38010	DARLEY DE FREITAS	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	09/06/2026		
2ºSGT	43048	LUIZ CARLOS CUNHA DE LIMA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	09/06/2026		
SUBTEN	49296	JORGE LUIZ GONÇALVES	DVP	LTS	09/06/2026	4	12/06/2026
1º TEN	50634	SEBASTIÃO RAMIRO BATISTA	DGS	LTS	09/06/2026	2	10/06/2026
SUBTEN	51188	UBALDO MACEDO NUNES	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	09/06/2026		
1º TEN	54810	MÔNICA ROSA MAGALHÃES COUTINHO	HCPM	LTS	09/06/2026	1	09/06/2026
MAJ	56573	ANDREIA CARNEIRO RAMOS	HCPM	LTS	09/06/2026	14	22/06/2026
TEN CEL	56602	CELIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	DPM	LTS	08/06/2026	1	08/06/2026
SUBTEN	56953	ROBSON VALERIO HOMEM DA COSTA	32º BPM	EM ANÁLISE DO PLEITO	09/06/2026		
SUBTEN	57017	EVERALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	32º BPM	EM ANÁLISE DO PLEITO	09/06/2026		
SUBTEN	59935	CLAUDIO DA SILVA GOMES	33º BPM	LTS	09/06/2026	2	10/06/2026
SUBTEN	60069	FÁBIO LUIS DE ALMEIDA SILVA	14º BPM	MANTIDA A CONDIÇÃO	09/06/2026		

				SANITÁRIA			
SUBTEN	60092	MARCIO DE PAULA SANTOS	17º BPM	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	09/06/2026		
SUBTEN	60614	CHRISTIANO BERNARDO DA SILVA	12º BPM	LTS	08/06/2026	14	21/06/2026
SUBTEN	61612	LUZIANO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	20º BPM	APTO CATEGORIA B	09/06/2026	180	05/12/2026
SUBTEN	61827	ALEXANDRE CARLOS S. LEITE	35º BPM	APTO CATEGORIA B	09/06/2026	365	08/06/2027
SUBTEN	61940	GLAUCIO BRAGA CARNEIRO	APM D. JOAO VI	APTO CATEGORIA B	09/06/2026	60	07/08/2026
SUBTEN	62576	CLAUDIO GUILHERME DOS SANTOS DA SILVA	42º BPM	APTO CATEGORIA B	09/06/2026	60	07/08/2026
SUBTEN	62759	WALLACE SOARES GONCALVES	DVP	APTO AO PORTE DE ARMA	09/06/2026		
SUBTEN	62835	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	14º BPM	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	09/06/2026		
SUBTEN	63242	COSME APOLINARIO PEREIRA DE SOUZA	CIEAT	APTO CATEGORIA B	09/06/2026	365	08/06/2027
SUBTEN	63289	ROGERIO DE SOUZA TEIXEIRA	16º BPM	LTS	08/06/2026	3	10/06/2026
TEN CEL	63408	ADRIANO DA COSTA RODRIGUES	CEADPM	LTS	09/06/2026	45	23/07/2026
SUBTEN	64387	GLAUCIA CANDIDO DE AZEVEDO	HCPM	LTS	09/06/2026	3	11/06/2026
SUBTEN	64510	MARCELO JOSE DA SILVA	09º BPM	LTS	09/06/2026	1	09/06/2026
SUBTEN	65497	RODRIGO LUIS MESQUITA DE ALMEIDA	08ª UPP/03º BPM - LINS	APTO CATEGORIA B	09/06/2026	60	07/08/2026
SUBTEN	65615	GELSON NARCISO DA SILVA	04º BPM	APTO CATEGORIA B	09/06/2026	60	07/08/2026
SUBTEN	66109	ADRIANA VANESA SILVA PUJOL	HCPM	LTS	09/06/2026	1	09/06/2026
2º TEN	66771	ALEXANDRE ROBERTO CARDOSO	SSI	LTS	09/03/2026	15	23/03/2026
1ºSGT	66778	FÁBIO FONTES SANTOS	DVP	INAPTO AO PORTE DE ARMAS	09/06/2026		
SUBTEN	66851	JONI SANDORA	24º BPM	LTS	09/06/2026	2	10/06/2026
SUBTEN	66980	JOSE CARLOS RAINHO PEREIRA DE CARVALHO	05º BPM	APTO CATEGORIA C	09/06/2026	60	07/08/2026
TEN CEL	67861	ALEXANDRE GUALBERTO DA SILVA	DGEI	LTS	02/06/2026	15	16/06/2026
SUBTEN	67946	ELIVELTO MARCELO BARBOSA	22º BPM	APTO CATEGORIA A	09/06/2026		
SUBTEN	68470	EVANDRO BARBOSA ALVES	RPMONT	APTO CATEGORIA B	09/06/2026	365	08/06/2027
SUBTEN	68615	RENATO VIEIRA DOS SANTOS	BOPE	LTS	09/06/2026	1	09/06/2026
SUBTEN	69182	ALESSANDRO ALVES DOS SANTOS	14º BPM	APTO CATEGORIA B	09/06/2026	120	06/10/2026
SUBTEN	69550	ALEXANDRO PEREIRA DA SILVA	ESPM	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	09/06/2026		
SUBTEN	70011	JORGE ANDRE DA SILVA RODRIGUES	CPAM	APTO CATEGORIA A	09/06/2026		
SUBTEN	70033	MÁRCIO ANTÔNIO MARTINS ALVES	25º BPM	LTS	05/06/2026	60	03/08/2026
SUBTEN	70500	ANDRE SOUSA DA SILVA	PPM CASC	LTS	09/06/2026	2	10/06/2026
SUBTEN	70525	ÁLVARO ROBERTO DA SILVA AZEVEDO	DABST	APTO CATEGORIA B	09/06/2026	180	05/12/2026
SUBTEN	70760	WASHINGTON LOREGA CORREA	APM D. JOAO VI	APTO CATEGORIA B	09/06/2026	180	05/12/2026
SUBTEN	70989	LUCIANO LUCENA DA TRINDADE	PPM CASC	LTS	08/06/2026	3	10/06/2026
SUBTEN	71037	CLAUDIO SARAIVA DA CUNHA	DCCRIT	LTS	09/06/2026	7	15/06/2026
SUBTEN	71141	ANDERSON DE ALMEIDA MOREIRA	10ª UPP/06º BPM - BOREL	LTS	09/06/2026	1	09/06/2026
SUBTEN	72474	ANTONIO MARCIO PEREIRA DE SOUZA	PPM CASC	LTS	09/06/2026	1	09/06/2026
TEN CEL	72648	MICHAEL BASTOS SANTANA	03º BPM	APTO CATEGORIA B	09/06/2026	365	08/06/2027
1ºSGT	72843	ELCIO MANOEL DE CARVALHO PIRES	PPM SJM	LTS	07/06/2026	1	07/06/2026
1ºSGT	73183	ANDERSON GOMES DE OLIVEIRA	BPVE	LTS	09/06/2026	22	30/06/2026
TEN CEL	73495	RICARDO SANT'ANNA LOUREIRO	SSGP	LTS	08/06/2026	60	06/08/2026
1ºSGT	73612	ANDERSON DE SOUZA MATTOS	08ª DPJM	LTS	08/06/2026	30	07/07/2026

1ºSGT	73654	ILSON GABRIEL MARTINS DO N. FILHO	21º BPM	APTO PARA PROMOÇÃO	09/06/2026	365	08/06/2027
1ºSGT	73916	AYRTON RODRIGUES MACHADO JÚNIOR	DRSP	LTS	09/06/2026	30	08/07/2026
SUBTEN	73959	CLÉCIO DA SILVA DE SOUSA	DPAT	APTO CATEGORIA B	09/06/2026	182	07/12/2026
1ºSGT	74006	PAULO ROBERTO ONIAS	27º BPM	APTO PARA PROMOÇÃO	09/06/2026	365	08/06/2027
1ºSGT	74420	SÉRGIO HENRIQUE CARVALHO BOGADO DA SILVA	21º BPM	APTO CATEGORIA B	09/06/2026	365	08/06/2027
1ºSGT	74585	FLAVIO COSTA LUIZA	19º BPM	LTS	05/06/2026	1	05/06/2026
1ºSGT	74742	MARCOS ELIZEU DA COSTA	12º BPM	APTO CATEGORIA B	09/06/2026	1095	07/06/2029
SUBTEN	74849	AMSTERDAN EUZEBIO BENEVIDES	12º BPM	LTS	09/06/2026	8	16/06/2026
1ºSGT	74892	SACHA MOLEDO VICENTE	26º BPM	ATENDIDO E NÃO INSPECIONADO	09/06/2026		
1ºSGT	75973	WALLACE TENORIO BARROS	SSGP	APTO PARA PROMOÇÃO	09/06/2026	365	08/06/2027
1ºSGT	76511	ALEX CARDOSO DE SOUZA	40º BPM	APTO CATEGORIA B	09/06/2026	365	08/06/2027
TEN CEL	76747	RENATA RIÇA VERA	HPM NIT	LTS	03/06/2026	90	31/08/2026
TEN CEL	76905	BRUNNO CABRAL DE ANDRADE	DGS	LTS	09/06/2026	1	09/06/2026
MAJ	76957	ALESSANDRA RODRIGUEZ ULLER	HCPM	LTS	09/06/2026	2	10/06/2026
TEN CEL	76988	LEANDRO MIRANDA DE AZEREDO	HCPM	LTS	09/06/2026	2	10/06/2026
1ºSGT	77190	SANDRO DIAS PEREIRA	12º BPM	LTS	08/06/2026	1	08/06/2026
1ºSGT	77220	CRISTIANO JOAQUIM DE SOUZA DA SILVA	PPM SJM	EM ANÁLISE DO PLEITO	09/06/2026		
1ºSGT	77443	ANDRE WILIAM DA SILVA CARTEZ	SSGP	LTS	09/06/2026	1	09/06/2026
1ºSGT	77749	FÁBIO CRISTIANO SOUZA	06º BPM	LTS	08/06/2026	2	09/06/2026
1ºSGT	78247	FÁBIO SOUZA DOS SANTOS	42º BPM	LTS	09/06/2026	30	08/07/2026
SUBTEN	78270	ANDRE LUIS BRAZ ABDELHAY	COE	LTS	09/06/2026	5	13/06/2026
1ºSGT	78409	RODRIGO ELIAS CAMPOS DA SILVA	BPVE	APTO CATEGORIA B	09/06/2026	365	08/06/2027
1ºSGT	78569	ALAN DE SOUZA NOGUEIRA	15º BPM	APTO CATEGORIA B	09/06/2026	63	10/08/2026
1ºSGT	78874	MARCIO HENRIQUE FORTUNATO FERREIRA	26º BPM	APTO CATEGORIA B	09/06/2026	180	05/12/2026
1ºSGT	79137	CLAUDIO LUIZ DA SILVA	CAPELANIA	APTO CATEGORIA A	09/06/2026		
1ºSGT	79192	MARCELO DA SILVA	II CPM/ERJ	LTS	08/06/2026	3	10/06/2026
1ºSGT	79931	GIANCARLO RAMOS DE SOUZA	40º BPM	LTS	08/06/2026	3	10/06/2026
MAJ	80988	JORGE ALFREDO RIBEIRO MELLO	CPTTran	LTS	09/06/2026	2	10/06/2026
MAJ	81100	RAFAEL COUTO PATRÍCIO	DGP/SSMCC	APTO CATEGORIA B	09/06/2026	15	23/06/2026
1ºSGT	81694	JOSE CARLOS MARQUES DA ROCHA	SSCC	LTS	08/06/2026	15	22/06/2026
1ºSGT	82053	WASHINGTON GOMES EDUARDO	28º BPM	APTO CATEGORIA B	09/06/2026	365	08/06/2027
1ºSGT	82133	HEVERSON LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	01ª UPP/02º BPM - SANTA MARTA	APTO CATEGORIA B	09/06/2026	1	09/06/2026
2ºSGT	82374	CARLOS EDUARDO CARDOSO DE SOUZA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	09/06/2026		
2ºSGT	82829	LEONARDO GOMES DE SOUZA	01ª DPJM	LTS	09/06/2026	21	29/06/2026
1ºSGT	83263	RONNY ERMIRIO SODRE GOUVEIA	22º BPM	LTS	08/06/2026	2	09/06/2026
2ºSGT	83382	HUMBERTO BOMFIM PEDRO	31º BPM	LTS	09/06/2026	7	15/06/2026
2ºSGT	83568	DIEGO MENDES DA SILVA	RPMONT	APTO CATEGORIA B	08/06/2026	22	29/06/2026
2ºSGT	83795	FABIANO FILGUEIRAS DE CARVALHO	05ª UPP/23º BPM - ROCINHA	LTS	09/06/2026	7	15/06/2026
2ºSGT	84386	TATIANA MORENO DO NASCIMENTO	SSGP	LTS	09/06/2026	1	09/06/2026
2ºSGT	84487	MARCELO TITO RODRIGUES	31º BPM	LTS	07/06/2026	60	05/08/2026
2ºSGT	84528	RONDON DE SOUZA RODRIGUES	04º BPM	LTS	09/06/2026	1	09/06/2026

2ºSGT	84848	ROBERTO DOS SANTOS PORTO	15º BPM	LTS	09/06/2026	20	28/06/2026
2ºSGT	85547	MARCELO BERNARDO SANTOS	25º BPM	LTS	30/05/2026	30	28/06/2026
2ºSGT	85981	RAFAEL DA SILVA	22º BPM	LTS	07/06/2026	8	14/06/2026
3ºSGT	87328	HERVE CARLOS DO NASCIMENTO NOVAES	GESAR	LTS	09/06/2026	2	10/06/2026
3ºSGT	87328	HERVE CARLOS DO NASCIMENTO NOVAES	GESAR	LTS	09/06/2026	2	10/06/2026
2ºSGT	87436	GILCILEI DA SILVA ARAUJO	02º BPM	LTS	07/06/2026	1	07/06/2026
2ºSGT	88128	PABLO AYRES RAMALHO CAMPOS	01ª UPP/02º BPM - SANTA MARTA	LTS	09/06/2026	15	23/06/2026
MAJ	88409	LUIS CARLOS DA SILVA PEREIRA DE FRANÇA	AAES	LTS	09/06/2026	30	08/07/2026
2ºSGT	88759	MARCELO GONÇALVES DE SOUZA	Recom	LTS	09/06/2026	5	13/06/2026
2ºSGT	88769	LEANDRO FERNANDES PINTO	CPTran	LTS	09/06/2026	3	11/06/2026
CAP	89607	ROBERTA JUBINI REIS	OCPM	LTS	09/06/2026	3	11/06/2026
CB	89889	WIMBLENDON PHILLIP LEONARDO MACHADO DA SILVA	05ª UPP/23º BPM - ROCINHA	LTS	05/06/2026	2	06/06/2026
CAP	90245	CAMILA MONTEIRO LEOCÁDIO	OCPM	LTS	06/06/2026	4	09/06/2026
CAP	90250	MARIANA BEATRIZ LIMA MARINS	HPM NIT	LTS	09/06/2026	1	09/06/2026
CAP	90263	TAIS FERREIRA BORGES	OCPM	APTO CATEGORIA A	09/06/2026		
3ºSGT	91051	THIAGO FERREIRA VALLADÃO	09ª UPP/04º BPM - TURANO	APTO CATEGORIA B	09/06/2026	150	05/11/2026
3ºSGT	91055	MAX WILLIAM ROSA FEITAL	BPCHQ	LTS	09/06/2026	15	23/06/2026
3ºSGT	91374	JULIANA CHEYENE CRUZ DA SILVA FERMINO	12ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DO ALEMÃO	LTS	09/06/2026	15	23/06/2026
1ºSGT	91527	FLAVIO DE SOUZA OLIVEIRA	DPA	APTO CATEGORIA B	09/06/2026	120	06/10/2026
3ºSGT	91700	SAULO RODRIGO MACHADO DE OLIVEIRA	35º BPM	LTS	09/06/2026	60	07/08/2026
3ºSGT	92290	UBIRANYR PERALLES JUNIOR	23º BPM	LTS	05/06/2026	60	03/08/2026
3ºSGT	92578	LIVIA PEREIRA VIEIRA FONTES	SSGP	LICENÇA NUTRIZ PRORROGAÇÃO	03/06/2026	30	02/07/2026
3ºSGT	93844	ARNESSEN FERREIRA MAIA	BPVE	LTS	08/06/2026	2	09/06/2026
3ºSGT	93961	ARTUR MENDES GAMELEIRO	21º BPM	LTS	06/06/2026	1	06/06/2026
3ºSGT	94413	THIAGO DE MELO CAIADO DE ALMEIDA	18º BPM	LTS	09/06/2026	10	18/06/2026
3ºSGT	94717	LEONARDO MURILO MACHADO DA SILVA	CECOPOM	LTS	08/06/2026	3	10/06/2026
3ºSGT	94903	JEAN OLIVEIRA AVELINO DA SILVA	BPCHQ	LTS	09/06/2026	1	09/06/2026
3ºSGT	94984	HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS	07ª UPP/03º BPM - JACARÉ	LTS	05/06/2026	2	06/06/2026
3ºSGT	95914	CAIO VINICIUS MALLET DE OLIVEIRA	BPRV	LTS	06/06/2026	1	06/06/2026
3ºSGT	96406	DEBORA CRISTINA PIRES DA ROCHA	APM D. JOAO VI	LTS	07/06/2026	3	09/06/2026
3ºSGT	96435	MARIANE MARTINS FERREIRA	SSGP	LTS	09/06/2026	7	15/06/2026
3ºSGT	96533	RONALDO BRITO MENDES JUNIOR	09º BPM	APTO CATEGORIA A	09/06/2026		
3ºSGT	97071	ROBERTO LOPES RIBEIRO JUNIOR	CIEAT	APTO CATEGORIA B	09/06/2026	180	05/12/2026
CB	97332	JOSE CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR	07ª UPP/03º BPM - JACARÉ	LTS	04/06/2026	1	04/06/2026
3ºSGT	98211	VAGNER SERGIO CASTRO DE SOUZA	21º BPM	LTS	08/06/2026	2	09/06/2026
CAP	98683	ANDRE LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO	Recom	LTS	05/06/2026	60	03/08/2026

3ºSGT	98777	THAÍS FONSECA DO NASCIMENTO	13ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DA PENHA	LTS	09/06/2026	5	13/06/2026
3ºSGT	98965	ADEMIR LUIZ CAMELO	18º BPM	LTS	09/06/2026	60	07/08/2026
3ºSGT	99433	WALDINEY RAMOS MACHADO	38º BPM	LTS	10/06/2026	45	24/07/2026
3ºSGT	99607	THIAGO DOS SANTOS PALINHA	DGS	APTO CATEGORIA A	08/06/2026		
3ºSGT	99812	ROBERTO SILVA MENDES	19º BPM	LTS	09/06/2026	1	09/06/2026
CB	99924	RODRIGO DOS SANTOS CARVALHO	CPE	LTS	09/06/2026	1	09/06/2026
3ºSGT	100202	DAIANA HENRIQUE RONQUETTE FELIX	16º BPM	LTS	09/06/2026	1	09/06/2026
3ºSGT	100327	FILIPE AMORIM SAMPAIO	31º BPM	APTO CATEGORIA A	09/06/2026		
3ºSGT	100675	WILLIAN AMORIM LUSTOSA	DGO	LTS	05/06/2026	31	05/07/2026
3ºSGT	100716	EDNILSON RODRIGUES DA SILVA	25º BPM	LTS	03/06/2026	2	04/06/2026
3ºSGT	101345	RODNELLI PIRES AYRES	28º BPM	APTO CATEGORIA B	09/06/2026	365	08/06/2027
3ºSGT	102012	ROBSON DOS SANTOS LIMA	06º BPM	LTS	09/06/2026	3	11/06/2026
CB	102027	PABLO JOSE PINTO DE OLIVEIRA	HCPM	LTS	09/06/2026	2	10/06/2026
3ºSGT	102027	PABLO JOSE PINTO DE OLIVEIRA	HCPM	LTS	09/06/2026	2	10/06/2026
3ºSGT	102375	MAURÍCIO DOUGLAS SOUZA DAS CHAGAS MOURA	01º BPM	LTS	08/06/2026	1	08/06/2026
3ºSGT	103403	VITOR FONSECA DA SILVA	14º BPM	LTS	09/06/2026	3	11/06/2026
3ºSGT	103624	LIGIA BATALHA THEODORO PENA	HCPM	LTS	09/06/2026	30	08/07/2026
CB	103963	MARIA RITA FARIAS BENVINDO DA SILVA DIAS	09º BPM	LTS	08/06/2026	1	08/06/2026
3ºSGT	104389	JANAINA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	38º BPM	LTS	09/06/2026	30	08/07/2026
CB	104548	LUCIANO DE SA BARRETO	02ª UPP/05º BPM - PROVIDÊNCIA	MANTIDA A CONDIÇÃO SANITÁRIA	09/06/2026		
CB	104779	IVO VIEIRA SOARES	07ª UPP/03º BPM - JACARÉ	LTS	06/06/2026	1	06/06/2026
CAP	104888	CAMILA VICENTE DOS SANTOS	HPM NIT	LTS	09/06/2026	1	09/06/2026
CB	104984	RODRIGO MACHADO VIANA	03º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	09/06/2026	3	11/06/2026
CB	105179	VINICIUS ANTONIO DE ASSIS LUZ	06º BPM	LTS	07/06/2026	1	07/06/2026
CB	105532	GUILHERME FARIAS BENVINDO DA SILVA MORAES	15ª UPP/22º BPM - MANGUINHOS	LTS	06/06/2026	1	06/06/2026
CB	105857	DIEGO BARBOSA DE ARAUJO	02º CIPM	LTS	09/06/2026	3	11/06/2026
CB	106071	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO SILVA	03ª UPP/19º BPM - PAVÃO	LTS	06/06/2026	2	07/06/2026
CB	106162	LIZANDRA SILVA PRADO MORRA	10º BPM	LICENÇA NUTRIZ PRORROGAÇÃO	08/06/2026	30	07/07/2026
CB	106792	RAPHAEL DE PAULA TITO	01º BPM	LTS	09/06/2026	4	12/06/2026
CB	106983	MICHAEL HUDSON POMARICO DE SOUZA	05º CPA	LTS	09/06/2026	30	08/07/2026
CB	107086	JONAS SOUSA PEREIRA	08ª UPP/03º BPM - LINS	LTS	09/06/2026	30	08/07/2026
CB	107152	JAMERSON FORTIMAR DO NASCIMENTO	GESAR	LTS	09/06/2026	1	09/06/2026
SD	107301	LUIZ PAULO FERREIRA DA SILVA	27º BPM	APTO PARA PROMOÇÃO	09/06/2026	365	08/06/2027
CB	107338	GEORGE SANTOS DA SILVA	13ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DA PENHA	APTO CATEGORIA B	09/06/2026	49	27/07/2026
CB	107608	CARLOS ALBERTO GOMES LOPES	07ª UPP/03º BPM -	LTS	08/06/2026	5	12/06/2026

			JACARÉ				
1º TEN	107987	JESSICA DA COSTA BATINGA	DEA	LTS	09/06/2026	7	15/06/2026
CB	108068	MIKHAIL CHIGANER GUIMARAES SIQUEIRA	08ª UPP/03º BPM - LINS	LTS	06/06/2026	1	06/06/2026
CB	108251	BRUNO DOS SANTOS LOUREIRO	13ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DA PENHA	LTS	08/06/2026	1	08/06/2026
CB	108365	DENIS HENRIQUE SILVA DE SOUZA	41º BPM	LTS	08/06/2026	2	09/06/2026
CB	108930	RODRIGO CERQUEIRA DO NASCIMENTO	05º BPM	LTS	09/06/2026	30	08/07/2026
CB	108977	ISABELA SILVA DOS SANTOS	39º BPM	APTO CATEGORIA B	09/06/2026	30	08/07/2026
CB	109205	ANDRÉ LUIZ MORAES DA SILVA	HCPM	LTS	09/06/2026	2	10/06/2026
SD	109901	RAFAEL ARAUJO LIMA	16ª UPP/04º BPM - MANGUEIRA	LTS	08/06/2026	1	08/06/2026
SD	110538	MONICA SOUZA DE CARVALHO	23º BPM	LTS	02/06/2026	14	15/06/2026
SD	110554	THAMIRES DIAS BARENCO DOS SANTOS	CECOPOM	LICENÇA NUTRIZ PRORROGAÇÃO	08/06/2026	30	07/07/2026
ALUNO OF	110933	Rodrigo De Souza Patrão	APM D. JOAO VI	LTS	08/06/2026	1	08/06/2026
SD	111014	MARCIO LUIS DOS SANTOS RODRIGUES	23º BPM	LTS	05/06/2026	1	05/06/2026
SD	111104	MOACYR EDUARDO PEREIRA NETO	35º BPM	LTS	09/06/2026	60	07/08/2026
SD	111146	TUILA DA SILVA TEIXEIRA	31º BPM	LTS	09/06/2026	21	29/06/2026
ALUNO OF	111651	LUCAS KEVEN DIAS NETO	APM D. JOAO VI	LTS	09/06/2026	2	10/06/2026
ALUNO OF	111665	HEITOR HENRIQUES PINTO	APM D. JOAO VI	LTS	09/06/2026	3	11/06/2026
ALUNO OF	111683	CAMILLA CUNHA LIRA	APM D. JOAO VI	LTS	09/06/2026	1	09/06/2026
ALUNO OF	111711	SUELLEN VIVIANE DE SOUZA AUADE	APM D. JOAO VI	LTS	09/06/2026	1	09/06/2026
ALUNO OF	111712	DOMINIQUE DE ALMEIDA BASTOS DOS SANTOS	APM D. JOAO VI	APTO CATEGORIA B	09/06/2026	2	10/06/2026
ALUNO OF	111722	JÉSSICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA COUTINHO	APM D. JOAO VI	LTS	09/06/2026	1	09/06/2026
ALUNO OF	111738	ISMAEL SOUZA LUZ	APM D. JOAO VI	LTS	09/06/2026	2	10/06/2026
SD	111767	MATHUES LOURENÇO ANDRADE ALMEIDA	22º BPM	LTS	09/06/2026	1	09/06/2026
SD	111875	JOÃO LUCAS SILVA DENANTE SPINOLA	18º BPM	LTS	08/06/2026	1	08/06/2026
SD	111911	RAUL ALVES DE OLIVEIRA RAMPINI	19º BPM	LTS	07/06/2026	30	06/07/2026
AL CFSD	112079	AMANDA GRACE COSTA NASCIMENTO	CFAP 31 Vol.	LTS	09/06/2026	1	09/06/2026
AL CFSD	112096	WINDERSON GOMES COELHO	CFAP 31 Vol.	APTO PARA RETORNO AO SERVIÇO ATIVO NA CONDIÇÃO SANITÁRIA DE APTO CATEGORIA A	09/06/2026		
ALUNO OF	112365	NAIARA RAISSA VIEIRA SILVA	APM D. JOAO VI	LTS	09/06/2026	1	09/06/2026
AL CFSD	112390	MATEUS PEREIRA PEREIRA	CFAP 31 Vol.	APTO CATEGORIA A	09/06/2026		
AL CFSD	112703	RODRIGO AMADO SANT'ANNA	CFAP 31 Vol.	APTO CATEGORIA A	09/06/2026		
AL CFSD	113358	FELIPPE MONTEIRO CAMPOS	CFAP 31 Vol.	APTO PARA RETORNO AO SERVIÇO ATIVO NA CONDIÇÃO SANITÁRIA DE APTO CATEGORIA A	09/06/2026		
AL CFSD	113475	GABRIELLE SÁ PEREIRA	CFAP 31 Vol.	LTS	09/06/2026	2	10/06/2026
ALUNO OF	113678	MARIANA MAIOLINO DE OLIVAL	APM D. JOAO VI	LTS	08/06/2026	1	08/06/2026
1º TEN	3000020	CARLA LUBE DE PINHO CHIBANTE	HCPM	APTO CATEGORIA A	09/06/2026		
1º TEN	3000193	MANUELA RESSURREIÇÃO DE JESUS	HCPM	LICENÇA NUTRIZ PRORROGAÇÃO	03/06/2026	30	02/07/2026

1º TEN	30000121	LEILA NETO FIGUEREDO	HCPM	LTS	09/06/2026	3	11/06/2026
CB	30000342	RACHEL SILVA DE ALMEIDA	HCPM	LTS	03/06/2026	5	07/06/2026
CB	30000448	SUELEN CRISTINA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	HCPM	LICENÇA NUTRIZ INICIAL	05/06/2026	30	04/07/2026
CB	30000459	CAROLINE PEREIRA SILVA	HPM NIT	LTS	09/06/2026	5	13/06/2026

DPM – Saiba mais!



<https://t.co/jkVUMCMZqI>

Resumo para Local Junta - Total de registros 202

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 610, DE 10/ 06/ 2026 - DPM)

15. SEPM – UNIFORMIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO EXTERIOR – PUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no **art. 8º do Decreto-Lei nº 155, de 30 de junho de 1975**, segundo o qual independem de autorização as viagens ao exterior, em caráter particular, do servidor em gozo de férias, licença, gala ou nojo, cumprindo-lhe apenas comunicar ao chefe imediato o endereço eventual fora do País;

Considerando que o **art. 1º do Decreto nº 3.809, de 11 de dezembro de 1980**, ao regulamentar os arts. 8º e 10 do Decreto-Lei nº 155/1975, excepciona expressamente as viagens ao exterior, em caráter particular, nos casos e termos previstos naquele diploma;

Considerando que o **Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013**, delega aos Secretários de Estado a competência para autorizar o afastamento do País, nos casos legalmente previstos e sem ônus para o Estado;

Considerando que a **Resolução SEPM nº 012, de 28 de janeiro de 2019**, subdelega ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Polícia Militar a competência para autorizar afastamento do País, nos casos

legalmente previstos e sem ônus para o Estado;

Considerando, por fim, o entendimento consignado no **Visto do Procurador do Estado, na qualidade de Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica da SEPM**, lançado no Processo SEI-350001/009072/2026, no sentido de que o **art. 8º do Decreto-Lei nº 155/1975** já prevê a mera comunicação e a desnecessidade de autorização nesses casos,

DETERMINA:

Art. 1º - As viagens ao exterior, em caráter particular, dos servidores civis e militares da Secretaria de Estado de Polícia Militar, quando realizadas em gozo regular de **férias, licença, gala ou nojo, não dependem de autorização**, devendo apenas ser **previamente comunicadas aos Comandos, Chefias ou Direções imediatos aos quais estejam subordinados**, para fins de ciência, registro e eventual contato funcional.

Art. 2º - Para fins de ciência, registro administrativo e eventual contato funcional, a comunicação de que trata o art. 1º deverá conter, sempre que possível, os seguintes elementos:

- I- nome completo, posto/graduação ou cargo, RG/ID funcional e unidade de lotação;
- II – período previsto de permanência fora do País;
- III – país ou países de destino; e
- IV – meio eventual de contato durante a ausência.

Art. 3º - A comunicação de que trata esta determinação possui **natureza meramente informativa**, não se confundindo com pedido de autorização.

Art. 4º - Permanecem sujeitas ao regime de **autorização da autoridade competente**, nos termos da legislação aplicável, as hipóteses de afastamento do País que:

- I – não se enquadrem em viagem estritamente particular;
- II – envolvam missão oficial, estudo, aperfeiçoamento, representação institucional ou qualquer atividade de interesse da Administração;
- III – impliquem ônus para o Estado; ou
- IV – apresentem qualquer repercussão funcional, disciplinar, administrativa ou financeira.

Art. 5º - As **P/1 das OPMs** e os setores equivalentes das Unidades Administrativas serão responsáveis pelo **registro da comunicação nos assentamentos funcionais dos policiais militares e dos servidores civis**, observadas as normas internas aplicáveis.

Art. 6º - Os Comandos, Chefias e Direções deverão dar ampla divulgação à presente determinação no âmbito de suas respectivas unidades, zelando por sua fiel observância.

Tomem conhecimento e providenciem: Todas as Unidades

(Nota nº 0655 – 10 Jun 2026 – GCG)

16. TRANSCRIÇÃO DE DOERJ EXECUTIVO Nº 101 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

DECRETOS DE 09 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 39999130/1, para exercer, com validade a contar de 27 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Comandante Intermediário, símbolo DAS-10, do Comando de Policiamento Especializado, da Subsecretaria de Gestão Operacional de Polícia Militar, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.123, de 27 de janeiro de 2026. Processo nº SEI-350009/017066/2026.

Id: 2740718

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

GERÊNCIA DE CERTIDÃO E APOSENTADORIA

DESPACHOS DA GERENTE

DE 02/06/2026

PROCESSO N° SEI-350009/004515/2026 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 2496/2026, expedida em 26/03/2026 pelo(a) SEPM, referente a MAURICIO CARDOSO DE ASSIS. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-350009/011451/2026 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 2527/2026, expedida em 29/05/2026 pelo(a) SEPM, referente a HIRAN DE SOUZA MORGADO. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

Id: 2740543

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E PENSÃO

COORDENADORIA DE PENSÃO

DESPACHOS DA COORDENADORA

DE 08/06/2026

PROCESSO Nº SEI-040014/038517/2024 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, ELISABETE DE JESUS MATOS, na qualidade de FILHA MAIOR, **NÃO FAZ(EM) JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado MILTON DE MATTOS, ID Funcional nº 5062876-3 da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, por não ter comprovado a dependência econômica em relação ao servidor falecido.

Id: 2740542

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8929 DE 03 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc.SEI-350024/016185/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 25 de maio de 2026, o servidor 1º SGT PM RG 75.654 FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, ID FUNC. 2288945-0, em substituição ao servidor 2º SGT PM RG 85.030 THIAGO ANDRÉ VIEIRA PEREIRA, ID FUNC. 4320907-6, para compor a Comissão Fiscalizadora da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar - 2ª CIPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2023, oriundo do Processo nº SEI-350169/001004/2023, firmado com a empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

- 1º TEN PM RG 106.428 CLEIDERSON SANT'ANNA SILVA, ID FUNC. 5089241-0
- 2º TEN PM RG 64.232 NADILAINE SILVA DE OLIVEIRA VIANA, ID FUNC. 2471287-6
- 1º SGT PM RG 75.654 FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, ID FUNC. 2288945-0
- CB PM RG 100.208 CARLA JUDICE DA SILVA, ID FUNC. 5018534-9

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual,

inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre

que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2740488

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8939 DE 09 DE JUNHO DE 2026

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO ÂMBITO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do artigo 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no artigo 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do artigo 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350002/007254/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao servidor RUBENS DE CASTRO PEIXOTO JÚNIOR, Coronel PM, RG 56.476, Id. Funcional nº 24204030, Comandante do Comando de Policiamento Ambiental - CPAM, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), tais como:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar a concessão de transferências financeiras, adiantamentos, suprimento de fundos e diárias, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas e inventários patrimoniais;

III - autorizar licitações, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, adjudicação à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a inexigibilidade, tudo na forma da Lei;

IV - assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço;

V - editar normas de rotina no âmbito do Comando de Policiamento Ambiental - CPAM;

VI - ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos da SEPM.

Art. 2º- Ficam também delegados ao servidor referido no artigo 1º desta Resolução os atos de gestão orçamentária e financeira relacionados a todas as dotações orçamentárias e recursos financeiros disponibilizados e/ou descentralizados às Unidades Gestoras:

I - (UG): 261100 - Secretaria de Estado de Polícia Militar;

II - (UG): 266500 - Fundo Especial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;

III - (UG): 260100 - Secretaria de Estado de Segurança;

IV - (UG): 266400 - Fundo Especial da Secretaria de Segurança Pública;

V - (UG): 216400 - Fundo Estadual de Segurança Pública - FUSPRJ;

VI - (UG): 266600 - Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - FISED.

Art. 3º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) e à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), em cumprimento ao §1º do Art. 82 da Lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de nomeação no cargo, revogando-se as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2740610

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 03.06.2026

EXCLUI do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o extinto 2º SGT PM RG 49.596 **RILDO MONTEIRO DOS ANJOS**, a contar da

data de seu falecimento em 14/05/2026, Registrado no Livro C-625, Folha 106, Termo 218336, expedida pelo 9º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais do Rio de Janeiro - RJ. Processo nº SEI-350021/028787/2026.

Id: 2740356

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 08.06.2026

TRANSFERE para Reserva Remunerada da Polícia Militar, ex-officio, com a remuneração a que faz jus, o **CORONEL PM RG 53.582 MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**, a contar de 20.03.2026, nos termos do inciso II do Art. 93, inciso II do Art. 96, ambos da Lei Estadual nº 443 de 01 de julho de 1981, com redação dada pela Lei nº 8.976 de 17 de agosto de 2020 - c/c o Art. 41 “Caput” §4º da Lei estadual nº 9537 de 29 de dezembro de 2021. Processo nº SEI350009/009321/2026.

Id: 2740353

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 13.05.2026

NOMEIA, CEL PM RG 56.461 **ANGELO BARBOSA CASTRO**, ID. Funcional nº 24727415, no cargo em comissão de Comandante, Símbolo DAS-6, do 23º Batalhão de Polícia Militar (23º BPM), do 1º Comando de Policiamento de Área, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por CEL PM RG 65.119 **SILVIO LUIZ DA SILVA PEKLY**, ID. Funcional nº 24495727, com validade a contar de 08.05.2026. Processo nº SEI-350009/013964/2026.

Id: 2736370

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 13.05.2026

NOMEIA, TEN CEL PM RG 72.639 **JAGUARIBE DO NASCIMENTO FERREIRA**, ID. Funcional n° 24496383, no cargo em comissão de Comandante, Símbolo DAS-6, do 27º Batalhão de Polícia Militar (27º BPM), do 2º Comando de Policiamento de Área, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por TEN CEL PM RG 67.872 **CRISTIANO RIBEIRO ABELHEIRA**, ID. Funcional n° 24465704, com validade a contar de 07.05.2026. Processo n° SEI350009/013964/2026.

Id: 2736372

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 13.05.2026

NOMEIA, TEN CEL PM RG 72.672 **BRUNO AMARAL DE MAGALHÃES**, ID. Funcional n° 24470538, no cargo em comissão de Comandante, Símbolo DAS-6, da 1ª Companhia Independente da Polícia Militar (1ª CIPM), do Comando de Policiamento Especializado, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por MAJ PM RG 80.950 **ROGERIO ANTONIO MACEDO DE OLIVEIRA**, ID. Funcional n° 41893379, com validade a contar de 07.05.2026. Processo n° SEI-350009/013964/2026.

Id: 2736377

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 03.06.2026

PÁGINA 21 - 1ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO

DE 23.04.2026

Processo nº SEI-350009/016464/2026.

Onde se lê:

NOMEAR, CEL PM RG 58.589 RICARDO ALEXANDRE DA CRUZ AGUIAR

(...)

Leia-se:

NOMEIA CEL PM RG 59.589 RICARDO ALEXANDRE DA CRUZ AGUIAR

(...)

Id: 2740282

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 22.05.2026

PROCESSO Nº SEI-350026/013552/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.2 51, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2740361

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 03.06.2026

PROCESSO Nº SEI-350008/003724/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.2 51, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350008/003741/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.2 51, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350020/030282/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.2 51, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350007/013482/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.2 51, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350007/013486/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.2 51, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350024/017650/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.2 51, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350025/021287/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.2 51, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350023/019339/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.2 51, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350009/017680/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.2 51, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350020/035243/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.2 51, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO N° SEI-350020/035065/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.2 51, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO N° SEI-350010/015985/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.2 51, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO N° SEI-350007/013504/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.2 51, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO N° SEI-350010/015411/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.2 51, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO N° SEI-350013/030846/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.2 51, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO N° SEI-350026/015187/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.2 51, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2740499

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 03.06.2026

PROCESSO N° SEI-070001/001454/2026 - AUTORIZO a passagem à disposição do MAJOR PM RG 85.910 **RICHARD PAULO DE SOUZA**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na DGEC, para a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 47/2018 c/c Decreto nº 48.259/2022.

Id: 2740355

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 08.06.2026

PROCESSO Nº SEI-350001/008185/2026 - AUTORIZO a passagem à disposição do SUBTENENTE PM RG 69.628 **MARCIO ALEXANDRE FONTES LEMOS**, junto à Prefeitura Municipal de Itaguaí, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 47/2018 c/c Decreto nº 48.259/2022.

Id: 2740336

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 08.06.2026

PROCESSO Nº SEI-150018/000322/2026 - AUTORIZO a prorrogação de disposição da CEL PM RG 63.396 **ELAINE FERREIRA BARCELOS**, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotada na SSGP, a disposição do Instituto Rio Metrópole - IRM, a contar de 15 de maio de 2026, sem ônus para o citado Órgão, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 47/2018 c/c 48.259/2022.

Id: 2740339

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 08.06.2026

PROCESSO Nº SEI-260001/000323/2024 - AUTORIZO a prorrogação da disposição do SUBTENENTE

PM RG 67.660 **JORGE COSTA MARGE**, Id. Func. 2335972-2, junto à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), para o exercício de atribuições na Assessoria da Corregedoria desta Secretaria, a contar de 30 de julho de 2026, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 47/2018 c/c Decreto nº48.259/2022.

Id: 2740337

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

GABINETE DO COMANDANTE GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 08.06.2026

PROCESSO Nº SEI-350001/009378/2026 - Diante do exposto, e com fundamento nas análises e conclusões da Comissão Processante (index nº 112152118) e do Ordenador de Despesas (index nº 121033660), na manifestação da Assessoria Jurídica (index nº 132923647), e em estrita observância aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, do Contrato nº 030/2025 e dos princípios que regem a Administração Pública, este Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

- 1. NÃO CONHECER** do Pedido de Reconsideração interposto pela empresa Rede Sol Fuel Distribuidora S/A, em razão de sua manifesta intempestividade e da ausência de fatos novos capazes de alterar o convencimento desta Administração para reformar a decisão, mantendo-se, na íntegra, as sanções aplicadas;
- 2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro pelo período de 15 (quinze) DIAS, com fundamento no art. 156, inciso III, § 4º, c/c art. 155, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021;
- 3. MULTA ADMINISTRATIVA** no percentual mínimo de 0,5% sobre o valor anual do Contrato, fixada em R\$ 422.004,05 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatro reais e cinco centavos), na forma do art. 156, inciso II, §3º da Lei n.º 14.133/2021 e item 12.2.2, alínea “b” da Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 30/2025;

4. MULTA DE MORA no valor de R\$ 3.350,47 (três mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), calculada à razão de 1% por dia útil de atraso sobre as notas fiscais n.º 15669, 15652, 15934 e 16211, conforme art. 162 da Lei n.º 14.133/2021 e item 12.3 da Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 030/2025.

Id: 2740597

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 09.06.2026

PROCESSO Nº SEI-150002/000758/2026 - REVOGO a disposição do 2º SGT PM RG 83.497 **LEANDRO RODRIGUES SANTANA** na ALERJ, devendo o mesmo retornar à Corporação.

PROCESSO Nº SEI-150002/000758/2026 - AUTORIZO a passagem à disposição do 3º SGT PM RG 98.882 **RODRIGO ABREU SOARES**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na SSGP e à disposição da Secretaria de Estado de Cidade, para exercer suas funções junto à Coordenadoria Institucional de Segurança da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 47/2018 c/c 48.259/2022. Em consequência, **REVOGO** a disposição do referido militar junto à Secretaria de Estado de Cidade.

PROCESSO Nº SEI-150002/000761/2026 - AUTORIZO a passagem à disposição do 1º SGT PM RG 75.314 **UBIRAJARA AZEREDO DE OLIVEIRA**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na SSGP e à disposição da Secretaria de Estado de Cidade, para exercer suas funções junto à Coordenadoria Institucional de Segurança da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 47/2018 c/c 48.259/2022. Em consequência, **REVOGO** a disposição do referido militar junto à Secretaria de Estado de Cidade.

PROCESSO Nº SEI-150002/000651/2026 - AUTORIZO a passagem à disposição do 2º SGT PM RG 87.257 **PAULO CÉSAR DE JESUS FILHO**, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no BOPE, para a Coordenadoria Institucional de Segurança da ALERJ, pelo período de 02 (dois) anos,

nos termos do Decreto 47/2018 c/c 48.259/2022.

PROCESSO Nº SEI-150002/000713/2026 - AUTORIZO a passagem à disposição do 3º SGT PM RG 99.527 **MULLER OTÁVIO CAJAO DE ABREU**, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 12º BPM, para a Coordenadoria Institucional de Segurança da ALERJ, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 47/2018 c/c 48.259/2022.

Id: 2740493

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DO SUBSECRETÁRIO

DE 08.06.2026

EXONERA, o Policial Militar veterano do PTTC, elencado na tabela abaixo, conforme o art. 24, inciso I, da Resolução SEPM de n.º 5491 de 16 de fevereiro de 2024. A contar de 05 de junho de 2026. Processo nº SEI350009/018035/2026.

NOME	GH	RG	ID_FUNC	FUNÇÃO
RONALD LANGRES FREITAS DE SANTANA	CEL PM RR	52.838	20181329	ASSESSOR SENIOR DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DE RECONHECIMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA

Id: 2740303

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 02/06/2026

PROCESSO SEI-350005/004807/2026 - SUBTENENTE PM RG 74.897 CHARLES DE ALBUQUERQUE TORRES, Id Funcional 24373877 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 21/04/2026.

PROCESSO SEI-350025/004792/2026 - SUBTENENTE PM RG 48.199 JOSE MAURICIO DE SA PORTAL, Id Funcional 22110216 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 29/11/2025.

PROCESSO SEI-350007/010887/2026 - SUBTENENTE PM RG 77.506 ANDERSON DOS SANTOS, Id Funcional 05928010 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 16/05/2026.

PROCESSO SEI-350016/010061/2026 - SUBTENENTE PM RG 68.210 RAFAEL DE ALMEIDA, Id Funcional 24085740 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 03/04/2026.

PROCESSO SEI-350014/008053/2026 - 1º SARGENTO PM RG 75.305 ROBSON FRANÇA DE AMORIM, Id Funcional 24355364 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 02/03/2026.

PROCESSO SEI-350009/016722/2026 - SUBTENENTE PM RG 69.066 ANDERSON RODRIGUES FERNANDES, Id Funcional 23452161 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na

Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 25/05/2026.

PROCESSO SEI-350014/004572/2026 - 1º SARGENTO PM RG 78.720 **ARTUR ROQUE DA COSTA**, Id Funcional 05939941 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 30/01/2026.

PROCESSO SEI-350025/008640/2026 - SUBTENENTE PM RG 67.695 **JEAN CARLOS PEREIRA AZEVEDO**, Id Funcional 24001937 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 15/10/2025.

PROCESSO SEI-350007/011470/2026 - SUBTENENTE PM RG 73.300 **ALEXANDRE IGNÁCIO SENA**, Id Funcional 22392980 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 14/03/2026.

PROCESSO SEI-350021/012923/2026 - SUBTENENTE PM RG 71.016 **MARCELO RIBEIRO DA SILVA**, Id Funcional 23486252 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 14/10/2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 03/06/2026

PROCESSO SEI-350007/011743/2026 - SUBTENENTE PM RG 50.563 **ORLANDO PEREIRA DE SOUZA**, Id Funcional 23341762 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 07/09/2025.

PROCESSO SEI-350009/016648/2026 - SUBTENENTE PM RG 64.831 **ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA**, Id Funcional 24808032 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 26/05/2026.

PROCESSO SEI-350006/001962/2026 - 1º SARGENTO PM RG 74.413 **JORGE MARINHO PEREIRA**, Id Funcional 24795305 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 01/02/2026.

PROCESSO SEI-350025/009944/2026 - SUBTENENTE PM RG 67.429 **SERGIO MEDEIROS PEREIRA**, Id Funcional 22033157 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 30/08/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 29/05/2026

***PROCESSO SEI-350024/005521/2026** - SUBTENENTE PM RG 59.459 **ADRIANO APRIGIO MARTINS**, Id Funcional 24055662 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 10/12/2024.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O de 01/06/2026.

Id: 2740261

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA SEPM/DGS Nº 223 DE 09 DE JUNHO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE, com fulcro nos dispositivos legais previstas art. 82, §1º da Lei 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos arts 155 e 156 da Lei 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI350010/011705/2026, noticiando que a empresa PORTO SURGICAL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA cometeu infração em virtude de recusa da assinatura do Contrato nº 138/2026, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 062/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza os arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021; art. 82, §1º da Lei 287/1979 e art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo

Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de recusa da assinatura do Contrato nº 138/2026, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 062/2024, perpetrada pela empresa PORTO SURGICAL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, situada na Av Jose Silva de Azevedo Neto 200, Bloco 3, conjunto 301, Barra da Tijuca, RJ - CEP: 22775-056, inscrita no CNPJ sob o nº 10.870.802/0001-06.

Art. 2º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, positivadas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Fica instituída a comissão de processo administrativo sancionador que será responsável pela condução deste processo. Ficam designados os seguintes servidores:

I - MAJ PM MED RG 89.327 Fernanda Guedes Ferro Lamego.

II - MAJ PM FARM RG 89.497 Michele Martins Fernandes Reis.

III - CAP PM PSI RG 90.879 Natalia Gomes Rodrigues Biancovilli.

Art. 4º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao processo. Outrossim, os autos do processo administrativo estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#. O suporte para acesso ao sistema SEI-350010/011705/2026 é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2684.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2026

ALESSANDRA DE MARTINO MOTA

Ordenadora de Despesas

Id: 2740585

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

DE 29.04.2026

PROCESSO Nº SEI-350192/002021/2023 - Este Diretor, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM nº 3377 de 22 de fevereiro de 2023, **AUTORIZA** a despesa, em favor da empresa 2LIVE STREAMING TELECOMUNICAÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.178.979/0001-41, para cobrir as despesas com a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO COM MOBILIDADE, ATRAVÉS DE REDE DE TELEFONIA 4G, DIRETAMENTE PARA SERVIDOR INSTALADO EM ESTRUTURA DE INFORMÁTICA, nos termos constantes do 3º Termo Aditivo do contrato n.º 090/2023, referente a prorrogação do serviço em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 134.118,72 (cento e trinta e quatro mil cento e dezoito reais e setenta e dois centavos).

Id: 2740557

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 02/06/2026

PROCESSO Nº SEI-350010/002406/2024 - **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/26, cujo objeto é a Prestação de serviços comuns de engenharia de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REPARO EM 4 (QUATRO) ELEVADORES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS E

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS 07 (SETE) ELEVADORES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL QUALIFICADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE, COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS POR MEIO DE VERBA PRÉ-DEFINIDA EM CONTRATO, ALÉM DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO NOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (HCPM), em favor da empresa GRINVERT MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES ESTEIRAS ESCADAS ROLANTES LTDA, CNPJ: 08.274.012/0001-16, vencedora do lote 1/ item 1 e lote 1/item 2 com o valor total registrado R\$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil reais. Nestes termos, **AUTORIZO A DESPESA** em favor da sociedade empresária GRINVERT MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES ESTEIRAS ESCADAS ROLANTES LTDA, CNPJ: 08.274.012/0001-16, no valor de R\$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil reais).

Id: 2740276

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 03.06.2026

PROCESSO Nº SEI-350010/012906/2024 - AUTORIZO A DESPESA referente à aquisição de materiais descartáveis para as unidades produtoras de refeições e lactário dos hospitais da SEPM em favor das empresas: NOVA BIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.331.303/0001-02, no valor total de R\$ 6.499,75, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 58.229.293/0001-63 no valor total de R\$ 10.657,37, SICAFLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.828.079/0001-31, no valor total de R\$ 1.239,55, GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.454.600/0001-93, no valor total de R\$ 1.585,08 e ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.450.803/0001- 09, no valor total de R\$ 30.862,13,

perfazendo o valor total de R\$ 50.843,88 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Id: 2740401

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 07.06.2026

PROCESSO Nº SEI-350010/010649/2024 - AUTORIZO a despesa referente à AQUISIÇÃO de MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA AS UNIDADES PRODUTORAS DE REFEIÇÕES E LACTÁRIO DOS HOSPITAIS DA SEPM em favor das empresas: GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.489.025/0001-73, no valor total de R\$ 6.250,56 (seis mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) e G&A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.316.446/0001-23 , no valor total de R\$ 5.354,97 (cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 11.605,53 (onze mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Id: 2740366

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 001/2026.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa CFJ COMERCIAL AGROPECUÁRIO E TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 31.682.616/0001-13).

OBJETO: Aquisição emergencial de feno de tifton e feno de alfafa, destinados à alimentação dos equinos pertencentes ao Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos - RPMont/CECS e ao Esquadrão Escola de Cavalaria - EEC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

PRAZO: 12 (doze) meses, observando-se, em qualquer hipótese, o limite máximo de 1 (um) ano contado da ocorrência da situação emergencial caracterizada nos autos, cuja eficácia se dará a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 94, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com a posterior divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na cláusula décima sexta.

VALOR TOTAL: R\$ 1.063.055,20 (um milhão, sessenta e três mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-350016/010412/2026, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do ato de Dispensa de Licitação nº PD 394/57/2026, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2740375

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 202/2026.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0007-34.

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos industrializados, adquiridos no Pregão Eletrônico (SRP) nº 130/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas

VALOR TOTAL: R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2026

GESTOR: Alberio Ribeiro Silva, ID: 23962682

GESTOR SUBSTITUTO: Felipe Santana Pompeu, ID: 44062788

FISCAIS HCPM: CAP PM FARM Paula Nívea Gonçalves Lomardo RG 90877/ ID 4403260-9 TEN PM FARM Camile Moreira Mascarenhas RG 03000022 / ID 5133825-4 TEN PM FARM Jessica Hellen Souza da Silva RG 03000042 / ID 44591470

SUPLENTE: TEN CEL PM FARM Andre Nascimento de Melo RG 76907 / ID 2444254-2

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI - 350010/010599/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 218/2026.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.958.637/0001-32.

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos industrializados, adquiridos no Pregão Eletrônico (SRP) nº 130/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas

VALOR TOTAL: R\$ 427,80 (quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2026

GESTOR: Alberio Ribeiro Silva, ID: 23962682

GESTOR SUBSTITUTO: Felipe Santana Pompeu, ID: 44062788

FISCAIS HCPM: CAP PM FARM Paula Nívea Gonçalves Lomardo RG 90877/ ID 4403260-9 TEN PM FARM Camile Moreira Mascarenhas RG 03000022 / ID 5133825-4 TEN PM FARM Jessica Hellen Souza da Silva RG 03000042 / ID 44591470

SUPLENTE: TEN CEL PM FARM Andre Nascimento de Melo RG 76907 / ID 2444254-2

FISCAIS HPM-NIT: TEN CEL PM FARM Heron Corel de Oliveira RG 76906 /ID 2444507-0 TEN PM FARM Nayara Fernandes Paes RG 3/000013 / ID 5118311-0 CB PM Thiago Lopes Coutinho RG 102259/ ID 5026805-8

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI - 350010/010599/2026.

Id: 2740277

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 225/2026 - FUSPOM.

PARTES: SEPM e a DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.229.293/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES DE GLICOSE E LANCETAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA COM CESSÃO DE APARELHOS DE HEMOGLICOTESTE EM REGIME DE COMODATO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação no PNCP.

VALOR TOTAL: R\$ 34.442,72 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026.

GESTOR: ALBERO RIBEIRO SILVA, ID: 23962682

GESTOR SUBSTITUTO: FELIPE SANTANA POMPEU, ID: 44062788

FISCAIS CABIS: CB RAQUEL DA SILVA MACHADO AZEVEDO RG 3/000430 ID FUNC. 5134412-2
CB ELIANA C. SANTOS SILVESTRE RG 3/000665 ID FUNC. 5134222-7 CB JÉSSICA TENÓRIO DA SILVA RG 3/000449 ID FUNC. 5134096-8 CB PATRÍCIA DE SOUZA FRANCISCO DOS SANTOS RG 3/000374 ID FUNC. 5134359-2

FUNDAMENTO: O constante no Processo nº SEI-350010/000692/2024 - PE SRP Nº 35/2025 SEPM

Id: 2740365

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE01277.

PARTES: SEPM e a Empresa TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, no CNPJ nº 52.969.017/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (EQUIPO MACROGOTAS).

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

DATA DA PUBLICAÇÃO PNCP: 01 de junho de 2026.

GESTOR: ALBERTO RIBEIRO SILVA ID 2396268-2.

GESTOR SUBSTITUTO: BRUNO DE ANDRADE MARCHESI ID. FUNCIONAL 44286163.

FISCAIS CABIS: CB RAQUEL DA SILVA MACHADO AZEVEDO RG 3/000430 ID FUNC. 5134412-2, CB ELIANA C. SANTOS SILVESTRE RG 3/000665 ID FUNC. 5134222-7, CB JÉSSICA TENÓRIO DA SILVA RG 3/000449 ID FUNC. 5134096-8, CB PATRÍCIA DE SOUZA FRANCISCO DOS SANTOS RG 3/000374 ID FUNC. 5134359-2.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI350010/010307/2025.

Id: 2740417

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 215/2024.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa MGS CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.088.605/0001-04.

OBJETO: Atualização da nomenclatura das unidades beneficiadas pelo Contrato n.º 215/2024, em razão da alteração da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Polícia Militar promovida pelo Decreto n.º 50.123, de 26 de janeiro de 2026, sem alteração do objeto contratual, sem acréscimo ou supressão de valores e sem modificação das demais condições pactuadas.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026.

FUNDAMENTO DO ATO: Artigo 135, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350192/003001/2023.

Id: 2740591

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação na Ordem Pública, através do PROEIS.

PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, ATRAVÉS DO PROEIS

OBJETO: Tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses,

PRAZO: 12 meses, a contar de 24 de junho de 2026.

VALOR: R\$ 6.232.607,04 (seis milhões, duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e sete reais e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08.06.2026.

FUNDAMENTO: Conforme a Lei nº 13.675/18, e o Decreto Estadual nº 49.988/25, para os fins que especifica.

PROCESSO Nº SEI-350002/008659/2025.

Id: 2740273

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE VETERANOS

EDITAL

A DIRETORA DE VETERANOS - DV, INTERINA,

CONVOCA:

CB PM REF RG 28.403 **GILSON TEIXEIRA DE SOUZA** - CPF Nº 407.XXX.XXX-XX - ID. FUNC.: 0316206-0

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DV/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência na SEI-350019/025621/2024.

SUBTEN PM RR RG 33.261 **JOSE GALVAO ALVES** - CPF Nº 612.XXX.XXX-XX - ID. FUNC.: 2413566-6

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DV/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência na SEI-350019/018774/2025.

SUBTEN PM RR RG 39.045 **SERGIO DA SILVA SOUZA** - CPF Nº 739.XXX.XXX-XX - ID. FUNC.: 2405223-0

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DV/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência na SEI-350019/033061/2024.

SUBTEN PM RR RG 45.136 **SERGIO AURELIO DE SOUZA** - CPF Nº 933.XXX.XXX-XX - ID. FUNC.: 2281297-0

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DV/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência na SEI-350019/017015/2025.

SUBTEN PM RR RG 46.081 **MARCIO LUIS DA SILVA** - CPF Nº 828.XXX.XXX-XX - ID. FUNC.: 2328972-4

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DV/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência na SEI-350019/035114/2024.

3º SGT PM REF RG 52.956 **GUILHERME DOS SANTOS** - CPF Nº 919.XXX.XXX-XX - ID. FUNC.: 2173852-1

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DV/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência na SEI-350019/018789/2025.

3º SGT PM REF RG 53.676 **FABRICIO FERREIRA** - CPF Nº 007.XXX.XXX-XX - ID. FUNC.: 2358884-5

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DV/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência na SEI-350019/030051/2025.

SUBTEN PM RR RG 56.313 **FERNANDO CESAR LIMA CARVALHO** - CPF Nº 014.XXX.XXX-XX - ID. FUNC.: 2293932-6

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DV/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência na SEI-350019/010128/2024.

SUBTEN PM RR RG 57.963 **DOUGLAS VINICIUS BARRETO DOS REIS** - CPF Nº 030.XXX.XXX-XX - ID. FUNC.: 2252355-3

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DV/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência na SEI-350118/009615/2022.

SUBTEN PM RG 59.229 **JOSE CARLOS LAGO CARVALHO JUNIOR** - CPF Nº 013.XXX.XXX-XX - ID. FUNC.: 2499464-2

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DV/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência na SEI-350019/021945/2024.

2º SGT PM REF RG 59.284 **MARCO ANTONIO VELASCO BARRETO** - CPF Nº 007.XXX.XXX-XX - ID. FUNC.: 2199823-0

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DV/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência na SEI-350019/035049/2024.

1º SGT PM REF RG 60.255 **MARCELO FERNANDES RIBEIRO** - CPF Nº 032.XXX.XXX-XX - ID. FUNC.: 2268824-2

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DV/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência na SEI-350019/032583/2024.

1º SGT PM REF RG 60.832 **CARLOS HENRIQUE BATISTA DE ALMEIDA** - CPF Nº 034.XXX.XXX-XX - ID. FUNC.: 2301746-5

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DV/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência na SEI-350019/036610/2024.

2º SGT PM REF RG 62.765 **ALBERTO MEDEIROS JORDÃO DE ARAUJO** - CPF Nº 020.XXX.XXX-XX - ID. FUNC.: 2310434-1

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DV/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência na SEI-350019/018770/2025.

2º SGT PM REF RG 63.175 **MARCOS PIRES NEPOMUCENO** - CPF Nº 017.XXX.XXX-XX - ID. FUNC.: 2343233-0

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DV/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência na SEI-350019/035117/2024.

3º SGT PM REF RG 67.023 **ENGLER DAVID DA COSTA LIMA** - CPF Nº 041.XXX.XXX-XX - ID. FUNC.: 2239820-1

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DV/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência na SEI-350019/039092/2024.

CB PM REF RG 70.799 **JULIO CESAR ANDRADE BARBI** - CPF Nº 073.XXX.XXX-XX - ID. FUNC.: 2241525-4

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DV/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência na SEI-350019/034379/2025.

3º SGT PM REF RG 78.810 **ROBSON CARVALHO DE MORAES** - CPF Nº 047.XXX.XXX-XX - ID. FUNC.: 0594083-4

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DV/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência na SEI-350019/008128/2024.

CB PM REF RG 89.796 **JULIO CESAR DOS SANTOS MARQUES** - CPF Nº 116.XXX.XXX-XX - ID. FUNC.: 4403250-1

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DV/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência na SEI-350019/031849/2025.

CB PM REF RG 91.173 **LUIS FILIPPE DE JESUS DA SILVA** - CPF Nº 091.XXX.XXX-XX - ID. FUNC.: 4407426-3

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DV/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência na SEI-350118/012382/2023.

Id: 2739619

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL****EDITAL****CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSd/2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo à demanda da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna público as disposições abaixo, Processo nº SEI-140001/089263/2025:

6ª ETAPA - EXAME PSICOLÓGICO
RESULTADO DEFINITIVO
DECISÃO JUDICIAL

RESULTADO DEFINITIVO DA 6ª ETAPA - EXAME PSICOLÓGICO

Ord	Insc.	Nome	Resultado	Processo nº
1	1557396	ANDRE HOSKEN FERRAZ FERREIRA	APTO	0801077-15.2025.8.19.0039

Id: 2740363

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CFSd/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo à demanda da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna público o dispositivo abaixo, Processo nº SEI-140001/088728/2025:

7ª ETAPA - EXAME DE SAÚDE RESULTADO DEFINITIVO SUB JUDICE					
Ord.	Insc.	Nome	Class.	Resultado	Processo Judicial
1	1280953	ALAN DO AMARAL DA SILVA	4785º	APTO	0837963- 27.2025.8.19.0002

Id: 2740362

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2026 - SEPM**TIPO:** Menor preço global por lote**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Ferraduras e Cravos, na forma estabelecida no Edital e seus Anexos.**REALIZAÇÃO:** 01/07/2026, às 10h00min.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 139.672,82 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e dois e oitenta e dois centavos).**LOCAL:** www.compras.rj.gov.br

PROCESSO N° SEI-350016/021139/2024

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico <https://sepm.rj.gov.br/>.

Id: 2739715

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE N° 032/2026 - DGO

TIPO: Menor preço unitário por item

OBJETO: Aquisição de INSUMOS DE ODONTOLOGIA HOSPITALAR, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (edital - anexo I).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.compras.rj.gov.br> (PE SRP n° 032/2026).

DATA DA LICITAÇÃO: Dia 01/07/2026, às 10:00 horas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 270.420,21 (duzentos e setenta mil quatrocentos e vinte reais e vinte e um centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350008/006070/2025.

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante apresentação de mídia gravável, na Rua Evaristo da Veiga, n° 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.031- 040.

Id: 2739956

(DOERJ Executivo n° 101 – de 10/06/2026)
(Nota n° 0651 – 10 Jun 2026 – GCG)

4ª.PARTE**JUSTIÇA E DISCIPLINA****1. REGISTRO POLICIAL MILITAR (CÓPIA DIGITAL) – SOLUÇÃO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.**

Ref.: CGPM n.º 202600202409 – 4ª DPJM – RPM n.º 0092/122/2026 – SEI n.º 350019/009054/2026.
ENVOLVIDO: 1º SGT PM REF RG 1/13.703 JOSÉ ANTÔNIO PIRES, lotado na DV.

Trata-se de Registro Policial Militar (RPM), lavrado pela 4ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar, em razão da comunicação de extravio dos seguintes documentos: Identidade Funcional PMERJ, Cartão de ID Funcional e Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF) referente à Pistola marca *Taurus*, calibre .40, Série n.º SK***383, Sigma n.º 9***60, de propriedade do 1º SGT PM REF RG 1/13.703 PIRES.

Relatou o militar que, no dia 25 Mar 26, por volta das 05h30min, deixou sua residência com destino à cidade de Niterói/RJ e, durante o percurso, percebeu o extravio dos documentos acima mencionados, tendo posteriormente se recordado de que possivelmente os teria deixado sobre o veículo. Em face do ocorrido, dirigiu-se à 073ª DP, onde o fato foi registrado sob o RO n.º 073-01949/2026.

Verifica-se dos autos que o militar comunicou prontamente o extravio às autoridades competentes, registrando a ocorrência perante a Polícia Civil, não havendo elementos indicativos de dolo, má-fé ou negligência funcional aptos a caracterizar infração penal ou transgressão disciplinar.

Este Corregedor-Geral, com base no que foi apurado e, após a análise dos autos, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PMERJ n.º 141 de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059 de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PMERJ n.º 079, de 06 Mai 19, concordando com o Relatório do Encarregado, DECIDE:

1 – Considerar que não há elementos indicadores de infração penal comum ou militar, tampouco transgressão da disciplina por parte do 1º SGT PM REF RG 1/13.703 JOSÉ ANTÔNIO PIRES, lotado na DV.

2 – Publicar a presente solução em Boletim Ostensivo da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

3 – Registrar a presente Solução na Ficha Judiciária do militar. Providencie a CGPM/RUPE.

4 – Remeter a cópia do Relatório e desta Solução à Subsecretaria de Inteligência/SEPM para conhecimento e providências quanto ao extravio do Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF) referente à Pistola marca *Taurus*, calibre .40, Série n.º SK***383, Sigma n.º 9***60, de propriedade do 1º SGT PM REF RG 1/13.703 PIRES.

5 – Remeter cópia do Relatório e desta Solução à Diretoria de Veteranos para adoção de medidas cabíveis, com vistas ao atendimento do exposto no artigo 12,§2º da Resolução SEPM n.º 60, publicada no Boletim da PMERJ n.º 081 de 8 Mai 19, caso ainda não tenha sido confeccionada nova Identidade Funcional. Providencie a CGPM/RUPE.

6 – Arquivar a cópia digital dos autos e esta Solução. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota n.º 2259, de 10 de Junho de 2026 – CGPM/RUPE)

2. REGISTRO POLICIAL MILITAR (CÓPIA DIGITAL) – SOLUÇÃO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 202500226709 – 3ª DPJM – RPM n.º 302/121/2025 – SEI n.º 350019/007603/2026.
ENVOLVIDO: SUBTEN PM RR RG 49.829 SÍLVIO AMARO DA SILVA FILHO, lotado na DV.

Trata-se de Registro Policial Militar (RPM), lavrado pela 3ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar, em razão de ocorrência de Furto de Arma de Fogo de propriedade do SUBTEN PM RR RG 49.829 AMARO, a saber: Pistola marca *Imbel*, calibre 380, Série n.º 1***0 e SIGMA/EB n.º 4***91, fato ocorrido na Rua Irídio, bairro Austin, Nova Iguaçu-RJ.

Consta dos autos, que, a arma de fogo do referido veterano teria sido furtada do interior da residência do militar, sendo o fato constatado em 31 Ago 25, por volta das 19 h, não sendo possível determinar com precisão a data em que o delito ocorreu. Relatou ainda que, não houve indícios de arrombamento nem sinais de desordem no interior da casa. Verifica-se dos autos que o militar comunicou prontamente o fato às autoridades competentes, conforme o RO n.º 058-10340/2025 da 58ª DP, não havendo, portanto, elementos suficientes aptos a demonstrar dolo, má-fé ou negligência funcional caracterizadora de infração penal comum ou militar, tampouco transgressão disciplinar.

Este Corregedor-Geral, com base no que foi apurado e, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PMERJ n.º 141 de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059 de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PMERJ n.º 079, de 06 Mai 19, concordando parcialmente com o Relatório do Encarregado, DECIDE:

1 – Considerar que não há elementos indicativos de infração penal comum ou militar, tampouco transgressão da disciplina por parte do SUBTEN PM RR RG 49.829 SÍLVIO AMARO DA SILVA FILHO, lotado na DV.

2 – Publicar a presente solução em Boletim Ostensivo da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

3 – Registrar a presente Solução na Ficha Judiciária do militar. Providencie a CGPM/RUPE.

4 – Remeter a cópia do Relatório e desta Solução à Subsecretaria de Inteligência/SEPM para conhecimento e providências quanto ao Furto de Arma de Fogo de propriedade do SUBTEN PM RR RG 49.829 AMARO, a saber: Pistola marca *Imbel*, calibre 380, Série n.º 1***0 e SIGMA/EB n.º 4***91.

6 – Arquivar a cópia digital dos autos e esta Solução. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota n.º 2260, de 10 de Junho de 2026 – CGPM/RUPE)

3. REGISTRO POLICIAL MILITAR (CÓPIA DIGITAL) – SOLUÇÃO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 202600073588 – 4ª DPJM – RPM n.º 0037/122/2026 – SEI n.º 350019/003602/2026.
ENVOLVIDO: 1º SGT PM REF RG 1/07.031 CIPRIANO BEZERRA DOS SANTOS, lotado na DV.

Trata-se de Registro Policial Militar (RPM), lavrado pela 4ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar, em razão da comunicação de extravio dos Certificados de Registro de Arma de Fogo (CRAFs) referentes aos seguintes armamentos: Revólver marca *Rossi*, calibre .38, Série n.º E0***75, Sigma n.º 4***91 e Revólver marca *Taurus*, calibre .38, Série n.º 16***43, Sigma n.º 4***90, ambos de propriedade do 1º SGT PM REF RG 1/07.031 CIPRIANO.

O referido graduado compareceu à Sede de UPJM e à 72ª DP, onde registrou o fato sob RO de n.º 072-001188/2026. Informou que não consegue precisar quando e em quais circunstâncias se deu o extravio, apenas constatando a ausência dos documentos em 02 Fev 26, tendo também se dirigido ao núcleo de atendimento da DV – Niterói-RJ, onde participou o fato.

Este Corregedor-Geral, Destarte, com base no que foi apurado e, após a análise dos autos, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PMERJ n.º 141 de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059 de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PMERJ n.º 079, de 06 Mai 19, concordando com o Relatório do Encarregado, DECIDE:

1 – Considerar que não há elementos indicativos de infração penal comum ou militar, tampouco transgressão da disciplina por parte do 1º SGT PM REF RG 1/07.031 CIPRIANO BEZER-RADOS SANTOS, lotado na DV.

2 – Publicar a presente solução em Boletim Ostensivo da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

3 – Registrar a presente Solução na Ficha Judiciária do militar. Providencie a CGPM/RUPE.

4 – Remeter a cópia do Relatório e desta Solução à Subsecretaria de Inteligência/SEPM para conhecimento e providências quanto ao extravio dos Certificados de Registro de Arma de Fogo (CRAFs) referentes aos seguintes armamentos: Revólver marca *Rossi*, calibre .38, Série n.º E0***75, Sigma n.º 4***91 e Revólver marca *Taurus*, calibre .38, Série n.º 16***43, Sigma n.º 4***90, ambos de propriedade do 1º SGT PM REF RG 1/07.031 CIPRIANO.

5 – Arquivar a cópia digital dos autos e esta Solução. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota n.º 2261, de 10 de Junho de 2026 – CGPM/RUPE)

4. REGISTRO POLICIAL MILITAR (CÓPIA DIGITAL) – SOLUÇÃO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 2024451234 – RPM n.º 551/120/2024 da 2ª DPJM – SEI n.º 350019/005966/2026. ENVOLVIDO: EX-2º SGT PM REF RG 39.690 NORMANDO RIBEIRO TORRES.

Trata-se de Registro Policial Militar, lavrado pela 2ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar, em razão do extravio da identidade funcional do EX-2º SGT PM REF RG 39.690 NORMANDO RIBEIRO TORRES, no dia 21 Mai 21, conforme o Registro de Ocorrência de n.º 060-09041/2024, confeccionado na 60ª Delegacia de Polícia Civil/Duque de Caxias, no dia 18 Nov 24.

Conforme consta dos Autos, o Envolvido declarou, em termo prestado perante a 2ª DPJM no dia 25 Nov 24, que o extravio teria ocorrido em 21 Mai 21, ocasião em que se envolveu em ocorrência policial e precisou se deslocar à 124ª DP e, posteriormente, à 118ª DP, não mais localizando sua identidade funcional após os fatos. Informou, ainda, que não registrou imediatamente o ocorrido por acreditar que ainda encontraria o documento, vindo a lavrar o Registro de Ocorrência n.º 060-09041/2024 apenas em 18 Nov 24, na 60ª Delegacia de Polícia Civil/Duque de Caxias.

Este Corregedor-Geral, após a análise dos Autos, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PMERJ n.º 141, de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PMERJ n.º 079, de 06 Mai 19, DECIDE:

1 – Considerar que ficou caracterizada a perda do objeto do presente procedimento, tendo em vista que o EX-2º SGT PM REF RG 39.690 NORMANDO RIBEIRO TORRES foi excluído *ex officio*, a bem da disciplina, conforme publicação no Boletim da PMERJ n.º 134 de 28 Jul 25.

2 – Publicar a presente Solução em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

3 – Registrar a presente Solução na Ficha Judiciária do Envolvido. Providencie a CGPM/RUPE.

4 – Arquivar a cópia dos Autos e esta Solução. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota nº 2262, de 10 de Junho de 2026 – CGPM/RUPE)

5. DOCUMENTO DE RAZÕES DE DEFESA – DECISÃO – JUSTIFICAÇÃO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

REFERÊNCIA: CGPM n.º 202500206176 - DRD n.º 1410/118/2025 - SEI -350009/021672/2025.

DEFENDENTE: CB PM RG 94.046 JAIRO OLIVEIRA COELHO, lotado no 4º BPM.

Este Corregedor-Geral, com fulcro na Resolução SEPM n.º 6.558 de 12 Nov 24, publicada no Bol. da PM n.º 141 de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059 de 26 Abr 19, publicada no Bol. da PM n.º 079 de 06 Mai p19, discordando do Parecer do Comandante, DECIDE:

1 – Justificar o referido Documento de Razão de Defesa com fulcro no art. 17, inciso V, do RDPMERJ.

2 – Publicar a presente decisão em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

3 – Arquivar a presente documentação na CGPM/Arquivo. Providencie a CGPM/RUPE.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota nº 2264, de 10 de Junho de 2026 – CGPM/RUPE)

6. CONSELHO DE DISCIPLINA – DECISÃO – LEVANTAMENTO DE SOBRESTAMENTO – PERMANÊNCIA DE PRAÇAS - ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 2024104846 – Portaria n.º 360/118/2024.

ACUSADOS: SUBTEN PM RR RG 51.202 GERALDO EMILIO VIANA ALVES, lotado na DV, SUBTEN PM RG 61.231 LEANDRO ALVES DO ROSARIO, 1º SGT PM RG 67.954 FABIANO CAVALCANTE DE ANDRADE e 1º SGT PM RG 67.982 MARCOS BARCELOS MACHADO, lotados no 32º BPM.

Os Acusados foram submetidos a Conselho de Disciplina (CD), com fundamento no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, do Decreto nº 2.155, de 13 de outubro de 1978, pelo fato de terem adotado conduta oposta àquela esperada de cada membro da Corporação, ao violarem preceitos estatutários em vigor. Fora oferecida denúncia em face dos Acusados, pela prática do delito de delito de tortura, positivado no artigo 1º da Lei n.º 9.455/97, inciso I, alínea “a”, combinado com o artigo 53 do Código Penal Militar, ensejando a inauguração da ação penal n.º 0071802-50.2023.8.19.0001, tramitada perante a Auditoria de Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro (AJMERJ).

Depreende-se dos autos do processo administrativo disciplinar (PAD), que na data de 20 de julho de 2016, em torno das 23h, nas proximidades do Condomínio Vila Verde, na Rodovia RJ-162, próxima à divisa dos Municípios de Rio das Ostras e Casimiro de Abreu, sentido Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, os Acusados, no exercício das suas funções, em comunhão de ações e desígnios com demais policiais militares, teriam constrangido as vítimas LETÍCIA, THAIS, ANDRE, MATHEUS ROCHA E JAIRO, mediante

violência, com o fim de obter informação, qual seja, a localização de armas, drogas e dinheiro proveniente do tráfico de drogas.

Nesse contexto, os Acusados figuraram como réus nos autos da ação penal n.º 0071802-50.2023.8.19.0001, tramitada perante a Auditoria de Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro (AJMERJ), por terem incorrido, em tese, no delito de tortura, positivado no artigo 1º da Lei n.º 9.455/97, inciso I, alínea “a”, combinado com o artigo 53 do Código Penal Militar.

Em razão da complexidade fático-processual, o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em referência foi sobrestado com o objetivo de alcançar a segurança jurídica, evitando assim, que decisões administrativas fossem deliberadas em descompasso com pronunciamentos judiciais sobre a mesma matéria.

No decurso da persecução penal, em 18 de maio de 2026, foi proferida sentença absolutória que julgou improcedente a pretensão punitiva estatal para absolver os Policiais Militares das imputações contidas na denúncia, nos termos do artigo 439, alínea “a”, segunda parte do Código de Processo Penal Militar (CPPM).

Depreende-se da sentença absolutória que não se produziu prova suficiente para vincular os Acusados à execução dos crimes narrados na denúncia, inexistindo autoria e materialidade dos fatos apresentados na exordial, *in verbis*:

Em que pese a prisão a gravidade dos fatos narrados, o processo vem se arrastando desde o ano de 2016, sendo que não foi possível localizar as vítimas, bem como do exame de corpo de delito do Jairo em que não apresenta lesões.

Ademais, não remanescem resquícios administrativos relevantes a serem apreciados, impondo-se o reconhecimento da improcedência da imputação disciplinar e o consequente arquivamento do feito em relação aos Militares Estaduais.

Este Corregedor-Geral, no exercício de suas atribuições funcionais, preconizadas no artigo 5º, inciso III, da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 de novembro de 2024, publicada no Boletim da PM n.º 141, de 13 de novembro de 2024, c/c a Resolução n.º 059, de 26 de abril de 2019, tornada pública no Boletim da PM n.º 079, de 06 de maio de 2019, **DECIDE**:

1. Levantar o sobrestamento referente ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de Portaria n.º 360/118/2024, CGPM n.º 2024104846, publicado no Boletim da PM n.º 134, de 28 de julho de 2025.

2. Considerar capazes de permanecerem nas fileiras desta Corporação, os SUBTEN PM RR RG 51.202 GERALDO EMILIO VIANA ALVES, SUBTEN PM RG 61.231 LEANDRO ALVES DO ROSARIO, 1º SGT PM RG 67.954 FABIANO CAVALCANTE DE ANDRADE e 1º SGT PM RG 67.982 MARCOS BARCELOS MACHADO, na forma do artigo 13, inciso I do Decreto Estadual n.º 2.155 de 1978.

3. Revogar as medidas administrativas restritivas impostas aos acusados, por ocasião da submissão ao presente CD, relacionadas ao porte de arma de fogo e à carteira de identidade funcional, devendo a DI/PMERJ, 32º BPM e DV, providenciarem o que for cabível, nas esferas de suas atribuições.

4. Registrar a presente decisão nas fichas judiciárias dos Acusados. Providencie a CGPM/RUPE.

5. Publicar a presente decisão em Boletim Ostensivo da PM. Providencie a CGPM/RUPE.

6. Arquivar os autos deste PAD e a presente decisão no ARQUIVO. Providencie a CGPM/RUPE.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota nº 2265, de 10 de Junho de 2026 – CGPM/RUPE)

7. AVERIGUAÇÃO – SOLUÇÃO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.**Ref.: CGPM n.º 202500499247 – Portaria n.º 693/118/2025 – Processo SEI n.º 350021/015869/20265.****AVERIGUADOS: 1º SGT PM RG 80.535 RAFAEL MARAZZO CAMPOS e 2º SGT PM RG 86.592 EMERSON FARIA RAMOS, ambos lotados no 14º BPM.**

O procedimento em epígrafe foi instaurado com a finalidade de apurar os fatos constantes no Relatório de Conteúdo Audiovisual (Processo n.º SEI-350019/040178/2025), oriundo da solicitação da Coordenação do Núcleo de Audiência de Custódia da DPERJ – COCUSTÓDIA, para acesso aos registros audiovisuais captados pelas Câmeras Operacionais Portáteis (COPs) utilizadas pelos Averiguados durante a ocorrência que ensejou o Registro de Ocorrência n.º 033-13217/2025, lavrado na 33ª Delegacia de Polícia, tendo como objetivo verificar supostas irregularidades na conduta dos Policiais Militares durante a ocorrência que se estendeu das 05h53min até às 08h23min.

Da análise dos elementos constantes dos Autos e das imagens extraídas das câmeras corporais n.º J27896562 e AK9256698, referentes ao período compreendido entre 05h53min e 08h23min, verificou-se que a guarnição do Grupamento de Ações Táticas (GAT) do 14º BPM, durante operação realizada em apoio ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na localidade conhecida como Fumacê, situada no bairro de Realengo/RJ, avistou indivíduos em área notoriamente conhecida pela prática do tráfico de drogas. Ao perceberem a aproximação policial, os suspeitos empreenderam fuga, ocasião em que um deles foi visualizado adentrando um imóvel por meio de um basculante, dando início ao acompanhamento e à perseguição por parte da guarnição.

Na sequência, os policiais obtiveram êxito em localizar e prender Marcus Vinicius Azevedo da Silva, que se encontrava escondido sob uma cama, tendo inclusive indicado espontaneamente a localização da arma de fogo. Posteriormente, durante buscas nas áreas comuns do prédio, mediante autorização dos moradores, foram localizados os demais acusados, os quais também foram conduzidos à 33ª Delegacia de Polícia para formalização do Auto de Prisão em Flagrante.

Da análise das imagens (pág. 44), bem como das declarações prestadas pelos policiais militares envolvidos (pág. 49 à 52), verificou-se que ambos foram categóricos ao afirmar que presenciaram o acusado adentrando o imóvel durante fuga decorrente de situação de flagrante delito. Relataram, ainda, que o imóvel encontrava-se fechado e que um morador das proximidades informou tratar-se de residência aparentemente abandonada, fornecendo inclusive um alicate para possibilitar o acesso ao local, diante da fundada convicção de que o acusado encontrava-se em seu interior.

Dessa forma, à luz do conjunto de elementos analisados, não se identificam indícios que indiquem desvio de conduta ou transgressão disciplinar por parte dos policiais militares envolvidos, evidenciando-se que a atuação ocorreu dentro dos limites legais e operacionais estabelecidos.

Assim, o Corregedor-Geral, concordando com o Parecer do Averiguador, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PM n.º 141, de 13 Nov 24, c/c a Resolução SEPM n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 079, de 06 Mai 19, DECIDE:

1 – Considerar que não há, em tese, elementos consubstanciadores que apontem indícios de infração penal comum, militar e transgressão da disciplina por parte do 1º SGT PM RG 80.535 RAFAEL MARAZZO CAMPOS e 2º SGT PM RG 86.592 EMERSON FARIA RAMOS, ambos lotados no 14º BPM.

2 – Publicar a presente solução em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

3 – Registrar a presente solução na Ficha Judiciária dos Averiguados. Providencie a CGPM/RUPE.

4 – Arquivar os Autos e esta Solução. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota n.º 2266, de 10 de Junho de 2026 – CGPM/RUPE)

8. AVERIGUAÇÃO – PORROGAÇÃO DE PRAZO PELO MP/AJMERJ

Foi concedido ao 2º SGT PM RG 85.497 REINALDO BRUNO FRANCA RODRIGUES DE JESUS, do 4ª BPM, pelo MP/AJMERJ, 90 (noventa) dias de prorrogação de prazo, a contar de 27 Mai 26, para ultimar os Autos da **AVERIGUAÇÃO** de Portaria n.º 462/118/2024 (MPRJ 2025.01149860). O referido Averiguador deverá comparecer à sede da Corregedoria Geral, localizada na Rua Benedito Hipólito, n.º 216 – 2º andar – Cidade Nova - RJ, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fazer a retirada dos Autos e assinar o recebimento do mesmo, oportunidade em que poderá sanar eventuais dúvidas preliminares inerentes ao feito.

(Doc. Ref. CGPM 2024161826)
(Nota n.º 2166 – 29 Mai 26 - CGPM/SIACPP)

9. AVERIGUAÇÃO - PROMOÇÃO MINISTERIAL PELO MP/AJMERJ

Este Corregedor-Geral determina a retirada dos Autos da AVERIGUAÇÃO n.º 366/118/2025 (MPRJ n.º 2025.01219796), possuindo 01 (um) volume contendo 125 (cento e vinte e cinco) laudas, pelo 2º TEN PM RG 53.724 RICARDO CRISTIANO SOARES, do 12º BPM, para cumprimento de Promoção Ministerial no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento dos Autos.

O referido Averiguador deverá comparecer à sede da Corregedoria Geral, localizada na Rua Benedito Hipólito, n.º 216 – 2º andar – Cidade Nova - RJ, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fazer a retirada dos Autos e assinar o recebimento do mesmo, oportunidade em que poderá sanar eventuais dúvidas preliminares inerentes ao feito.

(Doc. Ref. CGPM 202500068860)
(Nota n.º 2191 - 01 Jun 26 - CGPM/SIACPP)

10. AVERIGUAÇÃO - PROMOÇÃO MINISTERIAL PELO MP/AJMERJ

Este Corregedor-Geral determina a retirada dos Autos da AVERIGUAÇÃO n.º 171/118/2025 (MPRJ n.º 2025.01017626), possuindo 01 (um) volume contendo 185 (cento e oitenta e cinco) laudas, pelo 1º SGT PM RG 76.245 MÁRCIO ADRIANO DA CUNHA, do 10º BPM, para cumprimento de Promoção Ministerial no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento dos Autos.

O referido Averiguador deverá comparecer à sede da Corregedoria Geral, localizada na Rua Benedito Hipólito, n.º 216 – 2º andar – Cidade Nova - RJ, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fazer a retirada dos Autos e assinar o recebimento do mesmo, oportunidade em que poderá sanar eventuais dúvidas preliminares inerentes ao feito.

(Doc. Ref. CGPM 2025840539)
(Nota n.º 2211 - 02 Jun 26 - CGPM/SIACPP)

11. AVERIGUAÇÃO - PROMOÇÃO MINISTERIAL PELO MP/AJMERJ

Este Corregedor-Geral determina a retirada dos Autos da AVERIGUAÇÃO n.º 459/118/2023 (MPRJ n.º 2025.00935986), possuindo 01 (um) volume contendo 154 (cento e cinquenta e quatro) laudas, pelo SUBTEN PM RG 69.183 LEONARDO BRASIL DO ROZARIO, do 3º BPM, para cumprimento de Promoção Ministerial no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento dos Autos.

O referido Averiguador deverá comparecer à sede da Corregedoria Geral, localizada na Rua Benedito Hipólito, n.º 216 – 2º andar – Cidade Nova - RJ, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fazer a retirada dos Autos e assinar o recebimento, oportunidade em que poderá sanar eventuais dúvidas preliminares inerentes ao feito.

(Doc. Ref. CGPM 2023194961)
(Nota n.º 2215 - 02 Jun 26 - CGPM/SIACPP)

12. IPM – NOMEAÇÃO DE OFICIAL

Este Corregedor-Geral nomeia o 2º TEN PM RG 68.821 FABIO LUIZ SEABRA, do 20º BPM, como Encarregado do IPM n.º 167/118/2026, devendo comparecer à sede da Corregedoria Geral na Rua Benedito Hipólito n.º 216, 2º andar, Cidade Nova – RJ, para fazer a retirada dos Autos e assinar o recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que poderá sanar eventuais dúvidas preliminares inerentes ao feito.

(Doc. Ref. CGPM 202600156042)
(Nota n.º 2263 - 09 Jun 26 - CGPM/SIACIPM)

13. IPM - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELA CGPM

Este Corregedor-Geral concede ao CAP PM RG 69.881 PAULO HONÉSIMO CARDOSO DA SILVA, da 1ª DPJM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo, a contar de 10 Jun 26, para ultimar os Autos do IPM n.º 113/118/2026.

(Doc. Ref. Index 133671418)
(Nota n.º 2268 - 09 Jun 26 - CGPM/SIACIPM)

14. IPM - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO MP/AJMERJ

Foi concedido ao 2º TEN PM RG 65.476 JULIO DE OLIVEIRA SALES, do 4º CPA, pelo MP/AJMERJ, 120 (cento e vinte) dias de prorrogação de prazo, a contar de 01 Mar 26, para ultimar os Autos do IPM n.º 180/118/2025.

(Doc. Ref. Index 133680232)
(Nota n.º 2269 - 09 Jun 26 - CGPM/SIACIPM)

15. IPM – NOMEAÇÃO DE OFICIAL

Este Corregedor-Geral nomeia o 2º TEN PM RG 110.962 LUIS FERNANDO DA SILVA CRUZ, do 1º BPM, como Encarregado do IPM n.º 161/118/2026, devendo comparecer à sede da Corregedoria Geral na Rua Benedito Hipólito n.º 216, 2º andar, Cidade Nova – RJ, para fazer a retirada dos Autos e assinar o recebimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que poderá sanar eventuais dúvidas preliminares inerentes ao feito.

(Doc. Ref. CGPM 202600364083)

(Nota n.º 2224 - 03 Jun 26 - CGPM/SIACIPM)

16. IPM – NOMEAÇÃO DE OFICIAL

Este Corregedor-Geral nomeia o 1º TEN PM RG 53.292 EDILSON CARVALHO DE PONTES, do 35º BPM, como Encarregado do IPM n.º 165/118/2026, devendo comparecer à sede da Corregedoria Geral na Rua Benedito Hipólito n.º 216, 2º andar, Cidade Nova – RJ, para fazer a retirada dos Autos e assinar o recebimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que poderá sanar eventuais dúvidas preliminares inerentes ao feito.

(Doc. Ref. CGPM 202600364454)

(Nota n.º 2235 - 03 Jun 26 - CGPM/SIACIPM)

17. IPM – NOMEAÇÃO DE OFICIAL

Este Corregedor-Geral nomeia o 2º TEN PM RG 110.899 REYSON GABRIEL PINHO DE LUCAS, do 7º BPM, como Encarregado do IPM n.º 163/118/2026, devendo comparecer à sede da Corregedoria Geral na Rua Benedito Hipólito n.º 216, 2º andar, Cidade Nova – RJ, para fazer a retirada dos Autos e assinar o recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que poderá sanar eventuais dúvidas preliminares inerentes ao feito.

(Doc. Ref. CGPM 202600364313)

(Nota n.º 2237 - 08 Jun 26 - CGPM/SIACIPM)

18. AVERIGUAÇÃO – NOMEAÇÃO DE OFICIAL SUPERIOR

Este Corregedor-Geral nomeia o MAJ PM RG 80.927 GUILHERME DE SOUZA RODRIGUES, da 8ª DPJM, como Averiguador, por meio da Portaria n.º 140/118/2026, que deverá atentar para o recebimento do Procedimento Apuratório (PAD-e), disponibilizado por meio do processo SEI-350019/015143/2026 (SIGILOSO), formalizando a respectiva ciência no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

(Doc. Ref. CGPM 202600344166)

(Nota n.º 2000 - 21 Mai 26 - CGPM/SIACPP)

19. AVERIGUAÇÃO – NOMEAÇÃO DE OFICIAL SUPERIOR

Este Corregedor-Geral nomeia o MAJ PM RG 82.510 CARLOS EDUARDO DA SILVA SOUZA, do 10º BPM, como Averiguador, por meio da Portaria n.º 141/118/2026, que deverá atentar para o recebimento do Procedimento Apuratório (PAD-e), disponibilizado por meio do processo SEI-350019/015245/2026 (SIGILOSO), formalizando a respectiva ciência no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

(Doc. Ref. CGPM 202600345414)

(Nota n.º 2016 - 22 Mai 26 - CGPM/SIACPP)

20. AVERIGUAÇÃO – NOMEAÇÃO DE GRADUADO

Este Corregedor-Geral nomeia o SUBTEN PM RG 73.358 SANDRO DA SILVA BATISTA, do 41º BPM, como Averiguador, por meio da Portaria n.º 154/118/2026, que deverá atentar para o recebimento do Procedimento Apuratório (PAD-e), disponibilizado por meio do processo SEI-350019/016108/2026 (SIGILOSO), formalizando a respectiva ciência no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

(Doc. Ref. CGPM 202600356412)

(Nota n.º 2161 - 29 Mai 26 - CGPM/SIACPP)

21. AVERIGUAÇÃO – NOMEAÇÃO DE GRADUADO

Este Corregedor-Geral nomeia o SUBTEN PM RG 72.614 WANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA, do 21º BPM, como Averiguador, por meio da Portaria n.º 162/118/2026, que deverá atentar para o recebimento do Procedimento Apuratório (PAD-e), disponibilizado por meio do processo SEI-350019/016653/2026 (SIGILOSO), formalizando a respectiva ciência no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

(Doc. Ref. CGPM 202600364213)

(Nota n.º 2226 - 03 Jun 26 - CGPM/SIACPP)

22. SINDICÂNCIA – NOMEAÇÃO DE OFICIAL SUPERIOR

Este Corregedor-Geral nomeia o TEN CEL PM RG 77.361 LUIZ FELIPE FURTADO DE OLIVEIRA, da 2ª DPJM, como Sindicância, por meio da Portaria n.º 166/118/2026, que deverá atentar para o recebimento do Procedimento Apuratório (PAD-e), disponibilizado por meio do processo SEI-350019/016712/2026 (SIGILOSO), formalizando a respectiva ciência no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

(Doc. Ref. CGPM 202600364478)

(Nota n.º 2235 - 03 Jun 26 - CGPM/SIACPP)

23. CONSELHO DE DISCIPLINA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Este Corregedor-Geral concede ao MAJ PM RG 44.988 ARI DIAS DA SILVA, do 15º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 25 Mai 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 443/118/2021.

(Doc. Ref. Index 133260971)

Este Corregedor-Geral concede ao CAP PM RG 90.813 CAIO CESAR MARTINS FRANCAVILLA, do 5º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 08 Fev 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 339/118/2025.

(Doc. Ref. Index 133447443)

Este Corregedor-Geral concede ao CAP PM RG 90.783 NICOLAS CARVALHO DOS SANTOS, do 30º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 16 Mai 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 512/118/2025.

(Doc. Ref. Index 133037702)

Este Corregedor-Geral concede ao CAP PM RG 90.845 GABRIEL VARELA DA FONSECA OLIVEIRA, do 15º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 02 Mar 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 552/118/2025.

(Doc. Ref. Index 126422006)

Este Corregedor-Geral concede ao CAP PM RG 90.845 GABRIEL VARELA DA FONSECA OLIVEIRA, do 15º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 22 Mar 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 552/118/2025.

(Doc. Ref. Index 126419357)

Este Corregedor-Geral concede ao CAP PM RG 90.845 GABRIEL VARELA DA FONSECA OLIVEIRA, do 15º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 11 Abr 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 552/118/2025.

(Doc. Ref. Index 133378892)

Este Corregedor-Geral concede ao CAP PM RG 79.349 RAFAEL MAXIMILIANO DA SILVEIRA E SOUZA, do 31º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 06 Abr 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 608/118/2025.

(Doc. Ref. Index 133300991)

Este Corregedor-Geral concede ao MAJ PM RG 81.542 JEIMISON GONÇALVES CAVALCANTE BARBOSA, do 4º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 06 Abr 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 024/118/2026.

(Doc. Ref. Index 133347675)

Este Corregedor-Geral concede ao MAJ PM RG 80.945 RODRIGO DANIEL TORRES, do 28º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 29 Mai 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 063/118/2026.

(Doc. Ref. Index 132846908)

Este Corregedor-Geral concede ao CAP PM RG 85.979 ADEILSON LOPES DA SILVA COSTA, do RPMont, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 26 Mai 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 067/118/2026.

(Doc. Ref. Index 133147119)

Este Corregedor-Geral concede ao MAJ PM RG 85.877 PAULO DUTRA BERBAT FILHO, do 5º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 30 Mai 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 076/118/2026.

(Doc. Ref. Index 132762735)

Este Corregedor-Geral concede ao MAJ PM RG 82.481 JADE REIS DE OLIVEIRA, do 2º BPAM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 05 Jun 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 079/118/2026.

(Doc. Ref. Index 133160539)

Este Corregedor-Geral concede ao MAJ PM RG 82.468 WALLACE DE MORAIS BELO, do 14º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 06 Jun 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 110/118/2026.

(Doc. Ref. Index 133257923)

(Nota n.º 2258 – 09 Jun 26 – CGPM/SIACPP)

24. CONSELHO DE DISCIPLINA – DECISÃO – PERMANÊNCIA DE PRAÇAS COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO DICIPLINAR – EXCLUSÃO EX OFFICIO DE PRAÇA A BEM DA DISCIPLINA - ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 2024108765 – Portaria n.º 383/118/2024.

ACUSADOS: SUBTEN PM RG 72.720 RAMON CARNEIRO DA SILVA, 3º SGT PM RG 86.131 HARRISON DO NASCIMENTO MENESES, CB PM RG 93.743 MICHEL VERAS MEIRELES, SD PM RG 107.373 RONALDO VALENTIM DA SILVA, lotados no 15º BPM e 3º SGT RG 88.030 MAXWELL FERREIRA DA SILVA, lotado no 39º BPM.

Os acusados foram submetidos a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em decorrência de suas condutas se amoldarem ao contido no artigo 2º, inciso I, alíneas “b” e “c” do Decreto n.º 2.155, de 13 de outubro de 1978. Nessa perspectiva, adotaram comportamento oposto àquele estimado a cada membro da Corporação, quando violaram de forma deliberada, preceitos éticos e estatutários. Aos acusados SUBTEN PM RG 72.720 RAMON e SD PM RG 107.373 VALENTIM, foi-lhes imputada a conduta de prevaricar, ao CB PM RG 93.743 VERAS, foram-lhe imputadas as condutas de fraude processual e prevaricação, ao 3º SGT PM RG 86.131 HARRISON, foram-lhe imputadas as condutas de violência contra superior hierárquico, fraude processual e prevaricação; ao 3º SGT PM RG 88.030 MAXWELL, imputaram-lhe as condutas de violência contra superior hierárquico, desobediência, fraude processual e prevaricação.

Depreende-se dos autos do PAD, que o libelo acusatório, folhas 68 a 116, descreveu de forma minuciosa, as imputações atribuídas aos agentes estatais, assegurando-lhes o pleno exercício das garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, mediante a apresentação das razões de defesa, folhas 223 a 225, 236 a 252 e 344, acrescidas das alegações finais, folhas 1023 a 1051.

Outrossim, não fora constatado descumprimento de requisitos válidos para o progresso da marcha processual, eis que os membros que compõem o colegiado cumpriram devidamente, todo o rito regulamentar.

Nesse sentido, o processo está regular, inexistindo o reconhecimento de nulidade e a consumação de prazo prescricional, presentes assim, as condições para o legítimo exercício do direito de ação, os pressupostos de existência e o desenvolvimento válido do processo.

Exsurge dos autos que no dia 02 de julho de 2022, por volta das 20h, dentro do alojamento do Grupamento de Ações Táticas (GAT) do 15º Batalhão de Polícia Militar (BPM), na cidade de Duque de Caxias/RJ, o 3º SGT PM RG 86.131 HARRISON, 3º SGT RG 88.030 MAXWELL e CB PM RG 93.743 VERAS, de forma livre e consciente, em comunhão de desígnios entre si, em serviço, deixaram de praticar, indevidamente, ato de ofício, consistente em estar de prontidão para o desempenho das atividades militares para satisfazer interesse pessoal de recreação.

Na ocasião, no interior do alojamento, os acusados em referência, organizaram uma festa com churrasco, bebidas alcoólicas, som alto e 02 (duas) civis não identificadas.

Após o recebimento de denúncia anônima, o SUBTEN PM SUAREZ e o 3º SGT PM PITERSON, policiais militares da 3ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar (DPJM), compareceram ao local dos fatos e, ao ingressarem ao pátio do 15º BPM, foram recepcionados pelo SD PM RG 107.373 VALENTIM, escalado na guarda do quartel e solicitaram a presença do SUBTEN PM RG 72.720 RAMON, adjunto ao fiscal de dia.

Diante disso, a guarnição da 3ª DPJM, que na entrada do Batalhão, ouviu alto som proveniente do terceiro andar, adentrou ao referido alojamento e flagrou os acusados com mais 02 (duas) civis não identificadas, e diversas garrafas de cerveja, whisky e latas de energético.

Por conseguinte, SUBTEN PM SUAREZ determinou que 3º SGT PM PITERSON filmasse o local, a fim de arrecadar elementos informativos para instauração de procedimento criminal.

No entanto, o 3º SGT PM RG 86.131 HARRISON, com o intuito de impedir o registro da cena do crime, puxou abruptamente o celular do 3º SGT PM PITERSON.

Com efeito, o SUBTEN PM SUAREZ pegou o seu aparelho de celular a fim de realizar as filmagens, quando também, foi impedido pelo 3º SGT PM RG 86.131 HARRISON e 3º SGT RG 88.030 MAXWELL, os quais, de forma livre e consciente, em comunhão de desígnios entre si, em serviço, praticaram violência, consubstanciada em empurrões, "peitadas" e puxões, contra o superior hierárquico, que foi conduzido junto ao 3º SGT PM PITERSON para fora do recinto, forçando o seu deslocamento até a escada de acesso ao alojamento.

Nesse diapasão, o SUBTEN PM RG 72.720 RAMON, embora fosse policial militar de maior patente e responsável pela supervisão de seus subordinados, assistiu a toda empreitada criminosa absolutamente inerte, quando podia e devia agir para fazer cessar tais agressões.

Por conseguinte, após retirarem os agentes correcionais do alojamento, os três acusados inovaram artificialmente o estado de coisa, com o fim de eximir-se de responsabilidade penal, ao desaparecer com os vestígios presentes no local dos fatos.

Em seguida, após se desvencilhar das agressões, o SUBTEN PM SUAREZ retornou ao pátio do 15 BPM, com o objetivo de solicitar reforços a 3ª DPJM. Todavia, percebeu que os acusados desfizeram todo o estado de coisas e pessoas do alojamento do GAT.

Isso posto, ele regressa ao alojamento e arrecada alguns dos materiais lançados em uma lata de lixo, tais como garrafas vazias de cerveja e energético, guardanapos usados e restos de churrasco, com o objetivo de preservar parte dos objetos utilizados pela guarnição, retornando, logo em seguida, ao pátio do 15º BPM.

Nesse ponto, enquanto SUBTEN SUAREZ retornava ao pátio, observa alguém conduzindo o carro TOYOTA COROLLA e, nada obstante a ordem de parada exarada pelo referido policial, o ocupante do veículo se evade do 15º BPM, colidindo com o portão de entrada do quartel.

Nas mesmas circunstâncias de tempo e lugar, o SUBTEN PM RG 72.720 RAMON, de forma livre e consciente, em serviço, na condição de Auxiliar do Fiscal de Dia, permitiu a realização da confraternização em curso entre 3º SGT PM HARRISON, 3º SGT PM MAXWELL e CB PM VERAS, assim como deixou de praticar, indevidamente, ato de ofício, consubstanciado em fazer cessar a violência cometida por seus subordinados contra SUBTEN SUAREZ, para satisfazer sentimento pessoal de comodismo e camaradagem.

No episódio em questão, o SD PM RG 107.373 VALENTIM, escalado na função de Policial de Guarda, de forma livre e consciente, em serviço, deixou de praticar, indevidamente, ato de ofício, consistente em comunicar autoridade hierarquicamente superior para que fizesse cessar confraternização em curso entre os acusados 3º SGT PM HARRISON, 3º SGT PM MAXWELL e CB PM VERAS, para satisfazer sentimento pessoal de camaradagem.

Por conseguinte, após a chegada de demais guarnições da 3ª DPJM, os 3º SGT PM HARRISON, 3º SGT PM MAXWELL e CB PM VERAS foram encaminhados a sede da mencionada Delegacia, onde foi lavrado o Auto de Prisão em Flagrante (APF) n.º 008/121/2022.

Na sequência dos atos, os acusados em referência foram encaminhados a Unidade Prisional da PMERJ (UP/PMERJ), onde permaneceram acautelados até a data de 12 de julho de 2022, sendo libertos por força do alvará de soltura n.º 27/2022, expedido pelo cartório da Auditoria de Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro (AJMERJ).

Em decorrência das narradas condutas infratoras, na data de 17 de setembro de 2023, o Ministério Público ofereceu denúncia em face do 3º SGT PM RG 86.131 HARRISON, pela prática da conduta descrita no artigo 157, §5º (violência contra superior) e 319 (prevaricação) do Código Penal Militar (CPM), bem como por ter incorrido no descrito do artigo 347 (fraude Processual) do Código Penal (CP), combinado com artigo 70, inciso II, alíneas “g” e “l” do CPM.

No que tange ao 3º SGT PM RG 88.030 MAXWELL, o Parquet o denunciou em razão de ter praticado a conduta descrita no artigo 157, §5º (violência contra superior), 259, parágrafo único (dano), 301 (desobediência) e 319 (prevaricação) do Código Penal Militar (CPM), assim como pelo delito de fraude processual, descrito no artigo 347 (fraude processual) do CP, c/c 70, inciso II, alíneas “g” e “l” do CPM.

O CB PM RG 93.743 MICHEL VERAS MEIRELES foi denunciado em decorrência de ter praticado o delito de prevaricação, descrito no artigo 319 do CPM e fraude processual, positivado no artigo 347 do CP, c/c 70, inciso II, alíneas “g” e “l” do CPM.

Por derradeiro, o SUBTEN PM RG 72.720 RAMON e o SD PM RG 107.373 VALENTIM foram denunciados pela prática da conduta descrita no artigo 319 (prevaricação), c/c art. 70, inciso II, alíneas “g” e “l”, todos do CPM.

A denúncia foi regularmente recebida pelo Magistrado e com efeito, os acusados se tornaram réus nos autos da ação penal n.º 0007431-14.2022.8.19.0001, tramitada perante a AJMERJ.

Em consulta ao processo em referência, no sítio do tjrrj, constatou-se que foi declarada a extinção da punibilidade dos agentes pela ocorrência da prescrição, na forma do artigo 123, IV e artigo 125, VII (redação anterior), ambos do Código Penal Militar, c/c art. 110, §1º do Código Penal comum.

No entanto, *in casu*, a consumação do prazo prescricional na seara penal não repercute na instância administrativa. As condutas infratoras cometidas pelos acusados datam de 02 de julho de 2022 e com isso, prescreveriam em 02 de julho de 2028, porquanto o Decreto n.º 2.155 de 1978, que rege os atos do Conselho de Disciplina, é categórico ao estabelecer o prazo prescricional de 06 anos a contar da data do fato: “Art. 17. Prescrevem em 6 (seis) anos, computados da data em que forem praticados, os casos previstos neste decreto”.

Por sua vez, em sede de PAD, folhas 985 a 989, sob o crivo das garantias constitucionais da ampla defesa e contraditório, 3º SGT PM RG 86.131 HARRISON negou as imputações que lhe foram atribuídas, nos termos do trecho a seguir, transcrito literalmente:

PERGUNTADO qual serviço exercia no dia no 15º BPM no dia 02/07/2022, RESPONDEU serviço de Gat. PERGUNTADO se a Supervisão de Oficial do dia 02/07/2022, na época TEN PORTO, tinha ciência que o mesmo, 3º SGT MAXWELL e o CB VERAS, estavam aquartelados na Unidade, e/ou se tinha alguma autorização para tal, RESPONDEU tinha ciência que tinha uma fração aquartelada, mas não tinha

ciência quais eram os policiais, PERGUNTADO se havia alguma confraternização no alojamento e/ou área comum do alojamento no 15º BPM no dia 02/07/2022, RESPONDEU Não, apenas em RF. PERGUNTADO se havia presença de civis e/ou outros militares na chegada dos agentes da 3ª DPJM no alojamento, RESPONDEU somente a fração que estava aquartelada, PERGUNTADO se havia bebidas alcoólicas e realização de churrasco no interior do alojamento do GAT. RESPONDEU não. PERGUNTADO se juntamente com o CB MAXUELL empurrou o SUBTEN SUAREZ para fora do alojamento do GAT. RESPONDEU que não. PERGUNTADO se em algum momento desacatou, desrespeitou ou agrediu o SUBTEN SUAREZ da 3ª DPJM. RESPONDEU que não. PERGUNTADO se em algum momento visualizou algum policial desacatando, desrespeitando ou agredindo o SUBTEN SUAREZ da 3ª DPJM. RESPONDEU que não. PERGUNTADO se quando o SUBTEN SUAREZ da 3ª DPJM adentrou o alojamento, visualizou o mesmo determinando que o 3º SGT PITERSON da 3ª DPJM filmasse o local, RESPONDEU não, pois, o SGT PITERSON adentrou o local após o SUBTEN SUAREZ. PERGUNTADO se o SUBTEN SUAREZ tentou filmar o local, RESPONDEU não se recorda. [...] PERGUNTADO se viu um balde que foi apreendido com latas e garrafas de bebidas alcoólicas pelo SUBTEN SUAREZ que fora colocado ao lado da porta de vidro do corpo da guarda, RESPONDEU que não. [...] PERGUNTADO se sabe de quem é o veículo Toyota de cor preto que colidiu com o portão, RESPONDEU que não, pois estava no alojamento. [...]

Por seu turno, folhas 990 a 993, o 3º SGT RG 88.030 MAXWELL prestou declarações sob os seguintes termos:

PERGUNTADO qual serviço exercia no dia no 15º BPM no dia 02/07/2022, RESPONDEU QUE Gat. PERGUNTADO se havia alguma confraternização no alojamento e/ou área comum do alojamento no 15º BPM no dia 02/07/2022, RESPONDEU Não. PERGUNTADO quem estava de Fiscal de dia na Unidade no dia 02/07/2022, RESPONDEU SUTEN RAMON. PERGUNTADO se havia presença de civis e/ou outros militares na chegada dos agentes da 3ª DPJM no alojamento do GAT, RESPONDEU não. PERGUNTADO se havia bebidas alcoólicas e churrasco no alojamento do GAT no dia 02/07/2022, RESPONDEU não. PERGUNTADO se o acusado, juntamente com o SGT HARRISON, desacatou ou desrespeitou o SUBTEN SUAREZ da 3ª DPJM, o empurrando para fora do alojamento GAT, RESPONDEU não. PERGUNTADO se quando o SUBTEN SUAREZ da DPJM adentrou o alojamento, observou o mesmo determinando que o 3º SGT PITERSON da 3ª DPJM que filmasse o local, RESPONDEU não. PERGUNTADO quando o SGT PITERSON tentou filmar o local o mesmo e/ou SGT HARRISON tentou impedi-lo de tal ato, RESPONDEU que não, PERGUNTADO se o SUBTEN SUAREZ tentou filmar o local, RESPONDEU não. PERGUNTADO se viu um balde que foi apreendido com latas e garrafas de bebidas alcoólicas pelo SUBTEN SUAREZ que fora colocado ao lado da porta de vidro do corpo da guarda, RESPONDEU não. [...] PERGUNTADO se estava na guarda do quartel no momento em que o veículo colidiu com o portão; RESPONDEU não, que estava no alojamento. PERGUNTADO se sabe de quem é o veículo Toyota de cor preto que colidiu com o portão, RESPONDEU não. PERGUNTADO se em algum momento saiu das dependências do Batalhão: RESPONDEU não. [...]

Interrogado nos autos do PAD, folhas 980 a 984, o SUBTEN PM RG 72.720 RAMON afirmou:

PERGUNTADO qual serviço exercia no dia no 15º BPM no dia 02/07/2022, RESPONDEU Fiscal de dia. PERGUNTADO se havia alguma confraternização no alojamento e/ou área comum do alojamento do GAT no 15º BPM no dia 02/07/2022, RESPONDEU que não. PERGUNTADO como tomou ciência da presença da DPJM na Unidade; RESPONDEU através do SD VALENTIM. PERGUNTADO quando a Equipe da 3ª DPJM adentrou a Guarda do 15º BPM no dia citado, qual seria inicialmente o motivo da presença relatado pelos mesmos, RESPONDEU que teria uma denúncia de uma festa na Unidade para dezenas de pessoas. PERGUNTADO quem levou a Equipe da 3ª DPJM ao alojamento do GAT, RESPONDEU que o ACUSADO conduziu a Equipe até a porta do alojamento, e o SUBTEN SUAREZ que abriu a porta e adentrou o recinto, e o SGT PITERSON ficou com o ACUSADO na porta, PERGUNTADO quais eram os PPMM que estavam no alojamento, respondeu CB MAXUELL, CB VERAS e o SGT HARRISON, PERGUNTADO se visualizou garrafas de bebida alcoólica em cima de uma mesa no interior do alojamento do GAT, RESPONDEU que não PERGUNTADO se o CB MAXUELL, CB VERAS e/ou SGT HARRISON estavam com odor etílico. RESPONDEU que não PERGUNTADO se chegou a presenciar o entrave e/ou discussão entre a Equipe da 3ª DPJM e os componentes do GAT no alojamento, RESPONDEU que não, somente ouviu a discursão dos policiais, e

adentrou para intervir a discursão para evitar um mal maior. PERGUNTADO se visualizou o CB MAXUELL e o SGT HARISSON empurrando o SUBTEN SUAREZ para fora do alojamento do GAT, RESPONDEU que não. PERGUNTADO se o acusado em algum momento, observou o SUBTEN SUAREZ da 3ª DPJM levando um balde contendo supostas bebidas alcóolicas para Guarda da Unidade, RESPONDEU que não. PERGUNTADO se recorda quem estava na guarda de sentinela, RESPONDEU SD VALENTIM. PERGUNTADO se observou se o SGT HARISSON ameaçando o SUBTEN SUAREZ na guarda do Quartel, RESPONDEU que não. PERGUNTADO se notou no interior do 15º BPM um veículo Toyota Corolla de cor preto antes da chegada da equipe da 3ª DPJM; RESPONDEU que não. PERGUNTADO se viu quem estava dirigindo o veículo Toyota Corolla de cor preto que colidiu com o portão; RESPONDEU que não. PERGUNTADO se sabe de quem é o veículo Toyota Corolla de cor preto que colidiu com o portão, RESPONDEU que não. PERGUNTADO se viu o em algum momento o CB MAXUELL saindo das dependências do Batalhão; RESPONDEU que não. [...]

O CB PM RG 93.743 VERAS negou as acusações que lhe foram atribuídas, folhas 994 a 997, *in verbis*:

[...] PERGUNTADO qual serviço exercia no dia no 15º BPM no dia 02/07/2022, RESPONDEU que GAT. PERGUNTADO se havia alguma confraternização no alojamento e/ou área comum do alojamento no 15º BPM no dia 02/07/2022, RESPONDEU não. PERGUNTADO quem estava de Fiscal de dia na Unidade no dia 02/07/2022, RESPONDEU SUB TENENTE RAMON. PERGUNTADO se havia presença de civis e/ou outros militares na chegada dos agentes da 3ª DPJM, RESPONDEU Não. PERGUNTADO se havia bebidas alcóolicas no alojamento do GAT, RESPONDEU Não. PERGUNTADO se o acusado em algum momento desacatou, desrespeitou ou agrediu o SUBTEN SUAREZ da 3ª DPJM, RESPONDEU Não. PERGUNTADO se recorda quem estava na guarda de sentinela, RESPONDEU Não. PERGUNTADO se durante o suposto evento de dirigiu ao Corpo da Guarda; RESPONDEU não PERGUNTADO se quando o SUBTEN SUAREZ da 3ª DPJM adentrou o alojamento, observou o mesmo determinando que o 3º SGT PITERSON da 3ª DPJM que filmasse o local, RESPONDEU Não. PERGUNTADO quando o SGT PITERSON tentou filmar o local observou se os acusados CB MAXUELL c/o SGT HARISSON tentaram impedi-lo de tal ato, RESPONDEU Não. PERGUNTADO se SUBTEN SUAREZ tentou filmar RESPONDEU Não. PERGUNTADO se visualizou o CB MAXUELL SGT HARISSON empurrando o SUBTEN SUAREZ para fora do alojamento do GAT, RESPONDEU Não. PERGUNTADO se viu um balde que foi apreendido com latas e garrafas de bebidas alcóolicas pelo SUBTEN SUAREZ que fora colocado ao lado da porta de vidro do corpo da guarda, RESPONDEU Não. PERGUNTADO se estava na guarda do quartel no momento em que o veículo colidiu com o portão, RESPONDEU Não. PERGUNTADO se sabe de quem é o veículo Toyota de cor preto que colidiu com o portão, RESPONDEU Não. PERGUNTADO se em algum momento saiu das dependências do Batalhão; RESPONDEU Não. [...] PERGUNTADO se tinha mulheres no alojamento quando a equipe da 3ª DPJM adentrou ao local, RESPONDEU Não. [...]

Por derradeiro, o SD PM RG 107.373 VALENTIM prestou declaração (fls. 998 a 1004) na forma que se segue:

PERGUNTADO qual serviço exercia no dia no 15º BPM no dia 02/07/2022, RESPONDEU que guarda no quartel. PERGUNTADO se havia alguma confraternização no alojamento e/ou área comum do alojamento do GAT no 15º BPM no dia 02/07/2022, RESPONDEU que o Alojamento do GAT é situado longe da guarda do quartel, desta forma não tinha como saber se estava ou não ocorrendo confraternização. PERGUNTADO quem estava de Fiscal de dia na Unidade no dia 02/07/2022, RESPONDEU que era o SUB TEN RAMON. PERGUNTADO se chegou a presenciar o entrave entre a Equipe da 3ª DPJM e os componentes do GAT no alojamento, RESPONDEU que NÃO e que somente percebeu a movimentação dos agentes correccionais quando estavam próximos a guarda. PERGUNTADO se em algum momento, observou o SUB TEN SUAREZ da 3ª DPJM trazendo um balde contendo, em tese, bebidas alcóolicas, RESPONDEU que não sabe informar, pois não acompanhou a fiscalização da 3ª DPJM, pois ficou no seu posto de serviço, mas que no passar pelo corpo da guarda observou que foram recolhidas várias lixeiras. PERGUNTADO se observou se o SGT HARISSON ameaçou o SUB TEN SUAREZ, RESPONDEU que não. PERGUNTADO se durante o suposto evento, o mesmo se ausentou do Corpo da Guarda; RESPONDEU que sim, pois cumpriu a determinação SUB TEN. SUAREZ para acionar o permanência da P2. PERGUNTADO se viu quem estava dirigindo o veículo Toyota Corolla de cor preto que colidiu com o portão; RESPONDEU que não, pois no momento estava atendendo a

determinação do SUB TEN. SUAREZ de acionar o permanência da P2. PERGUNTADO se sabe de quem é o veículo Toyota Corolla de cor preto que colidiu com o portão, RESPONDEU não, mas se recorda que todas as fichas de controle de veículo no dia foram recolhidas pela corregedoria, PERGUNTADO se visualizou em algum momento o CB MAXUELL saindo das dependências do Batalhão; RESPONDEU que não se recorda. [...] PERGUNTADO se observou em algum momento, duas mulheres adentrando, e/ou saindo da Unidade no dia do fato, RESPONDEU que durante o seu horário de serviço na guarda se recorda que observou 02 duas mulheres saindo, pois era término do expediente do projeto segurança presente e se recorda que era um movimento constante na guarda de pessoas tanto fardado, como em trajes civis, PERGUNTADO se o CAP GUARANI, deu voz de prisão ao acusado ainda na Unidade, RESPONDEU que não foi conduzindo somente na condição de testemunha, e que só foi indiciado na Corregedoria. [...]

A versão apresentada pelos acusados, bem como pelo patrono do 3º SGT PM RG 86.131 HARRISON, folha 224, de que inexistiu violência praticada contra superior hierárquico não prospera, uma vez que os depoimentos prestados pela equipe da 3ª DPJM denota segurança, coerência e verossimilhança, no sentido de atestar os atos de violência e indisciplina praticados pelo 3º SGT RG 88.030 MAXWELL e 3º SGT PM HARRISON.

Em sede de PAD, o SUBTEN PM SUAREZ afirmou categoricamente que, após dar voz de prisão aos acusados 3º SGT PM HARRISON e 3º SGT PM MAXWELL, estes o empurraram para fora do alojamento, impedindo a filmagem do local, conforme depoimento prestado às folhas 631 a 640.

Corroborar-se a essa narrativa, a oitiva do 3º SGT PM PITERSON, o qual declarou ter visto o superior hierárquico em referência, sendo vítima de atos violentos e atentatórios a disciplina e hierarquia, fls. 744 a 750.

Nesse sentido, os policiais lotados na 3ª DPJM não possuem qualquer motivo para inventar ou mentir acerca dos fatos aqui expostos. No caso em tela, os depoimentos dos agentes da Corregedoria harmonizam-se com o conjunto probatório carreado aos autos.

Em alegações finais, a defesa técnica do 3º SGT RG 88.030 MAXWELL requereu o sobrestamento dos autos até o trânsito em julgado da ação penal n.º 0007431-14.2022.8.19.0001, sob a tese de evitar julgamentos conflitante, precipitados ou injustos.

No entanto, tal tese defensiva não merece prosperar em decorrência do princípio da independência das instâncias. É de conhecimento pacificado pela doutrina e jurisprudência, que não há interferência recíproca entre os julgados das esferas penal e administrativa, com a exceção das hipóteses de absolvição por negativa de autoria ou inexistência do fato na instância penal, que findam por repercutir no âmbito administrativo.

Portanto, as sanções penais e administrativas podem ser aplicadas de forma autônoma, não vinculadas entre si, aos moldes do Art. 35, §1º do Decreto n.º 6.579 de 05 de março de 1983 (RDPMERJ).

Nessa perspectiva, o Supremo Tribunal Federal (STF) prolatou a tese de repercussão n.º 565 no sentido de que *é possível a exclusão, em processo administrativo, de policial militar que comete faltas disciplinares, independentemente do curso de ação penal instaurada em razão da mesma conduta*.

Nesse seguimento, a sanção administrativa é aplicada para salvaguardar os interesses exclusivamente funcionais da Administração Pública, ao passo que a sanção criminal se destina à proteção da coletividade.

Portanto, observadas as formalidades legais, somente ao administrador cabe o exercício deste controle, não podendo o Poder Judiciário imiscuir-se nessa apreciação, sendo vedado o controle judicial sobre o mérito administrativo, sob pena de violação ao princípio da separação e independência dos poderes.

Destarte, superadas as teses defensivas, avalia-se que os autos do PAD em epígrafe, fornecem autoria e materialidade suficiente para que a Administração Pública, com o escopo de salvaguardar seus interesses funcionais, exerça o poder sancionador em face dos acusados.

A autoria e materialidade restaram consubstanciadas com base nos depoimentos prestados pelo SUBTEN PM SUAREZ e 3º SGT PM PITERSON, bem como pelo APF n.º 008/121/2022, lavrado em sede da 3ª DPJM.

Do cotejo das provas elencadas aos autos, é de se reconhecer a ausência de excludente de culpabilidade da conduta infratora dos militares estaduais.

Em cumprimento ao contido no artigo 15, inciso I do Decreto Estadual n.º 6.579, Regulamento Disciplinar da PMERJ, cujo texto legal versa que os antecedentes do infrator devem ser considerados para fins de julgamento das transgressões disciplinares, constata-se que o 3º SGT PM RG 86.131 HARRISON fora previamente submetido a processos administrativos disciplinares por ter adotado comportamentos semelhantes.

Por deliberação dos autos da Comissão de Revisão Disciplinar (CRD) de Portaria n.º 103/2619/2016, o acusado foi sancionado com 30 (trinta) dias de prisão, em razão de, no dia 06 de fevereiro de 2016, no condomínio Bosque do Sossego, município de Guapimirim/RJ, ter se excedido com a guarnição, que se encontrava de serviço e fora verificar ocorrência de disparo de arma de fogo.

Na ocasião, o 3º SGT PM RG 86.131 HARRISON se apresentou como oficial intermediário da corporação, com fito de frear providências que seriam tomadas no local pela guarnição.

Por conseguinte, a dupla de sargentos acionou a supervisão de oficial, o que culminou trans-torno ao serviço. Não satisfeito com o tumulto que acarretara, fez questão ainda de não colaborar, ausentando-se do local sem permissão da guarnição e se negou a cumprir ordem emanada pela oficial supervisora da área de policiamento do 34º BPM, para que adentrasse a viatura com o fim de ser conduzido à distrital.

Ademais, ingeriu bebida alcoólica e conduziu veículo automotor, ignorando regras de trânsito explícitas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Entrou em vias de fato com superior hierárquico e desconsiderou princípios basilares da Instituição, como hierarquia e disciplina, nos termos da publicação inserta no Bol. da PM n.º 47, de 24 de maio de 2018.

Nessa toada, conforme Bol. da PM n.º 034, de 25 de fevereiro de 2021, após ser submetido a CRD de Portaria n.º 810/118/2018, foi novamente considerado culpado e capaz de permanecer nas fileiras da Corporação, posto que no dia 24 de setembro de 2016, em uma casa de festas localizada no bairro da Penha Circular/RJ, envolveu-se em entrevero com policiais militares e militares do Exército Brasileiro, que ensejou lesões mútuas entre os envolvidos, inclusive feridos por perfuração de arma de fogo.

Na ocasião, o 3º SGT PM RG 86.131 HARRISON manteve a ocorrência na clandestinidade, deixando de acionar viatura policial para o local e comunicar, posteriormente, o fato à sua Organização Policial Militar.

No mais, optou por arrecadar a arma de fogo pistola Taurus, cal. 380, nº de série KIP08338, de propriedade do 3º SGT EB DOUGLAS VIANNA BARROS, que também estava envolvido na ocorrência, sob a alegação de fazer cessar os disparos, mantendo consigo o referido armamento mesmo estando, naquela ocasião, com o seu porte de arma revogado, em razão de se encontrar submetido à Comissão de Revisão Disciplinar de Portaria nº 103/2619/2016.

Com seu proceder, deu azo a que fosse apontado pelo 2º SGT EB FELIPE DE SOUZA CAMPOS, organizador da festa, e pelo 3º SGT EB DOUGLAS VIANNA BARROS como autor de disparos efetuados com a aludida arma e com uma segunda arma de procedência desconhecida.

Além da sanção de 30 dias de prisão, depreende-se da análise da ficha disciplinar do 3º SGT PM RG 86.131 HARRISON, o registro de 03 (três) detenções que perfazem 16 (dezesesseis) dias, 01 (uma) re-preensão e 03 (três) advertências.

Trata-se de punições administrativas que lhe foram aplicadas em decorrência de falta a execução do serviço que se encontrava previamente escalado, descumprimento de ordem exarada por superior hierárquico e por ter se envolvido em entrevero, *ipsis litteris*:

Pelo fato de quando na sua folga ter procedido à residência dos nacionais MICHAEL COSTA COELHO FERNANDES ALEXANDRE COELHO, aparentemente sob efeito de álcool, ocasião em que supostamente teria cometido agressões físicas, ameaças e efetuado disparos de arma de fogo após negativa das vítimas em contactarem e darem conta do paradeiro da ex-namorada do militar, a qual seria amiga em comum dos envolvidos [...] FICA DETENÇÃO DE 10 DIAS.

Logo, ante a análise da vida disciplinar do acusado 3º SGT PM HARRISON, evidenciou-se que o poder sancionador diverso da exclusão não produz mais seus efeitos em prol do agente estatal, bem

como à coletividade a que ele pertence, não sendo possível alcançar o fortalecimento da disciplina, nos termos do artigo 22 e seu parágrafo único do Decreto Estadual n.º 6.579, Regulamento Disciplinar da PMERJ.

Assim sendo, o acusado em referência demonstrou inadequação de perfil exigido a um membro da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, uma vez que adotou de forma deliberada e reincidente, condutas dissonantes a hierarquia e disciplina, pilares que sustentam as instituições militares.

Quanto aos acusados SUBTEN PM RG 72.720 RAMON CARNEIRO DA SILVA, 3º SGT PM RG 88.030 MAXWELL FERREIRA DA SILVA, CB PM RG 93.743 MICHEL VERAS MEIRELES, SD PM RG 107.373 RONALDO VALENTIM DA SILVA, estes adotaram condutas e possuem histórico disciplinar que ensejam aplicação de sanção disciplinar diversa da exclusão, como medida de fortalecimento da disciplina e hierarquia, bem como reafirmação dos valores institucionais.

Por tais fundamentos, o Comandante-Geral, no exercício de suas atribuições funcionais, discordando do parecer opinativo deliberado pela comissão processante, **DECIDE:**

1. Considerar capazes de permanecerem nas fileiras desta Corporação, os acusados SUBTEN PM RG 72.720 RAMON CARNEIRO DA SILVA, 3º SGT PM RG 88.030 MAXWELL FERREIRA DA SILVA, CB PM RG 93.743 MICHEL VERAS MEIRELES e SD PM RG 107.373 RONALDO VALENTIM DA SILVA, na forma do artigo 13, inciso II do Decreto Estadual n.º 2.155 de 1978.

2. Punir disciplinarmente o SUBTEN PM RG 72.720 RAMON CARNEIRO DA SILVA, posto que no dia 02 de julho de 2022, por volta das 20h, no interior do 15º Batalhão de Polícia Militar (BPM), localizado na cidade de Duque de Caxias/RJ, no exercício de suas funções, escalado na função de Auxiliar do Fiscal de Dia, permitiu a realização da confraternização em curso entre 3º SGT PM HARRISON, 3º SGT PM MAXWELL e CB PM VERAS, assim como deixou de praticar, indevidamente, ato de ofício, consubstanciando em fazer cessar a violência cometida por seus subordinados contra o SUBTEN SUAREZ, para satisfazer sentimento pessoal de comodismo e camaradagem.

Por efeito, os elementos coligidos nesta seara administrativa mostram-se suficientes, de modo a configurar a inobservância, por parte do acusado, da ética policial militar, art. 27, incisos I, II, IV, V, VII, VIII, XII, XIII, XIV, XVII e XIX, dos deveres policiais-militares, descritos no artigo 30, incisos I, III, IV, V, todas as capitulações pertencentes à Lei Estadual n.º 443/81- EPMERJ.

Assim sendo, observados os critérios previstos no art. 15 do Decreto Estadual n.º 6.579 de 05 de março de 1983 – RDPMERJ, notadamente quanto aos antecedentes do transgressor, às causas determinantes da conduta, à natureza dos fatos apurados e às consequências decorrentes, e reconhecida a incidência da circunstância atenuante prevista no art. 18, inciso I, do RDPMERJ, bem como da agravante, preconizada no artigo 19, incisos V, VI e IX, conclui-se pela permanência do SUBTEN PM RG 72.720 RAMON nas fileiras da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, aplicando-se sanção disciplinar proporcional à infração cometida, como medida de reprovação da conduta e reafirmação dos valores institucionais. TRANSGRESSÃO GRAVE. Fica preso por 10 (dez) dias.

3. Punir disciplinarmente o SD PM RG 107.373 RONALDO VALENTIM DA SILVA, posto que no dia 02 de julho de 2022, por volta das 20h, no interior do 15º Batalhão de Polícia Militar (BPM), localizado na cidade de Duque de Caxias/RJ, no exercício de suas funções, escalado na função de Policial de Guarda, deixou de praticar, indevidamente, ato de ofício, consistente em comunicar autoridade hierarquicamente superior para que fizesse cessar confraternização em curso entre os acusados 3º SGT PM HARRISON, 3º SGT PM MAXWELL e CB PM VERAS, para satisfazer sentimento pessoal de camaradagem.

Por efeito, os elementos coligidos nesta seara administrativa mostram-se suficientes, de modo a configurar a inobservância, por parte do acusado, da ética policial militar, art. 27, incisos I, II, IV, V, VII, VIII, XII, XIII, XIV, XVII e XIX, dos deveres policiais-militares, descritos no artigo 30, incisos I, III, IV, V, todas as capitulações pertencentes à Lei Estadual n.º 443/81- EPMERJ.

Assim sendo, observados os critérios previstos no art. 15 do Decreto Estadual n.º 6.579 de 05 de março de 1983 – RDPMERJ, notadamente quanto aos antecedentes do transgressor, às causas determinantes da conduta, à natureza dos fatos apurados e às consequências decorrentes, e reconhecida a incidência da circunstância atenuante prevista no art. 18, inciso I, do RDPMERJ, bem como da agravante, preconizada no

artigo 19, incisos V, VI e IX, conclui-se pela permanência do SD PM RG 107.373 VALENTIM nas fileiras da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, aplicando-se sanção disciplinar proporcional à infração cometida, como medida de reprovação da conduta e reafirmação dos valores institucionais. TRANSGRESSÃO GRAVE. Fica preso por 10 (dez) dias.

4. Punir disciplinarmente o CB PM RG 93.743 MICHEL VERAS MEIRELES, posto que no dia 02 de julho de 2022, por volta das 20h, dentro do alojamento do Grupamento de Ações Táticas (GAT) do 15º Batalhão de Polícia Militar (BPM), na cidade de Nova Iguaçu/RJ, no exercício de suas funções, regularmente escalado no serviço de GAT I, deixou de praticar, indevidamente, ato de ofício, consistente em estar de prontidão para o desempenho das atividades militares para satisfazer interesse pessoal de recreação.

Na ocasião, no interior do alojamento, o acusado em referência, junto aos 3º SGT PM RG 86.131 HARRISON e 3º SGT RG 88.030 MAXWELL, componentes da guarnição, organizou festa com churrasco, bebidas alcoólicas, som alto e 02 (duas) civis não identificadas.

Após denúncia anônima, o SUBTEN PM SUAREZ e o 3º SGT PM PITERSON, policiais militares da 3ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar (DPJM), compareceram ao local dos fatos e flagraram o acusado, com mais 02 (duas) civis não identificadas, diversas garrafas de cerveja, whisky e latas de energético.

O SUBTEN PM SUAREZ determinou que 3º SGT PM PITERSON filmasse o local, a fim de arrecadar elementos informativos para instauração de procedimento criminal.

No entanto, o 3º SGT PM RG 86.131 HARRISON, com o intuito de impedir o registro da cena do crime, puxou abruptamente o celular do 3º SGT PM PITERSON.

Com efeito, o SUBTEN PM SUAREZ pegou o seu aparelho de celular a fim de realizar as filmagens, quando também, foi impedido pelo 3º SGT PM RG 86.131 HARRISON e 3º SGT RG 88.030 MAXWELL, os quais, de forma livre e consciente, em comunhão de desígnios entre si, em serviço, praticaram violência, consubstanciada em empurrões, "peitadas" e puxões, contra o superior hierárquico, que foi conduzido junto ao 3º SGT PM PITERSON para fora do recinto, forçando o seu deslocamento até a escada de acesso ao alojamento.

Por conseguinte, após retirarem a equipe correcional do alojamento, o 3º SGT PM HARRISON, 3º SGT PM MAXWELL e CB PM VERAS inovaram artificialmente o estado de coisa, com o fim de eximir-se de responsabilidade penal, ao desaparecer com os vestígios presentes no local dos fatos.

Em seguida, após se desvencilhar das agressões, o SUBTEN PM SUAREZ retornou ao pátio do 15 BPM, com o objetivo de solicitar reforços a 3ª DPJM. Todavia, percebeu que os acusados desfizeram todo o estado de coisas e pessoas do alojamento do GAT.

Após a chegada das demais guarnições da 3ª DPJM, os 3º SGT PM HARRISON, 3º SGT PM MAXWELL e CB PM VERAS foram encaminhados a sede da Delegacia em questão, onde foi lavrado o Auto de Prisão em Flagrante (APF) n.º 008/121/2022.

Na sequência dos atos, os acusados em referência foram encaminhados a Unidade Prisional da PMERJ (UP/PMERJ), onde permaneceram acautelados até a data de 12 de julho de 2022, quando foram libertos por ordem judicial firmada no alvará de soltura n.º 27/2022, expedido pelo cartório da Auditoria de Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro (AJMERJ).

Por efeito, os elementos coligidos nesta seara administrativa mostram-se suficientes, de modo a configurar a inobservância, por parte do acusado, do valor policial-militar, positivado no artigo 26, incisos I, II, III, IV e V, da ética policial militar, art. 27, incisos I, II, IV, VI, VII, VIII, XII, XIII e XIX, dos deveres policiais-militares, descritos no artigo 30, incisos I, IV, V e VI, bem como do compromisso policial-militar, elencado no artigo 31, todas as capitulações pertencentes à Lei Estadual n.º 443/81- EPMERJ.

Assim sendo, observados os critérios previstos no art. 15 do Decreto Estadual n.º 6.579 de 05 de março de 1983 – RDPMERJ, notadamente quanto aos antecedentes do transgressor, às causas determinantes da conduta, à natureza dos fatos apurados e às consequências decorrentes, e reconhecida a incidência da circunstância atenuante prevista no art. 18, inciso I, do RDPMERJ, bem como da agravante, preconizada no artigo 19, incisos II, V, VI, VIII e IX, conclui-se pela permanência do CB PM RG 93.743 MICHEL VERAS

MEIRELES nas fileiras da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, aplicando-se sanção disciplinar proporcional à infração cometida, como medida de reprovação da conduta e reafirmação dos valores institucionais. TRANSGRESSÃO GRAVE. Fica preso por 20 (vinte) dias.

5. Punir disciplinarmente o 3º SGT PM RG 88.030 MAXWELL FERREIRA DA SILVA, posto que no dia 02 de julho de 2022, por volta das 20h, dentro do alojamento do Grupamento de Ações Táticas (GAT) do 15º Batalhão de Polícia Militar (BPM), na cidade de Duque de Caxias/RJ, o 3º SGT PM RG 88.030 MAXWELL, de forma livre e consciente, no exercício de funções, quando regularmente escalado no serviço GAT I, deixou de praticar, indevidamente, ato de ofício, consistente em estar de prontidão para o desempenho das atividades militares para satisfazer interesse pessoal de recreação.

Na ocasião, no interior do alojamento, junto ao 3º SGT RG 86.131 HARRISON e CB PM RG 93.743 VERAS, componentes da guarnição, organizou festa com churrasco, bebidas alcoólicas, som alto e 02 (duas) civis não identificadas.

Após o recebimento de denúncia anônima, o SUBTEN PM SUAREZ e o 3º SGT PM PITERSON, policiais militares da 3ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar (DPJM), compareceram ao local dos fatos e, ao ingressarem ao pátio do 15º BPM, foram recepcionados pelo SD PM RG 107.373 VALENTIM, escalado na guarda do quartel e solicitaram a presença do SUBTEN PM RG 72.720 RAMON, adjunto ao fiscal de dia.

Diante disso, a guarnição da 3ª DPJM, que na entrada do Batalhão, ouviu alto som proveniente do terceiro andar, adentrou ao referido alojamento e, ao flagrar os acusados com mais 02 (duas) civis não identificadas, e diversas garrafas de cerveja, whisky e latas de energético, SUBTEN PM SUAREZ determinou que 3º SGT PM PITERSON filmasse o local, a fim de arrecadar elementos informativos para instauração de procedimento criminal.

No entanto, o 3º SGT PM RG 86.131 HARRISON, com o intuito de impedir o registro da cena do crime, puxou abruptamente o celular do 3º SGT PM PITERSON.

Com efeito, o SUBTEN PM SUAREZ pegou o seu aparelho de celular a fim de realizar as filmagens, quando também, foi impedido pelo 3º SGT PM RG 86.131 HARRISON e 3º SGT RG 88.030 MAXWELL, os quais, de forma livre e consciente, em comunhão de desígnios entre si, em serviço, praticaram violência, consubstanciada em empurrões, "peitadas" e puxões, contra o superior hierárquico, que foi conduzido junto ao 3º SGT PM PITERSON para fora do recinto, forçando o seu deslocamento até a escada de acesso ao alojamento.

Por conseguinte, após retirarem os agentes correccionais do alojamento, o acusado inovou artificialmente o estado de coisa, com o fim de eximir-se de responsabilidade penal, ao desaparecer com os vestígios presentes no local dos fatos.

Em seguida, após se desvencilhar das agressões, o SUBTEN PM SUAREZ retornou ao pátio do 15 BPM, com o objetivo de solicitar reforços a 3ª DPJM. Todavia, percebeu que os policiais envolvidos na festa desfizeram todo o estado de coisas e pessoas do alojamento do GAT.

Isso posto, ele regressa ao alojamento e arrecada alguns dos materiais lançados em uma lata de lixo, tais como garrafas vazias de cerveja e energético, guardanapos usados e restos de churrasco, com o objetivo de preservar parte dos objetos utilizados pelos ora denunciados, retornando, logo em seguida, ao pátio do 15º BPM.

Nesse ponto, enquanto SUBTEN SUAREZ retornava ao pátio, observa alguém conduzindo o carro TOYOTA COROLLA e, nada obstante a ordem de parada exarada pelo referido policial, o ocupante do veículo se evade do 15º BPM, vindo a colidir com o portão de entrada do quartel.

Por conseguinte, após a chegada de demais guarnições da 3ª DPJM, os 3º SGT PM HARRISON, 3º SGT PM MAXWELL e CB PM VERAS foram encaminhados a sede da Delegacia em questão, onde foi lavrado o Auto de Prisão em Flagrante (APF) n.º 008/121/2022.

Na sequência dos atos, os acusados em referência foram encaminhados a Unidade Prisional da PMERJ (UP/PMERJ), onde permaneceram acautelados até a data de 12 de julho de 2022, quando foram

libertos por ordem judicial firmada no alvará de soltura n.º 27/2022, expedido pelo cartório da Auditoria de Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro (AJMERJ).

Com efeito, os elementos coligidos nesta seara administrativa mostram-se suficientes, de modo a configurar a inobservância, por parte do acusado, da ética policial militar, art. 27, incisos I, II, IV, VII, VIII, XII, XIII, XIV e XIX, os deveres policiais militares, descritos no artigo 30, incisos I, III, IV e V; e o compromisso policial militar, positivado no art. 31, todas as capitulações pertencentes à Lei Estadual n.º 443/81- EPMERJ.

Assim sendo, observados os critérios previstos no art. 15 do Decreto Estadual n.º 6.579 de 05 de março de 1983 – RDPMERJ, notadamente quanto aos antecedentes do transgressor, às causas determinantes da conduta, à natureza dos fatos apurados e às consequências decorrentes, e reconhecida a incidência da circunstância atenuante prevista no art. 18, inciso I, do RDPMERJ, bem como da agravante, preconizada no artigo 19, incisos II, V, VI, VIII e IX, conclui-se pela permanência do 3º SGT PM RG 88.030 MAXWELL FERREIRA DA SILVA nas fileiras da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, aplicando-se sanção disciplinar proporcional à infração cometida, como medida de reprovação da conduta e reafirmação dos valores institucionais. TRANSGRESSÃO GRAVE. Fica preso por 25 (vinte e cinco) dias.

6. Registrar as presentes sanções nas fichas disciplinares dos acusados SUBTEN PM RG 72.720 RAMON CARNEIRO DA SILVA, CB PM RG 93.743 MICHEL VERAS MEIRELES, 3º SGT PM RG 88.030 MAXWELL FERREIRA DA SILVA e SD PM RG 107.373 RONALDO VALENTIM DA SILVA, assim como, após inseri-las, examinar a possibilidade de reclassificação de comportamento. Providencie a AJD do 15º e 39º BPM.

7. Os Comandantes do 15º BPM e 39º BPM deverá observar o contido no parágrafo único do art. 1º do Decreto n.º 48.551 de 19 de Junho de 2023, nos termos da publicação inserta no Bol. da PM n.º 112 de 20 de junho de 2023.

8. Revogar as medidas administrativas restritivas que foram aplicadas aos SUBTEN PM RG 72.720 RAMON CARNEIRO DA SILVA, CB PM RG 93.743 MICHEL VERAS MEIRELES, 3º SGT PM RG 88.030 MAXWELL FERREIRA DA SILVA e SD PM RG 107.373 RONALDO VALENTIM DA SILVA, por ocasião da submissão ao presente Conselho de Disciplina, relacionadas ao porte de arma e à carteira de identidade funcional, devendo o 15º BPM, 39º BPM e a DI/PMERJ, providenciarem o que for cabível, nas esferas de suas atribuições.

9. EXCLUIR *ex officio*, a bem da disciplina, dos quadros da Corporação, o 3º SGT PM RG 86.131 HARRISON DO NASCIMENTO MENESES, lotado no 15º BPM, nos termos do artigo 47, § 1º, artigo 91, inciso VI e Art. 121, todos da Lei Estadual n.º 443/81, Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o artigo 13, inciso IV, alínea “a” do Decreto Estadual n.º 2.155/78, por ter sido constatado nos autos do Conselho de Disciplina de Portaria n.º 383/118/2024, que o acusado, cujo perfil se demonstrou inadequado e inapto a exercer a função policial militar, praticou ato que feriu a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, nos moldes do art. 14, inciso II do decreto n.º 6.579 de 05 de março de 1983 (RDPMERJ).

Com efeito, os elementos coligidos nesta seara administrativa mostram-se suficientes, de modo a configurar a inobservância, por parte do acusado, da ética policial militar, art. 27, incisos I, II, IV, VII, VIII, XII, XIII, XIV e XIX, os deveres policiais militares, descritos no artigo 30, incisos I, III, IV e V; e o compromisso policial militar, positivado no art. 31, todas as capitulações pertencentes à Lei Estadual n.º 443/81- EPMERJ. Ademais, violou os artigos 1º, 3º e 8º do Código de Conduta para Funcionários Encarregados de Fazer Cumprir a Lei, aprovado pela Resolução de 17 de dezembro de 1979, da Assembleia Geral das Nações Unidas, do qual o Brasil é signatário, conforme público no Bol. da PM n.º 115, de 24 de julho de 2008. E, por derradeiro, ofendeu o preceituado no Código de Conduta Ética Profissional para o Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro, ao empregar comportamento dissonante ao descrito no artigo 2º, incisos IV, V, IX, X e XI e art. 3º, incisos II, III, IV, V, VI, bem como incorreu no artigo 4º, incisos II, III, IV, todos da Portaria PMERJ n.º 597, publicada em boletim da PM n.º 003, de 07 de janeiro de 2015.

Sendo assim, evidenciou-se que no dia 02 de julho de 2022, por volta das 20h, dentro do alojamento do Grupamento de Ações Táticas (GAT) do 15º Batalhão de Polícia Militar (BPM), na cidade de Duque de Caxias/RJ, o 3º SGT PM RG 86.131 HARRISON, de forma livre e consciente, no exercício de funções, quando regularmente escalado no serviço GAT I, deixou de praticar, indevidamente, ato de ofício, consistente em estar de prontidão para o desempenho das atividades militares para satisfazer interesse pessoal de recreação.

Na ocasião, no interior do alojamento, junto ao 3º SGT RG 88.030 MAXWELL e CB PM RG 93.743 VERAS, componentes da guarnição, organizou festa com churrasco, bebidas alcoólicas, som alto e 02 (duas) civis não identificadas.

Após o recebimento de denúncia anônima, o SUBTEN PM SUAREZ e o 3º SGT PM PITERSON, policiais militares da 3ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar (DPJM), compareceram ao local dos fatos e, ao ingressarem ao pátio do 15º BPM, foram recepcionados pelo SD PM RG 107.373 VALENTIM, escalado na guarda do quartel e solicitaram a presença do SUBTEN PM RG 72.720 RAMON, adjunto ao fiscal de dia.

Diante disso, a guarnição da 3ª DPJM, que na entrada do Batalhão, ouviu alto som proveniente do terceiro andar, adentrou ao referido alojamento e, ao flagrar os acusados com mais 02 (duas) civis não identificadas, e diversas garrafas de cerveja, whisky e latas de energético, SUBTEN PM SUAREZ determinou que 3º SGT PM PITERSON filmasse o local, a fim de arrecadar elementos informativos para instauração de procedimento criminal.

Na sequência dos atos, o 3º SGT PM RG 86.131 HARRISON, com o intuito de impedir o registro da cena do crime, puxou abruptamente o celular do 3º SGT PM PITERSON.

Com efeito, o SUBTEN PM SUAREZ pegou o seu aparelho de celular a fim de realizar as filmagens, quando também, foi impedido pelo 3º SGT PM RG 86.131 HARRISON e 3º SGT RG 88.030 MAXWELL, os quais, de forma livre e consciente, em comunhão de desígnios entre si, em serviço, praticaram violência, consubstanciada em empurrões, "peitadas" e puxões, contra o superior hierárquico, que foi conduzido junto ao 3º SGT PM PITERSON para fora do recinto, forçando o seu deslocamento até a escada de acesso ao alojamento.

Por conseguinte, após retirarem os agentes correccionais do alojamento, o acusado inovou artificioamente o estado de coisa, com o fim de eximir-se de responsabilidade penal, ao desaparecer com os vestígios presentes no local dos fatos.

Em seguida, após se desvencilhar das agressões, o SUBTEN PM SUAREZ retornou ao pátio do 15 BPM, com o objetivo de solicitar reforços a 3ª DPJM. Todavia, percebeu que os policiais envolvidos na festa desfizeram todo o estado de coisas e pessoas do alojamento do GAT.

Isso posto, ele regressa ao alojamento e arrecada alguns dos materiais lançados em uma lata de lixo, tais como garrafas vazias de cerveja e energético, guardanapos usados e restos de churrasco, com o objetivo de preservar parte dos objetos utilizados pelos ora denunciados, retornando, logo em seguida, ao pátio do 15º BPM.

Nesse ponto, enquanto SUBTEN SUAREZ retornava ao pátio, observa alguém conduzindo o carro TOYOTA COROLLA e, nada obstante a ordem de parada exarada pelo referido policial, o ocupante do veículo se evade do 15º BPM, colidindo com o portão de entrada do quartel.

Por conseguinte, após a chegada de demais guarnições da 3ª DPJM, os 3º SGT PM HARRISON, 3º SGT PM MAXWELL e CB PM VERAS foram encaminhados a sede da Delegacia em questão, onde foi lavrado o Auto de Prisão em Flagrante (APF) n.º 008/121/2022.

Na sequência dos atos, os acusados em referência foram encaminhados a Unidade Prisional da PMERJ (UP/PMERJ), onde permaneceram acautelados até a data de 12 de julho de 2022, quando foram libertos por ordem judicial firmada no alvará de soltura n.º 27/2022, expedido pelo cartório da Auditoria de Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro (AJMERJ).

Em cumprimento ao contido no artigo 15, inciso I do Decreto Estadual n.º 6.579, Regulamento Disciplinar da PMERJ, cujo texto legal versa que os antecedentes do infrator devem ser considerados

para fins de julgamento das transgressões disciplinares, constata-se que o 3º SGT PM RG 86.131 HARRISON fora previamente submetido a processos administrativos disciplinares por ter adotado comportamentos semelhantes.

Por deliberação dos autos da Comissão de Revisão Disciplinar (CRD) de Portaria n.º 103/2619/2016, o acusado foi sancionado com 30 (trinta) dias de prisão, em razão de, no dia 06 de fevereiro de 2016, no condomínio Bosque do Sossego, município de Guapimirim/RJ, ter se excedido com a guarnição, que se encontrava de serviço e fora verificar ocorrência de disparo de arma de fogo.

Ademais, ingeriu bebida alcoólica e conduziu veículo automotor, ignorando regras de trânsito explícitas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Entrou em vias de fato com superior hierárquico e desconsiderou princípios basilares da Instituição, como hierarquia e disciplina, nos termos da publicação inserta no Bol. da PM n.º 47, de 24 de maio de 2018.

Nessa toada, conforme Bol. da PM n.º 034, de 25 de fevereiro de 2021, após ser submetido a CRD de Portaria n.º 810/118/2018, foi novamente considerado culpado e capaz de permanecer nas fileiras da Corporação, posto que no dia 24 de setembro de 2016, em uma casa de festas localizada no bairro da Penha Circular/RJ, envolveu-se em entrevero com policiais militares e militares do Exército Brasileiro, que culminou com lesões mútuas entre os envolvidos, inclusive feridos por perfuração de arma de fogo.

Além da sanção de 30 dias de prisão, depreende-se da análise da ficha disciplinar do 3º SGT PM RG 86.131 HARRISON, o registro de 03 (três) detenções que perfazem 16 (dezesesseis) dias, 01 (uma) repressão e 03 (três) advertências.

Trata-se de punições administrativas que lhe foram aplicadas em decorrência de falta a execução do serviço que se encontrava previamente escalado, descumprimento de ordem legal exarada por superior hierárquico e por ter se envolvido em entrevero de forma reincidente.

Logo, ante a análise da vida disciplinar do acusado 3º SGT PM HARRISON, evidenciou-se que o poder sancionador diverso da exclusão não produz mais seus efeitos em prol do agente estatal, bem como à coletividade a que ele pertence, não sendo possível alcançar o fortalecimento da disciplina, nos termos do artigo 22 e seu parágrafo único do Decreto Estadual n.º 6.579/83, Regulamento Disciplinar da PMERJ.

Assim sendo, o acusado em referência demonstrou inadequação de perfil exigido a um membro da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, uma vez que adotou de forma deliberada e reincidente, condutas dissonantes a hierarquia e disciplina, pilares que sustentam as instituições militares.

10. Determinar o cumprimento da disposição inserta no tópico n.º 2, da 4ª parte do Bol. PM n.º 12 de 22JAN09 e da Portaria/PMERJ n.º 0659, de 1º de abril de 2016, seção II, publicada no Bol. da PM n.º 058, de 1º de abril de 2016. Providenciem os órgãos interessados no que tange às medidas de praxe em relação ao presente ato, devendo os Comandante do 15º BPM promover o que lhes compete.

11. Determinar ao Comandante do 15º BPM que observe o disposto no Bol. da PM n.º 026, de 03 de junho de 2024, página 58, no que concerne ao desligamento do estado ativo e ao encerramento da folha no Sistema Integrado de Gestão e Recursos Humanos (SIGRH), em razão da exclusão *ex officio* a bem da disciplina, com a remessa do processo SEI correspondente à Diretoria de Cadastros e Pagamentos (DCP).

12. Determinar aos Comandante do 15º BPM, que recolha o Cartão Fuspom dos dependentes dos policiais militares, bem como todo material bélico da SEPM acautelado por eles, caso haja.

13. Registrar a presente decisão nas fichas judiciárias dos acusados. Providencie a CGPM/RUPE.

14. Publicar a presente decisão em Boletim Ostensivo da Polícia Militar. Providencie a CGPM/RUPE.

15. Arquivar os autos e a presente decisão no arquivo da CGPM. Providencie a CGPM/ARQUIVO.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota n.º 2284, de 10 de Junho de 2026 – CGPM/RUPE)

25. CONSELHO DE DISCIPLINA – DECISÃO – EXCLUSÃO EX OFFICIO DE PRAÇA A BEM DA DISCIPLINA – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 2024052204 – Portaria n.º 0217/118/2024.

ACUSADO: CB PM RG 90.347 LEANDRO MACHADO DA SILVA, lotado no 15º BPM.

O acusado foi submetido a Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no art. 2º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto Estadual nº 2.155, de 13 Out 78, pelo fato de, após investigações encetadas pela Delegacia de Homicídios da Capital, ter sido apontado como um dos envolvidos no homicídio do advogado Rodrigo M. C., tendo o crime ocorrido no dia 26 Fev 23, próximo à Sede da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a poucos metros do Ministério Público do Rio de Janeiro e da Defensoria Pública do Estado.

Examinando o processo em referência, verifica-se que consta o Libelo Acusatório (fls. 45/50), que descreve com suficiente especificidade as imputações feitas ao Acusado, garantindo ao mesmo o exercício da ampla defesa e do contraditório por meio da apresentação de Pedido de Sobrestamento (fls. 137/157), Razões de Defesa (fls. 290/301) e Alegações Finais (fls. 545/556).

Nessa toada, tendo em vista a peculiaridade do caso em análise, a Administração Castrense sobrestou o curso regular deste PAD, por intermédio do Bol da PM nº 069, de 16 Abr 25, até que houvesse o deslinde da ação penal nº 0057493-87.2024.8.19.0001, da 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital – Tribunal do Júri, que ocorreu após prolação de Sentença Penal Condenatória pelo referido Juízo em 06 Mar 26, o que motivou o Levantamento de Sobrestamento dos autos e sua continuidade com o cumprimento de exigências, publicada no Bol da PM nº 041, de 09 Mar 26.

Assim, além da juntada de cópia da Sentença Penal Condenatória (fls. 612/615-v), foram efetivadas as garantias constitucionais por meio da apresentação, pela Defesa Técnica constituída, de Alegações Finais Complementares (fls. 634/644).

A Defesa Técnica, em suma, alegou que, a motivação do sobrestamento do PAD ainda permaneceria hígida, pois ainda não ocorreu o trânsito em julgado do *decisum* condenatório, pontuando ainda que interpôs Recurso de Apelação, o qual ainda se encontra aguardando julgamento. Continuando, alega ainda que as provas testemunhais, além de negarem qualquer relação do Acusado com lideranças criminosas apontadas

como mandantes do homicídio, também negaram qualquer envolvimento com o crime sob escrutínio da esfera penal.

No entanto, ao compulsar o teor da Sentença Penal Condenatória, constatou-se que não restaram dúvidas quanto à gravidade da conduta do Acusado, tanto que veio a sofrer uma reprimenda de 30 (trinta) anos de reclusão, em regime fechado, assim, acabou violando a tábua de valores ético estatutários da Corporação, logo, para fins de ilustração, colaciona-se abaixo trechos conclusivos referentes à si, in verbis:

(...) Então, conforme os arts. 487 a 489, o MM. Juiz determinou a votação dos quesitos, sendo ela a constante do termo em separado, que, lido e achado conforme, foi assinado, não tendo as partes nenhum requerimento a fazer a respeito, tendo acontecido a votação da seguinte maneira: Q U E S I T O S 1ª SÉRIE: DO RÉU LEANDRO MACHADO DA SILVA - DO CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO CONSUMADO ˆ ARTIGO 121, §2º, INCISOS I, IV(2X), V E VIII, C/C ARTIGO 29, CAPUT, AMBOS DO CÓDIGO PENAL 1º QUESITO: No dia 26 de fevereiro de 2024, por volta de 17:15h, em via pública, na Avenida Marechal Câmara, em frente ao nº 160, próximo à sede da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), bairro Centro, município do Rio de Janeiro, RODRIGO M(...) C(...) foi alvo de disparos de arma de fogo, que foram a causa eficiente de sua morte? Apurados, atingiu-se a maioria de votos: SIM 2º QUESITO: O acusado LEANDRO MACHADO DA SILVA concorreu para a prática do fato acima? Apurados, atingiu-se a maioria de votos: SIM 3º QUESITO: O jurado absolve o acusado? Apurados, atingiu-se a maioria de votos: NÃO 4º QUESITO: A participação do acusado foi de menor importância? Apurados, atingiu-se a maioria dos votos: NÃO 5º QUESITO: O crime foi cometido por motivo torpe, demonstração de força e poder, haja vista que a atuação profissional da vítima, como advogado, vinha incomodando interesses escusos de organização criminosa atuante, dentre outras atividades, na exploração de jogos de apostas online? Apurados, atingiu-se a maioria de votos: SIM 6º QUESITO: O crime foi praticado mediante emboscada, eis que o executor, ciente da rotina da vítima levantada após rotineira vigilância e monitoramento feita pelos demais denunciados, aguardou-a sair do trabalho, de maneira que foi atacada de inopino quando menos poderia supor o ataque? Apurados, atingiu-se a maioria de votos: SIM 7º QUESITO: O crime foi praticado mediante recurso que dificultou a defesa da vítima, eis que atingida por diversos disparos de arma de fogo, quando se encontrava de costas, em típico ato de execução sumária? Apurados, atingiu-se a maioria de votos: SIM 8º QUESITO: O crime foi praticado para assegurar a execução e vantagem de outros crimes praticados pelos denunciados e seus asseclas, interligados a jogos de azar? Apurados, atingiu-se a maioria de votos: SIM 9º QUESITO: O crime foi cometido com uso de uma pistola 9mm, calibre de uso restrito? Apurados, atingiu-se a maioria de votos: SIM (...)

(...) Ante o exposto e diante da decisão soberana dos jurados, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para: CONDENAR o réu LEANDRO MACHADO DA SILVA pela prática dos delitos previstos nos Art. 121, § 2º, incisos I, IV (duas vezes), V e VIII, c/c Art. 29, caput, ambos do Código Penal à pena total e unificada de 30 anos de reclusão, em regime inicial FECHADO. (...)

(...) 4. Decreto a perda do cargo público do réu LEANDRO MACHADO DA SILVA, com fundamento no art. 92, I, a, do CP, com o trânsito em julgado da sentença. (...)

O Colegiado, ao examinar os autos, opinou, por unanimidade de votos, que o Acusado é CULPADO das acusações que lhes foram imputadas, conforme Certidão de Ciência (fls. 648) e Relatório-Aditamento Opinativo (fls. 649/653).

Tecidas estas considerações e após a devida análise dos autos, em face do que neles consta, o Comandante-Geral, concordando com o Relatório Opinitivo do Colegiado, DECIDE:

1) Excluir, *ex officio*, a bem da disciplina, dos quadros da Corporação, o CB PM RG 90.347 LE-ANDRO MACHADO DA SILVA, lotado no 15º BPM, nos termos do art. 47, § 1º; art. 91, inciso VI e art. 121, tudo da Lei Estadual n.º 443 – EPMERJ, de 01Jul1981, c/c art. 13, IV, letra “a”, do Decreto Estadual n.º 2.155, de 13Out1978, quando, após investigações encetadas pela Delegacia de Homicídios da Capital, ter sido apontado como um dos envolvidos no homicídio do advogado Rodrigo M. C., tendo o crime ocorrido no dia 26 Fev 23, próximo à Sede da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a poucos metros do Ministério Público do Rio de Janeiro e da Defensoria Pública do Estado.

Consta das apurações, que o crime ocorrera com a participação de outros nacionais, a saber, Cezar D. M. S., o qual é apontado como responsável por monitorar a vítima e Eduardo S. M., suspeito de vigiá-la até a execução. Vale destacar, que o Acusado teria cuidado diretamente do aluguel de um dos veículos utilizados na ação criminosa.

Ademais, pelo menos 02 (dois) veículos participaram da emboscada a Rodrigo. Os automóveis tinham as mesmas características, sendo um deles apreendido em Maricá, na Região Metropolitana do Rio.

No dia do crime, a vítima Rodrigo saiu de casa, na Zona Sul do Rio, pela manhã. Ele foi ao Centro da Cidade por meio de um carro de Aplicativo e chegou ao escritório por volta das 11h10min, sem suspeitar que estivesse sendo perseguido por um dos suspeitos do crime.

O carro utilizado por Eduardo o acompanhou durante todo o trajeto e permaneceu estacionado na Avenida Marechal Câmara até às 14h27min, momento em que cedeu a vaga que utilizava a outro veículo, de mesmas características. Em seu interior, de acordo com as investigações, estava o Acusado, possivelmente este utilizando um veículo “clonado”.

Em razão de sua reprovável conduta, deu azo para que fosse expedido o Mandado de Prisão n.º 4622/2024/MND e de Busca e Apreensão n.º 4624/2024/MND, nos autos do Processo Judicial n.º 0032590-85.2024.8.19.0001 (em fase de inquérito), oriundo da 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital, pelo crime previsto no art. 121, § 2º (Homicídio qualificado) do Código Penal. Atualmente, encontra-se acautelado na UP/PMERJ, desde o dia 05 de março de 2024, à disposição da Justiça Estadual.

Nessa toada delitiva, impende suscitar que, de acordo com as investigações preliminares, é apontado como um dos seguranças de um dos filhos do contraventor Luizinho Drumond.

Importante se faz registrar que em consulta ao Banco de Dados da Corregedoria-Geral, verificou-se que figura na qualidade de Acusado nos autos do Conselho de Disciplina de Portaria n.º 206/118/2022 - CGPM n.º 2023015118, pelo fato de:

[...] no dia 15 de abril de 2021, ter sido preso em decorrência de Mandado de Prisão Preventiva n.º 0012007-24.2021.8.19.0021.01.0002-16 nos autos do Processo n.º 0012007-24.2021.8.19.0021, da 4ª Vara Criminal da Comarca de Duque de Caxias – RJ, com base na Denúncia do Ministério Público pela autoria dos crimes de Homicídio (Art. 121, §2º, II e §6º do CP/40) e de Associação Criminosa (Art. 288, CP/40), pelo fato de no dia 04 de dezembro de 2020, por voltas das 18h00, quando na Rua Treze de Maio, Lote 42, Quadra C, bairro Jardim Barro Branco – Duque de Caxias – RJ, participou da execução do nacional CHARLES AUGUSTO PONCIANO, vulgo “CH”, e em ato contínuo da execução do nacional EDSON NASCIMENTO DA SILVA na Avenida do Canal da Figueira, Lote 06, Quadra 57, bairro Jardim Anhangá, Duque de Caxias – RJ, tendo sido reconhecido por testemunhas como o homem que desembarcou do veículo tipo SUV, de cor branca, portando uma arma de fogo e realizando os disparos em desfavor do nacional EDSON, culminando no óbito da vítima. Consta, inclusive, apontamentos de que o CB PM RG 90.347 MACHADO figura como integrante de uma organização paramilitar, MILÍCIA, que controla a região do Jardim Anhangá, conhecido pelo vulgo de “CARA DE PEDRA” [...].

Ante aos fatos anteriormente narrados, restou cristalino que o Acusado insiste em adotar uma postura de desvios de conduta, maculando a imagem da Corporação junto à sociedade, à qual deveria servir e proteger, transparecendo assim, sua incompatibilidade com a carreira policial militar.

Prosseguindo, ao compulsar o teor da Sentença Penal Condenatória, constatou-se que não restaram dúvidas quanto à gravidade da conduta do Acusado, tanto que veio a sofrer uma reprimenda de 30 (trinta) anos de reclusão, em regime fechado, assim, acabou violando a tábua de valores ético estatutários da Corporação, logo, para fins de ilustração, colaciona-se abaixo trechos conclusivos referentes à si, *in verbis*:

(...) Então, conforme os arts. 487 a 489, o MM. Juiz determinou a votação dos quesitos, sendo ela a constante do termo em separado, que, lido e achado conforme, foi assinado, não tendo as partes nenhum requerimento a fazer a respeito, tendo acontecido a votação da seguinte maneira: Q U E S I T O S 1ª SÉRIE: DO RÉU LEANDRO MACHADO DA SILVA - DO CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO CONSUMADO ˆ ARTIGO 121, §2º, INCISOS I, IV(2X), V E VIII, C/C ARTIGO 29, CAPUT, AMBOS DO CÓDIGO PENAL 1º QUESITO: No dia 26 de fevereiro de 2024, por volta de 17:15h, em via pública, na Avenida Marechal Câmara, em frente ao nº 160, próximo à sede da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), bairro Centro, município do Rio de Janeiro, RODRIGO MARINHO CRESPO foi alvo de disparos de arma de fogo, que foram a causa eficiente de sua morte? Apurados, atingiu-se a maioria de votos: SIM 2º

QUESITO: O acusado LEANDRO MACHADO DA SILVA concorreu para a prática do fato acima? Apurados, atingiu-se a maioria de votos: SIM 3º QUESITO: O jurado absolve o acusado? Apurados, atingiu-se a maioria de votos: NÃO 4º QUESITO: A participação do acusado foi de menor importância? Apurados, atingiu-se a maioria dos votos: NÃO 5º QUESITO: O crime foi cometido por motivo torpe, demonstração de força e poder, haja vista que a atuação profissional da vítima, como advogado, vinha incomodando interesses escusos de organização criminosa atuante, dentre outras atividades, na exploração de jogos de apostas online? Apurados, atingiu-se a maioria de votos: SIM 6º QUESITO: O crime foi praticado mediante emboscada, eis que o executor, ciente da rotina da vítima levantada após rotineira vigilância e monitoramento feita pelos demais denunciados, aguardou-a sair do trabalho, de maneira que foi atacada de inopino quando menos poderia supor o ataque? Apurados, atingiu-se a maioria de votos: SIM 7º QUESITO: O crime foi praticado mediante recurso que dificultou a defesa da vítima, eis que atingida por diversos disparos de arma de fogo, quando se encontrava de costas, em típico ato de execução sumária? Apurados, atingiu-se a maioria de votos: SIM 8º QUESITO: O crime foi praticado para assegurar a execução e vantagem de outros crimes praticados pelos denunciados e seus asseclas, interligados a jogos de azar? Apurados, atingiu-se a maioria de votos: SIM 9º QUESITO: O crime foi cometido com uso de uma pistola 9mm, calibre de uso restrito? Apurados, atingiu-se a maioria de votos: SIM (...)

(...) Ante o exposto e diante da decisão soberana dos jurados, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para: CONDENAR o réu LEANDRO MACHADO DA SILVA pela prática dos delitos previstos nos Art. 121, § 2º, incisos I, IV (duas vezes), V e VIII, c/c Art. 29, caput, ambos do Código Penal à pena total e unificada de 30 anos de reclusão, em regime inicial FECHADO. (...)

(...) 4. Decreto a perda do cargo público do réu LEANDRO MACHADO DA SILVA, com fundamento no art. 92, I, a, do CP, com o trânsito em julgado da sentença. (...)

Nessa toada, após exame do conjunto fático-probatório carreado a estes autos, verifica-se que as razões que levaram a aquilatação da conduta do Acusado não foram desconstruídas, já que, mesmo após ter exercido plenamente seus direitos constitucionais, tais como ampla defesa, contraditório e devido processo legal, vê-se que as máculas aos preceitos ministrados nos bancos escolares da Corporação são gravíssimas, tanto que veio a ser condenado na seara penal, pois, foram violados não apenas os dispositivos constantes no Estatuto da PMERJ, mas, também, aqueles reiteradamente massificados no seio do efetivo, em especial o contido no Enunciado Administrativo nº 14, que caracteriza como TRANSGRESSÃO DA DISCIPLINA DE NATUREZA GRAVE o envolvimento de Policiais Militares em condutas delitivas envolvendo organização criminosa, milícia ou grupo de extermínio, conforme previsão na legislação em vigor, ressaltando que o Enunciado foi tornado público no Boletim da PM de nº 101 a 103, de 08 a 10 de junho de 2020, respectivamente.

Assim feriu os preceitos estatutários em vigor, em especial, o capitulado nos art. 26, incisos III, IV e V; art. 27, incisos I, II, III, IV, VI, VII, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVII e XIX; art. 30, incisos I, III, IV e V, art. 40, tudo da Lei n.º 443 – EPMERJ, de 01Jul1981, c/c art. 14, inciso II, do Decreto n.º 6.579 – RDPMERJ, de 05Mar1983, e, também, os números 1, 2, 3 e 8 do Código de Conduta para Funcionários Encarregados de Cumprir a Lei, aprovado pela Resolução de 17 Dez 79, da Assembleia Geral das Nações Uni-

das, do qual o Brasil é signatário, conforme público no Bol da PM n.º 115 – 24 Jul 08; além também de violar o art. 2º, incisos I, II, III, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI; art. 3º I, III, IV e V; e incidir no art. 4º, II e III da Portaria/PMERJ n.º 0597, 07 Jan 15, Código de Conduta Ética Profissional Para o Policial Militar – Bol da PM n.º 003, 07 Jan 15, Páginas 73/84, e nas condutas proibitivas das Normas Reguladoras do Comportamento Ético-Profissional de Policiais Militares, publicadas no Bol. PM n.º 033 de 03 Ago 00 e republicadas no Bol. PM n.º 121 de 05 Jul 06 (Boletim de Instrução Policial n.º 002/06).

3) Determinar ao Comando do 15º BPM que recolha os cartões FUSPOM dos dependentes, bem como, todo material bélico acautelado junto ao mesmo, oriundos da PMERJ, caso existam;

4) Determinar que se cumpram as disposições do tópico n.º 02, da 4ª parte do Bol da PM n.º 012, de 22Jan2009 e da Portaria/PMERJ n.º 0659, de 01Abr2016, seção II, publicada no Bol da PM n.º 058, de 01Abr2016, devendo a SSGP, o 15º BPM e a CGPM, providenciarem o que lhes competem;

5) Determinar que ao Comando do 15º BPM observe o disposto no Bol PM n.º 026, de 03 de junho de 2024, página 58, no que concerne ao desligamento do estado ativo e ao encerramento da folha no Sistema Integrado de Gestão e Recursos Humanos (SIGRH), em razão da exclusão *ex officio* a bem da disciplina, com a remessa do processo SEI correspondente à Diretoria de Cadastros e Pagamentos (DCP).

6) Publicar a presente decisão em Boletim Ostensivo da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE;

7) Registrar a presente Decisão na ficha judiciária do susomencionado. Providencie a CGPM/RUPE;

8) Arquivar os autos e a decisão na CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota n.º 2286, de 10 de Junho de 2026 – CGPM/RUPE)

26. CONSELHO DE DISCIPLINA – DECISÃO – EXCLUSÃO EX OFFICIO DE PRAÇA A BEM DA DISCIPLINA – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS

Ref.: CGPM n.º 202500445766 – Portaria n.º 669/118/2025 – SEI-350019/039209/2025.

ACUSADO: 1º SGT PM RG 77.779 EDINEI SILVA DE ANDRADE, lotado no 15º BPM.

O presente Conselho de Disciplina foi instaurado com base no artigo 2º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto 2.155/78, em face do 1º SGT PM RG 77.779 EDINEI SILVA DE ANDRADE, por ter,

em tese, exibido conduta irregular e praticado atos que ofenderam a honra, o pundonor e o decore da classe.

Pesa sobre o aludido Policial Militar a acusação de ter sido preso em flagrante delito no dia 06 de dezembro de 2025, por volta das 03h30min, na Rua São Januário, s/nº, Comunidade da Palmeirinha, bairro Fonseca, Município de Niterói/RJ, quando Policiais Militares do PATAMO da 6ª Cia/12º BPM, em cumprimento à Ordem de Policiamento n.º 400/2025 do 12º BPM, voltada ao enfrentamento da "Guerra de Facções" decorrente da disputa territorial naquela localidade, abordaram o veículo Hyundai Creta branco, placa LTS****, conduzido pelo Acusado e pertencente à sua esposa, que seguia em direção ao topo da referida comunidade. No interior do veículo foi localizado o seguinte material: 01 (um) fuzil de calibre 7.62mm com numeração suprimida, 01 (uma) pistola de calibre 9mm com numeração suprimida, 02 (dois) carregadores de fuzil calibre 7.62mm, 02 (dois) carregadores de pistola calibre 9mm, 33 (trinta e três) munições de fuzil calibre 7.62mm; 27 (vinte e sete) munições de pistola calibre 9mm, R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em espécie, 01 (uma) peça de metal (mola), 01 (um) aparelho celular de marca Samsung e 01 (um) aparelho celular de marca iPhone. Convém ressaltar que apenas no decorrer da ocorrência o condutor se identificou como Policial Militar, informando sua graduação e unidade de lotação. Os fatos foram amplamente divulgados nos meios de comunicação, repercutindo negativamente para a imagem da PMERJ.

Diante dos fatos expostos, o Acusado foi autuado em flagrante delito e figura como réu no processo n.º 0844180-86.2025.8.19.0002, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de Niterói/RJ, pela prática, em tese, do crime de porte ilegal de arma de fogo de uso restrito com numeração suprimida, previsto no art. 16, caput e § 1º, inciso IV, da Lei n.º 10.826/2003 - Estatuto do Desarmamento.

Em respeito aos direitos constitucionais, foram assegurados ao Acusado todos os meios de defesa, com a descrição das acusações no Libelo Acusatório, o exercício do contraditório e da ampla defesa ao longo da instrução, incluindo a Defesa Prévia e as Alegações Finais.

Conforme consignado no Libelo Acusatório, no dia 06 de dezembro de 2025, por volta das 03h30min, na Rua São Januário, Comunidade da Palmeirinha, bairro Fonseca, Município de Niterói/RJ, o Acusado 1º SGT PM RG 77.779 EDINEI SILVA DE ANDRADE, que se encontrava de folga, foi abordado por guarnição do PATAMO da 6ª Cia/12º BPM e, em seu poder e no interior do veículo Hyundai Creta branco, placa LTS****, foram localizados os materiais supramencionados, caracterizando, em tese, transgressão disciplinar de natureza grave, nos termos do Enunciado Administrativo n.º 13, publicado no Bol. da PM n.º 101 de 08 Jun 20, independentemente da responsabilidade criminal.

No curso da instrução foram colhidos os depoimentos das testemunhas arroladas e do Acusado, cujos conteúdos se resumem a seguir.

O CAP PM BRUNO declarou que, na data do fato, estava escalado no serviço de Supervisão de Oficial do 15º BPM e, por volta das 00h30min, recebeu ligação do Acusado informando que possuía uma informação sobre possível material ilícito a ser apreendido na área do 12º BPM, em Niterói. Declarou que solicitou mais detalhes ao Acusado para repassar ao Comandante do 15º BPM, porém não obteve mais contatos. Informou, ainda, que não possui registros das ligações realizadas e que não foi comunicado sobre o deslocamento do Acusado à Comunidade da Palmeirinha. Soube da prisão do militar por volta das 03h30min, por meio da SOP do 15º BPM.

O 2º SGT PM VILAÇA, Comandante da guarnição do PATAMO da 6ª Cia/12º BPM, declarou que estava de serviço em cumprimento à Ordem de Policiamento n.º 400/2025 e que, por volta das 01h30min, teve atenção desviada para determinado veículo com avarias na lataria, sugestivas de resvalos de disparos de arma de fogo, que se dirigia em direção à Comunidade da Palmeirinha. Após o veículo retornar, promoveu a interceptação com apoio do veículo blindado. Declarou que permaneceu em segurança do perímetro enquanto os Cabos Pita e Lincoln realizavam as buscas no interior do veículo, onde foi encontrado o material apreendido. Informou que soube tratar-se de Policial Militar apenas no decorrer da ocorrência, por intermédio de outro policial presente no local. Afirmou que o local da abordagem correspondia ao acesso à comunidade e que o briefing indicava tratar-se de área dominada pela facção Terceiro Comando Puro (TCP).

O CB PM LINCOLN, integrante da guarnição do PATAMO da 6ª Cia/12º BPM, relatou que acompanhou a dinâmica descrita pelo Comandante da guarnição e que, no interior do veículo abordado, logrou êxito em encontrar uma pistola calibre 9mm com numeração suprimida, embaixo do banco do motorista, acompanhada de 02 (dois) carregadores. Declarou que o Acusado desceu voluntariamente do veículo, não se identificando diretamente, tendo tomado ciência de tratar-se de Policial Militar no decorrer da abordagem. Informou que a abordagem decorreu de fundada suspeita em razão do veículo subir para uma rua sem saída e retornar logo em seguida.

O CB PM RENISON SILVA P., integrante da guarnição do PATAMO da 6ª Cia/12º BPM, relatou que, ao realizar as buscas no interior do veículo, encontrou um fuzil calibre 7.62mm com numeração suprimida, no banco traseiro, desmontado, com dois carregadores desacoplados e mola do êmbolo aparentemente danificada, além de R\$ 2.800,00 em espécie no console do veículo e dois aparelhos celulares. Confirmou a dinâmica da abordagem descrita pelas demais testemunhas, afirmando que tomou ciência de se tratar de Policial Militar durante a abordagem e que o Acusado acendeu a luz interna e abaixou os vidros, sendo reconhecido.

O 1º TEN PM RAFAEL, Oficial de Operações do 12º BPM, declarou que foi acionado pela guarnição após a apreensão do material. Confirmou que o veículo blindado estava baseado em rua transversal à Rua São Januário, com acesso às comunidades Pimba e Palmeirinha. Ao constatar a situação,

avaliou os fatos narrados pela guarnição e determinou a condução, dando voz de prisão ao Acusado. Informou que o Acusado não respondeu de maneira conclusiva quando indagado sobre a origem do material, e que nenhuma informação prévia havia sido repassada à sala de operações sobre o veículo. Confirmou que a motivação da abordagem decorreu da fundada suspeita pelo local, horário, vidros escuros e pelo retorno do veículo do final da rua sem saída.

O nacional JORGE L. D. S. F. declarou que conhece o Acusado desde 2019, quando atuava como mototaxista em Senador Camará, oportunidade em que passou a fornecer informações ao policial sobre atuação de criminosos. Relatou que, na data do fato, por volta das 23h20min, ao deixar uma passageira na Rua São Januário, bairro Fonseca, presenciou criminosos ocultando material em um vão entre duas casas, sendo uma de muro verde, no acesso à Comunidade da Palmeirinha. Disse ter entrado em contato com o Acusado para informar o ocorrido e que, mais tarde, recebeu ligação do mesmo confirmando que havia encontrado o material e que se dirigia a uma delegacia. Afirmou não ter procurado policiais do 12º BPM por não conhecê-los, confiando exclusivamente no Acusado. Confirmou que o local onde os criminosos esconderam o material era no acesso à comunidade, e não em seu interior, e que não havia barricadas no local.

O Acusado 1º SGT PM ANDRADE declarou que, no dia dos fatos, encontrava-se em Irajá quando recebeu ligação do colaborador JORGE, por volta das 00h30min, informando que havia presenciado elementos escondendo material assemelhado a uma arma de fogo na Rua São Januário, Comunidade da Palmeirinha, bairro Fonseca, Niterói. Após confirmar que o local era no acesso à comunidade, ligou ao CAP PM BRUNO, Supervisão de Oficial do 15º BPM, relatando a informação. Afirmou que o Capitão autorizou verificar a informação, comunicando que avisaria o Comandante. Declarou que se deslocou para Niterói, errou o itinerário e retornou ao Rio de Janeiro antes de seguir definitivamente para a cidade, o que é compatível com as imagens de câmeras de monitoramento que captaram o veículo cruzando a Ponte Rio-Niterói por volta das 01h19min, retornando 25 minutos depois e voltando a Niterói às 02h05min. Ao chegar à Rua São Januário, afirmou ter encontrado o material em cerca de cinco minutos, que colocou no interior do veículo para conduzir à delegacia. Ao retornar pela mesma via, um veículo blindado com cerca de dez policiais militares o interceptou, sendo realizada a abordagem. Disse ter se identificado como Policial Militar ao narrar toda a dinâmica aos policiais, sendo então dada voz de prisão pelo Oficial de Operações do 12º BPM. Em nova oitiva, ratificou integralmente o depoimento anterior, acrescentando que já havia utilizado informações do mesmo colaborador em outra ocasião, quando lotado no 14º BPM. No que tange ao estado do veículo, informou que as avarias na lataria foram ocasionadas pela esposa, durante desavença conjugal com azulejos. Afirmou não ter ciência do confronto entre facções na região e, por fim, não provou sua

versão sobre as ligações telefônicas com o colaborador por ter tido o aparelho apreendido na data da prisão e não mais possuir conta no referido número.

Os elementos materiais de convicção produzidos nos autos são os seguintes. O Registro Policial Militar n.º 260/122/2025, o Boletim de Ocorrências n.º 61725.2025 e o Registro n.º 078-07035/2025 da 78ª DP documentam a prisão em flagrante, a relação dos objetos apreendidos e a dinâmica dos fatos. As imagens captadas pelas câmeras de monitoramento da Ponte Rio-Niterói, constantes dos autos, demonstram que o Acusado realizou duas travessias na madrugada do fato, retornando ao Rio de Janeiro antes de seguir definitivamente para Niterói, trajeto incompatível com a simples verificação de uma informação recebida momentos antes.

Procedendo ao cotejo das oitivas entre si e com os elementos materiais de convicção, e apreciando as alegações da defesa, conclui-se pelo seguinte. A versão apresentada pelo Acusado, no sentido de que se deslocou sozinho, de folga, sem autorização formal, sem armamento, sem apoio e sem comunicação à SOP competente, da Zona Norte do Rio de Janeiro para uma comunidade de Niterói em plena madrugada, para verificar informação de um colaborador informal sobre suposto esconderijo de armamento, revela-se objetivamente inverossímil e incompatível com os protocolos operacionais e práticas ordinárias da atividade policial-militar.

A versão do "informante" JORGE não serve como suporte robusto à tese defensiva. A testemunha confirmou não ter procurado qualquer guarnição local, tanto o 12º BPM, competente para o policiamento de Niterói, quanto qualquer outro órgão de segurança, justificando-se exclusivamente pela relação de confiança pessoal com o Acusado. A narrativa de que o Acusado encontrou o material em cerca de cinco minutos em local desconhecido, na madrugada, constitui dado probatório que potencializa as dúvidas sobre as verdadeiras circunstâncias do encontro do material bélico.

O depoimento do CAP PM BRUNO, embora confirme ter recebido ligação do Acusado por volta das 00h30min, não ampara a tese defensiva em dois aspectos cruciais: primeiro, o Oficial não obteve detalhes precisos sobre a localidade mencionada; segundo, e de maior relevância, não possui qualquer registro telefônico das supostas ligações, nem confirmou ter autorizado o deslocamento do Acusado à Comunidade da Palmeirinha, afirmando expressamente que soube do destino específico apenas por meio da SOP, após a prisão. A concordância da guarnição quanto à dinâmica dos fatos é unânime e consistente: o veículo foi abordado por fundada suspeita e o material foi encontrado em seu interior.

Cumprе observar, ainda, que, à época dos fatos, o Acusado estava com o porte de arma de fogo revogado e não exercia função operacional, em razão do Conselho de Disciplina anteriormente instaurado. Deslocar-se, nessas condições, para localidade em confronto entre facções, transportando consigo fuzil e pistola de uso restrito com numerações suprimidas, constitui conduta que, por si só, desvela perfil

manifestamente incompatível com o exercício das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes à condição de Policial Militar.

No que tange às alegações da defesa, as teses preliminares de inépcia do Libelo Acusatório e de ofensa ao princípio do Juiz Natural não procedem. O Libelo Acusatório descreve de forma clara, precisa e suficiente a conduta imputada ao Acusado, com indicação das circunstâncias de tempo, lugar, modo e objeto, permitindo pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme se verifica da amplitude das oitivas realizadas. A arguição de violação ao Juiz Natural tampouco prospera: o Conselho de Disciplina foi constituído nos termos do Decreto Estadual n.º 2.155/78, sendo o Colegiado formado por Oficiais da PMERJ designados pela autoridade competente, em observância às normas regulamentares vigentes.

A tese de sobrestamento do Processo Administrativo até o trânsito em julgado da sentença penal não encontra amparo no ordenamento disciplinar aplicável. O princípio constitucional da independência das instâncias administrativa, penal e cível, é amplamente reconhecido pela doutrina e pela jurisprudência, admitindo-se a vinculação da esfera administrativa à criminal apenas nas hipóteses de absolvição por negativa de autoria ou inexistência do fato, situações que não se verificam nos presentes autos. Com efeito, é incontroverso que o Acusado transportava o armamento apreendido, sendo reconhecido pelo próprio Acusado. A apuração disciplinar não tem por objeto avaliar a existência ou não de crime, incumbindo à Justiça, mas sim aferir se o Policial Militar reúne, ou não, condições ético-morais de permanecer nas fileiras da Corporação.

Nesse sentido, o Enunciado Administrativo n.º 13, publicado no Bol. da PM n.º 101 de 08 Jun 2020, é categórico ao estabelecer que o envolvimento de policiais militares em porte ilegal de arma de fogo constitui transgressão disciplinar de natureza grave, independentemente da responsabilidade criminal. A presente demanda, portanto, não constitui antecipação do resultado do processo penal, mas decisão administrativa autônoma fundada na incompatibilidade manifesta entre a conduta do Acusado e os valores que devem nortear o exercício da função policial-militar.

Diante do conjunto probatório, conclui-se que o Acusado demonstrou perfil incompatível com o exercício das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes à condição de Policial Militar, ofendendo valores da Instituição, sobretudo a honra, a lealdade, a probidade, a responsabilidade e a confiabilidade indispensáveis ao serviço policial-militar. O Colegiado, por unanimidade, concluiu que o 1º SGT PM ANDRADE não obteve êxito em esclarecer as acusações imputadas, encontrando-se incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação.

O Comandante-Geral, no uso de suas atribuições legais, seguindo o princípio da moralidade administrativa e visando ao interesse público de assegurar que seus servidores atuem de acordo com a lei, concordando com o Relatório opinativo dos membros do Conselho de Disciplina, DECIDE:

1. EXCLUIR, *ex officio*, a bem da disciplina, dos quadros da Corporação, o 1º SGT PM RG 77.779 EDINEI SILVA DE ANDRADE, lotado no 15º BPM, nos termos do artigo 47, § 1º, art. 91, inciso VI, art. 120, inciso III e art. 121, todos da Lei Estadual n.º 443/81 – EPMERJ, c/c artigo 13, inciso IV, alínea "a", do Decreto Estadual n.º 2.155/78, em razão da violação dos deveres funcionais, consubstanciada na conduta de, no dia 06 de dezembro de 2025, no Município de Niterói/RJ, ter sido surpreendido, quando de folga, transportando no interior do veículo Hyundai Creta branco, placa LTS****, 01 (um) fuzil calibre 7.62mm com numeração suprimida, 01 (uma) pistola calibre 9mm com numeração suprimida, além de farto material bélico e R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em espécie, em circunstâncias incompatíveis com os protocolos operacionais, deveres funcionais e valores ético-profissionais exigidos do Policial Militar, conduta comprovada pelos depoimentos das testemunhas integrantes da guarnição do PATAMO da 6ª Cia/12º BPM que efetuaram a abordagem, pelo Auto de Prisão em Flagrante n.º 072475-1078/2025, pelo Registro Policial Militar n.º 260/122/2025, pelo Boletim de Ocorrências n.º 61725.2025, pelas imagens de câmeras de monitoramento da Ponte Rio-Niterói e pelo depoimento do próprio Acusado, que reconheceu a posse do material.

O Acusado infringiu os seguintes dispositivos legais, conforme segue: art. 2º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto Estadual n.º 2.155/78; art. 27, incisos IV, XII, XIII, XVI e XIX, 30, incisos III e V e 31, tudo da Lei n.º 443/81 – EPMERJ, c/c artigo 14, inciso I, números 07 e 79, e inciso II do Decreto n.º 6.579/83 – RDPMERJ; art. 2º, incisos III, IV, X e XI, e art. 3º, incisos III e V, da Portaria PMERJ n.º 597, pública em Bol. PM n.º 003, de 07 Jan 15 (págs. 73 a 84), que institui o Código de Conduta Ética Profissional para o Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro; Enunciado Administrativo n.º 13, publicado no Bol. da PM n.º 101, de 08 Jun 20, folha 52, que caracteriza como Transgressão da Disciplina de Natureza Grave o envolvimento de Policiais Militares em porte ilegal de arma de fogo, independentemente da responsabilidade criminal.

2. Determinar que se cumpram as disposições do tópico n.º 02, da 4ª parte do Bol da PM n.º 012, de 22Jan2009, e da Portaria/PMERJ n.º 0659, de 01Abr2016, seção II, publicada no Bol da PM n.º 058, de 01Abr2016, devendo o 15º BPM e a CGPM providenciarem o que lhes competem.

3. Determinar ao Comandante do 15º BPM que recolha os cartões FUSPOM dos dependentes do Acusado, bem como todo material bélico oriundo da SEPM acautelado junto a ele.

4. Determinar que o Comando do 15º BPM observe o disposto no Bol PM n.º 026, de 03 de junho de 2024, página 58, no que concerne ao desligamento do estado ativo e ao encerramento da folha no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), em razão da exclusão *ex officio* a bem da disciplina, com a remessa do processo SEI correspondente à Diretoria de Cadastros e Pagamentos (DCP).

5. Registrar a presente decisão na Ficha Judiciária do supracitado. Providencie a CGPM/RUPE.

6. Publicar a presente decisão em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

7. A CGPM/Arquivo deverá providenciar a guarda dos autos digitais e desta Decisão.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota nº 2287, de 10 de Junho de 2026 – CGPM/RUPE)

5ª. PARTE

COMUNICAÇÃO SOCIAL

BOPE - SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO DOS POLICIAIS QUE MAIS SE DESTACARAM NOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS NO 1º TRIMESTRE DE 2026 - PUBLICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação da Assessora de Comunicação Social torna pública a solenidade de premiação dos Policiais Militares que mais se destacaram nos serviços operacionais e administrativos no 1º trimestre de 2026, a saber:

PROGRAMAÇÃO:

Data: 11JUN2026 (quinta-feira);

Hora: 11h;

Local: Sede do BOPE - Rua Campo Belo, nº 150- Laranjeiras- Rio de Janeiro.

UNIFORME e TRAJES:

1. Oficiais e Praças: 5º do RUPMERJ;
2. Outras Forças: O correspondente;
3. Demais Convidados: Esporte fino.

Unidades envolvidas: Todas.
(REF.: SEI-350014/015411/2026)
(Nota nº 279 – 10JUN2026 – ASCOM)

6ª. PARTE

LOGÍSTICA E FINANÇAS

(Sem Alteração)

**SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA – CEL PM
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

POR DELEGAÇÃO:


**CÉLIO DE SOUZA CAMPOS – TEN CEL PM
AJUDANTE GERAL INTERINO**